ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone/Fax: 4933490010 / 49**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 75/2022

Data: 26/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/4

Prefeitura Municipal de Irati

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Código da Dotação :**	
Órgão:	4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTRES		
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Nome do Solicitante:	KELI CRISTINA MALFATI		
Local de Entrega:	ESCOLAS MUNICIPAIS -		
Destinação:	REFTE AQUISIÇÃO DE G~ENEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	40	KG	ABOBORA CABUTIÁ: o produto deve ser de tamanho regular, de 1° qualidade, sem cortes; produto frsco e sem danos físicos (1-3-3233)	3,5000	140,00
2	50	KG	AÇÚCAR MASCAVO: o produto deve ser de cor e de odor característico, embalados adequadamente, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3234)	12,0000	600,00
3	100	KG	AGNHOLINE DE FRANGO: a massa deve conter ovos, congelados, com boa aparência; emlabadas em sacos plásticos transparentes, rotulados e com data de fabricação e validade (1-3-3235)	26,5000	2.650,00
	500	UN	ALFACE: o produto deve ser de 1° qualidade, devendo ser bem desenvolvidos; sem lexões físicas e sujidades; embalados em sacolas plásticas (1-3-3236)	2,9000	1.450,00
5	10	KG	ALHO: graúdo, não estar machucado e nem perfurado (1-3-3237)	22,0000	220,00
6	250	KG	BATATA DOCE: o produto deve ser de boaqualidade, isento de perfurações e sujidades; emlabados em sacolas plásticas (1-3-3238)	3,8000	950,00
7	600	KG	BERGAMOTA POCÃ: o produto deve ser de tamanho regular, de 1° qualidade, frescas; tamanho e coloração uniformes; embalados em sacolas plásticas (1-3-3239)	3,5000	2.100,00

Solicitante: KELI CRISTINA MALFATI:.....

Irati, 26 de Janeiro de 2022.

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação
CPF-069.480.199-27

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone/Fax: 4933490010 / 49**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 75/2022

Data: 26/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 2/4

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
8	60	KG	BETERRABA DESFOLHADA: graúda, isenta de sujidades; emlabados em sacolas plásticas (1-3-3240)	3,5000	210,00
9	80	KG	BISCOITO DOCE CASEIRO SEM LACTOSE: produto isento de lactose, com boa aparência e maios; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3241)	24,9000	1.992,00
10	50	UN	BRÓCOLIS: o produto deve ser de 1° qualidade; fresco; apresesentando tamanho e coloração uniformes, firmes e intactos; embalados em sacolas plásticas (1-3-3242)	3,9000	195,00
11	500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: de primeira qualidade, embalagem íntegra e transparente de 1 quilo com registro no Ministério da Agricultura; com data e validade (1-3-3243)	33,8000	16.900,00
12	650	KG	CARNE SUÍNA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE: embalagem íntegra e transparente de 1 quilo, com registro no Ministério da Agricultura, com data e validade (1-3-3244)	22,5000	14.625,00
13	250	KG	CAQUI CHOCOLATE OU MANTEIGA: de boa qualidade, graúdos, semi-maduros e isentos de perfurações; embalados em sacolas plásticas (1-3-3245)	6,9000	1.725,00
14	50	KG	CHUCHÚ: o produto deve ser de boa qualidade e sem rachaduras (1-3-3246)	3,9000	195,00
15	50	UN	COUVE FLOR: o produto deve ser de 1° qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes (1-3-3247)	3,9000	195,00
16	30	KG	CUCA CASEIRA: produto isento de lactose, com boa aparência e macias; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotuladas e com validade (1-3-3248)	14,9000	447,00
17	350	KG	ESFIHAS: com aproximadamente 60 gramas cada, macias e de boa aparência, recheada com carne moída ou frango; embaladas adequadamente, rotuladas e com validade (1-3-3249)	32,0000	11.200,00
18	200	KG	FARINHA DE MILHO: produto de boa qualidade, embalado adequadamente em quilo; rotulado, contendo data de fabricação e validade (1-3-3250)	4,5000	900,00

Solicitante: KELI CRISTINA MALFATI:.....

Irati, 26 de Janeiro de 2022.

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação
CPF-069.480.199-27

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone/Fax: 4933490010 / 49**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 75/2022

Data: 26/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 3/4

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
19	300	KG	FEIJÃO PRETO: o produto deve ser de 1° qualidade, limpo, graúdo, livre de bolores e perfurações; embalados adequadamente e com validade (1-3-3251)	9,8000	2.940,00
20	500	UN	IOGURTE: cremoso, com sabores variados; embalagem de 900 mll; registro no Ministério da Agricultura; com data de fabricação e validade (1-3-3252)	6,0000	3.000,00
21	400	KG	LARANJA DA TERRA: o produto deve ser de 1° qualidade, limpa, graúda, da casca lisa e brilhante, livre de bolores e perfurações (1-3-3253)	3,9000	1.560,00
22	1500	L	LEITE UHT INTEGRAL: embalagem íntegra com 1 litro e com registro no Ministério da Agricultura (1-3-3254)	4,7000	7.050,00
23	300	KG	MANDIOCA: o produto deve ser de 1° qualidade; graúda; fresca, compacta e firme; sem casca; embalada adequadamente em sacos plásticos transparentes de quilo; rotulada e com validade (1-3-3255)	7,9000	2.370,00
24	300	KG	MASSA CASEIRA: com ovos, fresca e com boa aparência; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade (1-3-3256)	14,5000	4.350,00
25	20	KG	MELADO DE CANA: produto de boa qualidade, embalados em frascos de quilo; com data de fabricação e validade (1-3-3257)	12,0000	240,00
26	400	UN	MINI PIZZA: de tamanho uniforme, com recheios de frango, milho, calabresa e carne; embaladas adequadamente; rotulada e com validade (1-3-3258)	5,0000	2.000,00
27	800	UN	MILHO VERDE IN NATURA: espiga descascada com grão firme e de boa qualidade; isento de perfurações e sujidades (1-3-3259)	0,9500	760,00
28	20	KG	MORANGO IN NATURA: tamanho graúdo, com cor e sabor característico; isentos de perfurações e estragos; embalados em sacos plásticos (1-3-3260)	23,9000	478,00
29	60	KG	MORANGO CONGELADO: tamanho graúdo, com cor e sabor característico; isentos de perfurações e estragos; embalados em sacos plásticos (1-3-3261)	20,9000	1.254,00
30	300	DZ	OVOS DE GALINHA: tipo 2; com registro no Ministério da Agricultura; isentos de rachaduras (1-3-3262)	7,6000	2.280,00

Solicitante: KELI CRISTINA MALFATI:.....

Irati, 26 de Janeiro de 2022.

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação
CPF-069.480.199-27

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone/Fax: 4933490010 / 49**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 75/2022

Data: 26/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 4/4

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
31	40	KG	PÃO BRANCO CASEIRO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade (1-3-3263)	12,0000	480,00
32	15	KG	PÃO DE MILHO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade (1-3-3264)	13,5000	202,50
33	45	KG	PALITO SALGADO SEM LACTOSE: produto fresco, macio, com boa aparência e sabor; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3265)	18,9000	850,50
34	80	UN	POLPA DE MARACUJÁ:suco de maracujá concentrado congelado, embalagem íntegra com 300 gramas; com data de fabricação e validade (1-3-3266)	4,5000	360,00
35	200	KG	QUEIJO COLONIAL: produto de boa qualidade; embalagem de quillo; com inspeção e validade (1-3-3267)	32,0000	6.400,00
36	100	UN	REPOLHO: o produto deve ser fresco; com peso acima de um quilo a unidade; isento de furos e partes estragadas (1-3-3268)	4,5000	450,00
37	100	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL: produto concentrado de boa qualidade; garrafas de 1,5 litros; rotulado, com data de fabricação e validade (1-3-3269)	19,5000	1.950,00
38	15	KG	TORTEI: massa recheada com moranga, congelados e com boa aparência, sabor e cor; embalados, rotulados e com data de fabricação e validade (1-3-3270)	18,9000	283,50
				Preço Total:	95.952,50

Solicitante: KELI CRISTINA MALFATI:.....

Irati, 26 de Janeiro de 2022.

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação
CPF-069.480.199-27

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REFTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Processo Adm. nº: 12/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: CFE SOLICITAÇÃO VIA A.F.
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA JOAO BEUX SOBRINHO N°385
Urgência: CFE SOLICITAÇÃO VIA A.F.
Vigência: EXERCÍCIO DE 2022
Observações: REFTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
41	04.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar da Educação B.	3.3.90.32.03.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1043 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			
			Total previsto:	1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	40,000	KG	ABOBORA CABUTIÁ: o produto deve ser de tamanho regular, de 1° qualidade, sem cortes; produto frsco e sem danos físicos (1-3-3233)	3,5000	140,00
2	50,000	KG	AÇÚCAR MASCAVO: o produto deve ser de cor e de odor característico, embalados adequadamente, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3234)	12,0000	600,00
3	100,000	KG	AGNHOLINE DE FRANGO: a massa deve conter ovos, congelados, com boa aparência; emlabadas em sacos plásticos transparentes, rotulados e com data de fabricação e validade (1-3-3235)	26,5000	2.650,00
4	500,000	UN	ALFACE: o produto deve ser de 1° qualidade, devendo ser bem desenvolvidos; sem lexões físicas e sujidades; embalados em sacolas plásticas (1-3-3236)	2,9000	1.450,00
5	10,000	KG	ALHO: graúdo, não estar machucado e nem perfurado (1-3-3237)	22,0000	220,00
6	250,000	KG	BATATA DOCE: o produto deve ser de boaqualidade, isento de perfurações e sujidades; emlabados em sacolas plásticas (1-3-3238)	3,8000	950,00

Irati, 26 de Janeiro de 2022.

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação
CPF-069.480.199-27

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
7	600,000	KG	BERGAMOTA POCÃ: o produto deve ser de tamanho regular, de 1º qualidade, frescas; tamanho e coloração uniformes; embalados em sacolas plásticas (1-3-3239)	3,5000	2.100,00
8	60,000	KG	BETERRABA DESFOLHADA: graúda, isenta de sujidades; emlabados em sacolas plásticas (1-3-3240)	3,5000	210,00
9	80,000	KG	BISCOITO DOCE CASEIRO SEM LACTOSE: produto isento de lactose, com boa aparência e maios; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3241)	24,9000	1.992,00
10	50,000	UN	BRÓCOLIS: o produto deve ser de 1º qualidade; fresco; apresesentando tamanho e coloração uniformes, firmes e intactos; embalados em sacolas plásticas (1-3-3242)	3,9000	195,00
11	500,000	KG	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: de primeira qualidade, embalagem íntegra e transparente de 1 quilo com registro no Ministério da Agricultura; com data e validade (1-3-3243)	33,8000	16.900,00
12	650,000	KG	CARNE SUÍNA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE: embalagem íntegra e transparente de 1 quilo, com registro no Ministério da Agricultura, com data e validade (1-3-3244)	22,5000	14.625,00
13	250,000	KG	CAQUI CHOCOLATE OU MANTEIGA: de boa qualidade, graúdos, semi-maduros e isentos de perfurações; embalados em sacolas plásticas (1-3-3245)	6,9000	1.725,00
14	50,000	KG	CHUCHÚ: o produto deve ser de boa qualidade e sem rachaduras (1-3-3246)	3,9000	195,00
15	50,000	UN	COUVE FLOR: o produto deve ser de 1º qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes (1-3-3247)	3,9000	195,00
16	30,000	KG	CUCA CASEIRA: produto isento de lactose, com boa aparência e macias; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotuladas e com validade (1-3-3248)	14,9000	447,00
17	350,000	KG	ESFIHAS: com aproximadamente 60 gramas cada, macias e de boa aparência, recheada com carne moída ou frango; embaladas adequadamente, rotuladas e com validade (1-3-3249)	32,0000	11.200,00
18	200,000	KG	FARINHA DE MILHO: produto de boa qualidade, embalado adequadamente em quilo; rotulado, contendo data de fabricação e validade (1-3-3250)	4,5000	900,00
19	300,000	KG	FEIJÃO PRETO: o produto deve ser de 1º qualidade, limpo, graúdo, livre de bolores e perfurações; embalados adequadamente e com validade (1-3-3251)	9,8000	2.940,00
20	500,000	UN	IOGURTE: cremoso, com sabores variados; embalagem de 900 ml; registro no Ministério da Agricultura; com data de fabricação e validade (1-3-3252)	6,0000	3.000,00
21	400,000	KG	LARANJA DA TERRA: o produto deve ser de 1º qualidade, limpa, graúda, da casca lisa e brilhante, livre de bolores e perfurações (1-3-3253)	3,9000	1.560,00
22	1500,000	L	LEITE UHT INTEGRAL: embalagem íntegra com 1 litro e com registro no Ministério da Agricultura (1-3-3254)	4,7000	7.050,00
23	300,000	KG	MANDIOCA: o produto deve ser de 1º qualidade; graúda; fresca, compacta e firme; sem casca; embalada adequadamente em sacos plásticos transparentes de quilo; rotulada e com validade (1-3-3255)	7,9000	2.370,00
24	300,000	KG	MASSA CASEIRA: com ovos, fresca e com boa aparência; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade (1-3-3256)	14,5000	4.350,00
25	20,000	KG	MELADO DE CANA: produto de boa qualidade, embalados em frascos de quilo; com data de fabricação e validade (1-3-3257)	12,0000	240,00
26	400,000	UN	MINI PIZZA: de tamanho uniforme, com recheios de frango, milho, calabresa e carne; embaladas adequadamente; rotulada e com validade (1-3-3258)	5,0000	2.000,00
27	800,000	UN	MILHO VERDE IN NATURA: espiga descascada com grão firme e de boa qualidade; isento de perfurações e sujidades (1-3-3259)	0,9500	760,00
28	20,000	KG	MORANGO IN NATURA: tamanho graúdo, com cor e sabor característico; isentos de perfurações e estragos; embalados em sacos plásticos (1-3-3260)	23,9000	478,00
29	60,000	KG	MORANGO CONGELADO: tamanho graúdo, com cor e sabor característico; isentos de perfurações e estragos; embalados em sacos plásticos (1-3-3261)	20,9000	1.254,00
30	300,000	DZ	OVOS DE GALINHA: tipo 2; com registro no Ministério da Agricultura; isentos de rachaduras (1-3-3262)	7,6000	2.280,00
31	40,000	KG	PÃO BRANCO CASEIRO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade (1-3-3263)	12,0000	480,00
32	15,000	KG	PÃO DE MILHO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade (1-3-3264)	13,5000	202,50

Irati, 26 de Janeiro de 2022.

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação
CPF 069.480.199-27

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
33	45,000	KG	PALITO SALGADO SEM LACTOSE: produto fresco, macio, com boa aparência e sabor; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3265)	18,9000	850,50
34	80,000	UN	POLPA DE MARACUJÁ:suco de maracujá concentrado congelado, embalagem íntegra com 300 gramas; com data de fabricação e validade (1-3-3266)	4,5000	360,00
35	200,000	KG	QUEIJO COLONIAL: produto de boa qualidade; embalagem de quillo; com inspeção e validade (1-3-3267)	32,0000	6.400,00
36	100,000	UN	REPOLHO: o produto deve ser fresco; com peso acima de um quilo a unidade; isento de furos e partes estragadas (1-3-3268)	4,5000	450,00
37	100,000	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL: produto concentrado de boa qualidade; garrafas de 1,5 litros; rotulado, com data de fabricação e validade (1-3-3269)	19,5000	1.950,00
38	15,000	KG	TORTEI: massa recheada com moranga, congelados e com boa aparência, sabor e cor; embalados, rotulados e com data de fabricação e validade (1-3-3270)	18,9000	283,50
			Total Geral ------>	469,8500	95.952,50

Irati, 26 de Janeiro de 2022.

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação
CPF-069.480.199-27

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 12/2022
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: CFE SOLICITAÇÃO VIA A.F.
F - Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
G - Urgência: CFE SOLICITAÇÃO VIA A.F.
H - Vigência: EXERCÍCIO DE 2022
I - Objeto da Licitação: REFTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

J - Observações: REFTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	04.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Básí	3.3.90.32.03.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1043 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			
			Total Previsto :	1,00

Irati, 26 de Janeiro de 2022.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal
CPF: 460.339.639-20

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 10

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	12/2022
Data do Processo Adm.:	26/01/2022
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	REFTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
041	04.01	2014	3390.33.03.1043	35.000,00	35.000,00

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Irati, Em 26/01/22

Assinatura do Responsável
Maurício Eduardo Zanella
Técnico Contábil
CRC/SC – 18139

A COMPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OCORRERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ANDAMENTO DO PROGRAMA EM 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 11

CHAMADA PÚBLICA:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022

	ALIMENTO	*UNID*	*QUANT*
01	**Abóbora cabutiá**: o produto deve ser de tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes; produto fresco e, sem danos físicos.	KG	40
02	**Açúcar Mascavo:** o produto deve ser de cor e odor caracteristico. Embalados adequadamente, rotulado e com data de fabricação e validade.	KG	50
03	**Agnholine de frango,** a massa deve conter ovos, congelados, com boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulados e com data de fabricação e validade.	KG	100
04	**Alface,** o produto deve ser de 1ª qualidade; devendo ser bem desenvolvidos; sem lesões físicas e sujidades. Embalados em sacolas plásticas.	UN	500
05	**Alho, graúdo,** não estar machucado e nem perfurado.	KG	10
06	**Batata doce,** o produto deve ser de boa qualidade, isento de perfurações e sujidades. Embalados em sacolas plásticas.	KG	250
07	**Bergamota/pocã,** o produto deve ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, frescas; tamanho e coloração uniformes. Embalados em sacolas plásticas.	KG	600
08	**Beterraba desfolhada,** graúda, isenta de sujidades. Embalados em sacolas plásticas.	KG	60
09	**Biscoito doce caseiro sem lactose,** produto isento de lactose, com boa aparência e macios. Embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade.	KG	80
10	**Brócolis,** o produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes, firmes e intactos. Embalados em sacolas plásticas.	UN	50
11	**Carne bovina moída congelada**, de primeira qualidade, embalagem integra e transparente de 1kilo com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade.	KG	500
12	**Carne suína moída, de boa qualidade,** embalagem integra e transparente de 1kilo com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade.	KG	650
13	**Caqui chocolate ou manteiga,** de boa qualidade, graúdos, semi maduros e isentos de perfurações. Embalados em sacolas plásticas.	KG	250
14	**Chuchu:** o produto deve ser de boa qualidade e sem rachaduras.	KG	30
15	**Couve Flor:** o produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes.	UN	50
16	**Cuca caseira,** produto isento de lactose, com boa aparência e macias. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotuladas e	KG	30

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

	com validade.		
17	**Esfihas,** com aproximadamente 60g cada, macias e de boa aparência, recheada com carne moída ou frango. Embaladas adequadamente, rotulada e com validade.	KG	350
18	**Farinha de milho:** produto de boa qualidade, embalado adequadamente em kg. Rotulado, contendo data fabricação e validade.	KG	200
19	**Feijão preto,** o produto deve ser de 1ª qualidade, limpo, graúdo, livre de bolores e perfurações. Embalados adequadamente e com validade.	KG	300
20	**Iogurte:** cremoso, com sabores variados. Embalagem de 900ml. Registro no Ministério da Agricultura. Com data de fabricação e validade.	UN	500
21	**Laranja da terra:** o produto deve ser de 1ª qualidade, limpa, graúda, da casca lisa e brilhante, livre de bolores e perfurações.	KG	400
22	**Leite UHT integral:** embalagem integra com 1Lt e com Registro no Ministério da Agricultura.	LT	1500
23	**Mandioca:** o produto deve ser de 1ª qualidade; graúda; fresca, compacta e firme; Sem casca. Embalada adequadamente em sacos plásticos transparentes de kg, rotulada e com validade.	KG	300
24	**Massa caseira,** com ovos, fresca com boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade.	KG	300
25	**Melado de Cana:** produto de boa qualidade, embalados em frascos de kg. Com data de fabricação e validade.	KG	20
26	**Mini pizza,** de tamanho uniforme, com recheios de frango, milho, calabresa e carne. Embaladas adequadamente, rotulada e com validade.	UN	400
27	**Milho verde in natura,** espiga descascada com grão firme e de boa qualidade. Isento de perfurações e sujidades.	UN	800
28	**Morango in natura,** tamanho graúdo com cor e sabor característico. Isentos de perfurações e estragos. Embalados em sacos plásticos.	KG	20
29	**Morango congelado,** tamanho graúdo com cor e sabor característico. Isentos de perfurações e estragos. Embalados em sacos plásticos.	KG	60
30	**Ovos de Galinha,** tipo 2. Dúzia, com registro no Ministério da Agricultura. Isentos de rachaduras.	DZ	300
31	**Pão branco caseiro,** fresco, macio, com boa aparência e desenvolvimento. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade.	KG	40
32	**Pão de milho,** fresco, macio, com boa aparência e desenvolvimento. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade.	KG	15
33	**Palito salgado sem lactose,** produto fresco, macio, com boa aparência e sabor. Embalados em sacos plásticos transparentes, rotulada e com data de fabricação e validade.	KG	45
34	**Polpa de maracujá,** suco de maracujá concentrado congelado.	UN	80

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

	Embalagem integra com 300g. Rotulado. Com data de fabricação e validade.		
35	**Queijo Colonial:** produto de boa qualidade, embalagem de kg. Com inspeção e validade.	KG	200
36	**Repolho,** o produto deve ser fresco. Com peso acima de 1kg à unidade. Isento de furos e partes estragadas.	UN	100
37	**Suco de uva integral:** produto concentrado de boa qualidade. Garrafas de 1,5lts. Rotulado, com data de fabricação e validade.	UN	100
38	**Tortei,** massa recheada com moranga, congelados e com boa aparência, sabor e cor. Embalados, rotulados e com data de fabricação e validade.	KG	15

Catiane Zamarchi
Nutricionista
CRN 10-2783

Catiane Zamarchi
Nutricionista
Responsável técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

Cooper Familiar **COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILAIR**

CHAMADA PÚBLICA:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022
AO MUNICIPIO DE IRATI

	ALIMENTO	*UNID*	*QUANT*	*VALOR*
01	**Abóbora cabutiá**: o produto deve ser de tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes; produto fresco e, sem danos físicos.	KG	40	3,50
02	**Açúcar Mascavo:** o produto deve ser de cor e odor caracteristico. Embalados adequadamente, rotulado e com data de fabricação e validade.	KG	50	16,00
03	**Agnholine de frango,** a massa deve conter ovos, congelados, com boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulados e com data de fabricação e validade.	KG	100	
04	**Alface,** o produto deve ser de 1ª qualidade; devendo ser bem desenvolvidos; sem lesões físicas e sujidades. Embalados em sacolas plásticas.	UN	500	3,50
05	**Alho, graúdo,** não estar machucado e nem perfurado.	KG	10	22,00
06	**Batata doce,** o produto deve ser de boa qualidade, isento de perfurações e sujidades. Embalados em sacolas plásticas.	KG	250	3,80
07	**Bergamota/pocã,** o produto deve ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, frescas; tamanho e coloração uniformes. Embalados em sacolas plásticas.	KG	600	3,50
08	**Beterraba desfolhada,** graúda, isenta de sujidades. Embalados em sacolas plásticas.	KG	60	3,50
09	**Biscoito doce caseiro sem lactose,** produto isento de lactose, com boa aparência e macios. Embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade.	KG	80	
10	**Brócolis,** o produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes, firmes e intactos. Embalados em sacolas plásticas.	UN	50	4,50
11	**Carne bovina moída congelada**, de primeira qualidade, embalagem integra e transparente de 1kilo com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade.	KG	500	
12	**Carne suína moída, de boa qualidade,** embalagem integra e transparente de 1kilo com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade.	KG	650	

RUA PORTO ALEGRE, 223 – E – SALA 602 – CENTRO – CEP: 89.802-132 – CHAPECÓ – SC
FONE/FAX: (49) 3329-6032 – cooperfamiliar@saborcolonial.com.br – CNPJ: 00.648.563/0001-90

00.648.563/0001-90
COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
AV. PORTO ALEGRE, Nº 233-E / EDIF. SINTRAF
SALA 602 - CENTRO - CEP 89.802-132
CHAPECÓ - SC

Prefeitura Municipal de Itaí
Fl. 15

13	**Caqui chocolate ou manteiga,** de boa qualidade, graúdos, semi maduros e isentos de perfurações. Embalados em sacolas plásticas.	KG	250	
14	**Chuchu:** o produto deve ser de boa qualidade e sem rachaduras.	KG	30	3,90
15	**Couve Flor:** o produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes.	UN	50	4,50
16	**Cuca caseira,** produto isento de lactose, com boa aparência e macias. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotuladas e com validade.	KG	30	23,00
17	**Esfihas,** com aproximadamente 60g cada, macias e de boa aparência, recheada com carne moída ou frango. Embaladas adequadamente, rotulada e com validade.	KG	350	
18	**Farinha de milho:** produto de boa qualidade, embalado adequadamente em kg. Rotulado, contendo data fabricação e validade.	KG	200	5,00
19	**Feijão preto,** o produto deve ser de 1ª qualidade, limpo, graúdo, livre de bolores e perfurações. Embalados adequadamente e com validade.	KG	300	9,80
20	**Iogurte:** cremoso, com sabores variados. Embalagem de 900ml. Registro no Ministério da Agricultura. Com data de fabricação e validade.	UN	500	7,50
21	**Laranja da terra:** o produto deve ser de 1ª qualidade, limpa, graúda, da casca lisa e brilhante, livre de bolores e perfurações.	KG	400	3,90
22	**Leite UHT integral:** embalagem integra com 1Lt e com Registro no Ministério da Agricultura.	LT	1500	4,70
23	**Mandioca:** o produto deve ser de 1ª qualidade; graúda; fresca, compacta e firme; Sem casca. Embalada adequadamente em sacos plásticos transparentes de kg, rotulada e com validade.	KG	300	7,90
24	**Massa caseira,** com ovos, fresca com boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade.	KG	300	14,50
25	**Melado de Cana:** produto de boa qualidade, embalados em frascos de kg. Com data de fabricação e validade.	KG	20	16,50
26	**Mini pizza,** de tamanho uniforme, com recheios de frango, milho, calabresa e carne. Embaladas adequadamente, rotulada e com validade.	UN	400	6,50
27	**Milho verde in natura,** espiga descascada com grão firme e de boa qualidade. Isento de perfurações e sujidades.	UN	800	1,30
28	**Morango in natura,** tamanho graúdo com cor e sabor característico. Isentos de perfurações e estragos. Embalados em sacos plásticos.	KG	20	23,90

RUA PORTO ALEGRE, 223 – E – SALA 602 – CENTRO – CEP: 89.802-132 – CHAPECÓ – SC
FONE/FAX: (49) 3329-6032 – cooperfamiliar@saborcolonial.com.br – CNPJ: 08.648.563/0001-90

08.648.563/0001-90
COOPERATIVA ALTERNATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR
AV. PORTO ALEGRE, Nº 233-E / EDIF. SINTRAF
SALA 602 - CENTRO - CEP 89.802-132
CHAPECÓ - SC

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 16

Cooper Familiar**COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILAIR**

29	**Morango congelado,** tamanho graúdo com cor e sabor característico. Isentos de perfurações e estragos. Embalados em sacos plásticos.	KG	60	20,90
30	**Ovos de Galinha,** tipo 2. Dúzia, com registro no Ministério da Agricultura. Isentos de rachaduras.	DZ	300	7,60
31	**Pão branco caseiro,** fresco, macio, com boa aparência e desenvolvimento. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade.	KG	40	15,00
32	**Pão de milho,** fresco, macio, com boa aparência e desenvolvimento. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade.	KG	15	14,00
33	**Palito salgado sem lactose,** produto fresco, macio, com boa aparência e sabor. Embalados em sacos plásticos transparentes, rotulada e com data de fabricação e validade.	KG	45	
34	**Polpa de maracujá,** suco de maracujá concentrado congelado. Embalagem integra com 300g. Rotulado. Com data de fabricação e validade.	UN	80	
35	**Queijo Colonial:** produto de boa qualidade, embalagem de kg. Com inspeção e validade.	KG	200	33,00
36	**Repolho,** o produto deve ser fresco. Com peso acima de 1kg à unidade. Isento de furos e partes estragadas.	UN	100	4,50
37	**Suco de uva integral:** produto concentrado de boa qualidade. Garrafas de 1,5lts. Rotulado, com data de fabricação e validade.	UN	100	
38	**Tortei,** massa recheada com moranga, congelados e com boa aparência, sabor e cor. Embalados, rotulados e com data de fabricação e validade.	KG	15	

Razão Social: Cooperativa Alternativa da agricultura Familiar

CNPJ: 00.648.563/0001-90

Endereço completo: Rua Porto Alegre, 602 E – centro

Cidade/Estado: Chapecó/SC

Telefone: 049 3329-6032 /

Email: cooperfamiliar@saborcolonial.com.br

Responsável pela cotação: Geovani Munarini

Local e Data: Chapecó/SC, 10 de dezembro de 2021

00.648.563/0001-90
COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
AV. PORTO ALEGRE, Nº 233-E / EDIF. SINTRAF
SALA 602 - CENTRO - CEP 89.802-132
CHAPECÓ - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

AMILIAR

Cooper Familiar**COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILAIR**

Geovani Munarini
Presidente
Cooperativa Alternativa da Agricultura Familaliar

00.648.563/0001-90
COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
AV. PORTO ALEGRE, Nº 233-E / EDIF. SINTRAF
SALA 602 - CENTRO - CEP 89.802-132
CHAPECÓ - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CHAMADA PÚBLICA:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022

	ALIMENTO	*UNID*	*QUANT*	*VALOR*
01	**Abóbora cabutiá**: o produto deve ser de tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes; produto fresco e, sem danos físicos.	KG	40	-
02	**Açúcar Mascavo:** o produto deve ser de cor e odor caracteristico. Embalados adequadamente, rotulado e com data de fabricação e validade.	KG	50	12,00
03	**Agnholine de frango,** a massa deve conter ovos, congelados, com boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulados e com data de fabricação e validade.	KG	100	33,00
04	**Alface,** o produto deve ser de 1ª qualidade; devendo ser bem desenvolvidos; sem lesões físicas e sujidades. Embalados em sacolas plásticas.	UN	500	-
05	**Alho, graúdo,** não estar machucado e nem perfurado.	KG	10	-
06	**Batata doce,** o produto deve ser de boa qualidade, isento de perfurações e sujidades. Embalados em sacolas plásticas.	KG	250	5,50
07	**Bergamota/pocã,** o produto deve ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, frescas; tamanho e coloração uniformes. Embalados em sacolas plásticas.	KG	600	-
08	**Beterraba desfolhada,** graúda, isenta de sujidades. Embalados em sacolas plásticas.	KG	60	-
09	**Biscoito doce caseiro sem lactose,** produto isento de lactose, com boa aparência e macios. Embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade.	KG	80	28,00
10	**Brócolis,** o produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes, firmes e intactos. Embalados em sacolas plásticas.	UN	50	-
11	**Carne bovina moída congelada**, de primeira qualidade, embalagem integra e transparente de 1kilo com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade.	KG	500	-
12	**Carne suína moída, de boa qualidade,** embalagem integra e transparente de 1kilo com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade.	KG	650	-
13	**Caqui chocolate ou manteiga,** de boa qualidade, graúdos, semi maduros e isentos de perfurações. Embalados em sacolas plásticas.	KG	250	-
14	**Chuchu:** o produto deve ser de boa qualidade e sem rachaduras.	KG	30	-
15	**Couve Flor:** o produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes.	UN	50	-

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

16	**Cuca caseira,** produto isento de lactose, com boa aparência e macias. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotuladas e com validade.	KG	30	18,00
17	**Esfiras,** com aproximadamente 60g cada, macias e de boa aparência, recheada com carne moída ou frango. Embaladas adequadamente, rotulada e com validade.	KG	350	32,00
18	**Farinha de milho:** produto de boa qualidade, embalado adequadamente em kg. Rotulado, contendo data fabricação e validade.	KG	200	6,00
19	**Feijão preto,** o produto deve ser de 1ª qualidade, limpo, graúdo, livre de bolores e perfurações. Embalados adequadamente e com validade.	KG	300	-
20	**Iogurte:** cremoso, com sabores variados. Embalagem de 900ml. Registro no Ministério da Agricultura. Com data de fabricação e validade.	UN	500	6,00
21	**Laranja da terra:** o produto deve ser de 1ª qualidade, limpa, graúda, da casca lisa e brilhante, livre de bolores e perfurações.	KG	400	-
22	**Leite UHT integral:** embalagem integra com 1Lt e com Registro no Ministério da Agricultura.	LT	1500	-
23	**Mandioca:** o produto deve ser de 1ª qualidade; graúda; fresca, compacta e firme; Sem casca. Embalada adequadamente em sacos plásticos transparentes de kg, rotulada e com validade.	KG	300	9,00
24	**Massa caseira,** com ovos, fresca com boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade.	KG	300	15,00
25	**Melado de Cana:** produto de boa qualidade, embalados em frascos de kg. Com data de fabricação e validade.	KG	20	12,00
26	**Mini pizza,** de tamanho uniforme, com recheios de frango, milho, calabresa e carne. Embaladas adequadamente, rotulada e com validade.	UN	400	5,00
27	**Milho verde in natura,** espiga descascada com grão firme e de boa qualidade. Isento de perfurações e sujidades.	UN	800	-
28	**Morango in natura,** tamanho graúdo com cor e sabor característico. Isentos de perfurações e estragos. Embalados em sacos plásticos.	KG	20	-
29	**Morango congelado,** tamanho graúdo com cor e sabor característico. Isentos de perfurações e estragos. Embalados em sacos plásticos.	KG	60	25,00
30	**Ovos de Galinha,** tipo 2. Dúzia, com registro no Ministério da Agricultura. Isentos de rachaduras.	DZ	300	8,00
31	**Pão branco caseiro,** fresco, macio, com boa aparência e desenvolvimento. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade.	KG	40	12,00
32	**Pão de milho,** fresco, macio, com boa aparência e desenvolvimento. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade.	KG	15	20,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

33	**Palito salgado sem lactose,** produto fresco, macio, com boa aparência e sabor. Embalados em sacos plásticos transparentes, rotulada e com data de fabricação e validade.	KG	45	20,00
34	**Polpa de maracujá,** suco de maracujá concentrado congelado. Embalagem integra com 300g. Rotulado. Com data de fabricação e validade.	UN	80	13,00
35	**Queijo Colonial:** produto de boa qualidade, embalagem de kg. Com inspeção e validade.	KG	200	32,00
36	**Repolho,** o produto deve ser fresco. Com peso acima de 1kg à unidade. Isento de furos e partes estragadas.	UN	100	-
37	**Suco de uva integral:** produto concentrado de boa qualidade. Garrafas de 1,5lts. Rotulado, com data de fabricação e validade.	UN	100	-
38	**Tortei,** massa recheada com moranga, congelados e com boa aparência, sabor e cor. Embalados, rotulados e com data de fabricação e validade.	KG	15	32,00

Irati/SC, 17 de dezembro de 2021.

RENATO STEFFENS:06668183980

Assinado de forma digital por RENATO STEFFENS:06668183980
Dados: 2021.12.17 10:05:40 -03'00'

Empresa (carimbo e assinatura responsável)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 21

CHAMADA PÚBLICA:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022
AO MUNICIPIO DE IRATI

	ALIMENTO	*UNID*	*QUANT*	*VALOR*
01	**Abóbora cabutiá**: o produto deve ser de tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes; produto fresco e, sem danos físicos.	KG	40	4,50
02	**Açúcar Mascavo:** o produto deve ser de cor e odor caracteristico. Embalados adequadamente, rotulado e com data de fabricação e validade.	KG	50	15,50
03	**Agnholine de frango,** a massa deve conter ovos, congelados, com boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulados e com data de fabricação e validade.	KG	100	26,50
04	**Alface,** o produto deve ser de 1ª qualidade; devendo ser bem desenvolvidos; sem lesões físicas e sujidades. Embalados em sacolas plásticas.	UN	500	2,90
05	**Alho, graúdo,** não estar machucado e nem perfurado.	KG	10	32,90
06	**Batata doce,** o produto deve ser de boa qualidade, isento de perfurações e sujidades. Embalados em sacolas plásticas.	KG	250	4,50
07	**Bergamota/pocã,** o produto deve ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, frescas; tamanho e coloração uniformes. Embalados em sacolas plásticas.	KG	600	3,90
08	**Beterraba desfolhada,** graúda, isenta de sujidades. Embalados em sacolas plásticas.	KG	60	4,50
09	**Biscoito doce caseiro sem lactose,** produto isento de lactose, com boa aparência e macios. Embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade.	KG	80	24,90
10	**Brócolis,** o produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes, firmes e intactos. Embalados em sacolas plásticas.	UN	50	3,90
11	**Carne bovina moída congelada**, de primeira qualidade, embalagem integra e transparente de 1kilo com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade.	KG	500	33,80
12	**Carne suína moída, de boa qualidade,** embalagem integra e transparente de 1kilo com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade.	KG	650	22,50
13	**Caqui chocolate ou manteiga,** de boa qualidade, graúdos, semi maduros e isentos de perfurações. Embalados em sacolas plásticas.	KG	250	6,90
14	**Chuchu:** o produto deve ser de boa qualidade e sem rachaduras.	KG	30	3,90
15	**Couve Flor:** o produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes.	UN	50	3,90
16	**Cuca caseira,** produto isento de lactose, com boa aparência e	KG	30	14,90

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

	macias. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotuladas e com validade.			
17	**Esfihas,** com aproximadamente 60g cada, macias e de boa aparência, recheada com carne moída ou frango. Embaladas adequadamente, rotulada e com validade.	KG	350	35,90
18	**Farinha de milho:** produto de boa qualidade, embalado adequadamente em kg. Rotulado, contendo data fabricação e validade.	KG	200	4,50
19	**Feijão preto,** o produto deve ser de 1ª qualidade, limpo, graúdo, livre de bolores e perfurações. Embalados adequadamente e com validade.	KG	300	9,80
20	**Iogurte:** cremoso, com sabores variados. Embalagem de 900ml. Registro no Ministério da Agricultura. Com data de fabricação e validade.	UN	500	6,90
21	**Laranja da terra:** o produto deve ser de 1ª qualidade, limpa, graúda, da casca lisa e brilhante, livre de bolores e perfurações.	KG	400	3,90
22	**Leite UHT integral:** embalagem integra com 1Lt e com Registro no Ministério da Agricultura.	LT	1500	4,70
23	**Mandioca:** o produto deve ser de 1ª qualidade; graúda; fresca, compacta e firme; Sem casca. Embalada adequadamente em sacos plásticos transparentes de kg, rotulada e com validade.	KG	300	7,90
24	**Massa caseira,** com ovos, fresca com boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade.	KG	300	14,50
25	**Melado de Cana:** produto de boa qualidade, embalados em frascos de kg. Com data de fabricação e validade.	KG	20	16,50
26	**Mini pizza,** de tamanho uniforme, com recheios de frango, milho, calabresa e carne. Embaladas adequadamente, rotulada e com validade.	UN	400	6,50
27	**Milho verde in natura,** espiga descascada com grão firme e de boa qualidade. Isento de perfurações e sujidades.	UN	800	0,95
28	**Morango in natura,** tamanho graúdo com cor e sabor característico. Isentos de perfurações e estragos. Embalados em sacos plásticos.	KG	20	23,90
29	**Morango congelado,** tamanho graúdo com cor e sabor característico. Isentos de perfurações e estragos. Embalados em sacos plásticos.	KG	60	20,90
30	**Ovos de Galinha,** tipo 2. Dúzia, com registro no Ministério da Agricultura. Isentos de rachaduras.	DZ	300	7,60
31	**Pão branco caseiro,** fresco, macio, com boa aparência e desenvolvimento. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade.	KG	40	13,90
32	**Pão de milho,** fresco, macio, com boa aparência e desenvolvimento. Embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade.	KG	15	13,50
33	**Palito salgado sem lactose,** produto fresco, macio, com boa aparência e sabor. Embalados em sacos plásticos transparentes, rotulada e com data de fabricação e validade.	KG	45	18,90
34	**Polpa de maracujá,** suco de maracujá concentrado congelado.	UN	80	4,50

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 23

	Embalagem integra com 300g. Rotulado. Com data de fabricação e validade.			
35	**Queijo Colonial:** produto de boa qualidade, embalagem de kg. Com inspeção e validade.	KG	200	36,90
36	**Repolho,** o produto deve ser fresco. Com peso acima de 1kg à unidade. Isento de furos e partes estragadas.	UN	100	5,50
37	**Suco de uva integral:** produto concentrado de boa qualidade. Garrafas de 1,5lts. Rotulado, com data de fabricação e validade.	UN	100	19,50
38	**Tortei,** massa recheada com moranga, congelados e com boa aparência, sabor e cor. Embalados, rotulados e com data de fabricação e validade.	KG	15	18,90

Razão Social: Cooperativa Central Sabor Colonial

CNPJ: 12.720.068/0001-24

Endereço completo: Rua Porto Alegre, 223 E – centro

Cidade/Estado: Chapecó/SC

Telefone: 049 3322-0634 / 049 98826-1620

Email: cooperativacentral@saborcolonial.com.br

Responsável pela cotação: Antonio Luiz Schnorr

Local e Data: Chapecó/SC, 10 de dezembro de 2021

Antonio Luiz Schnorr
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

12.720.068/0001-24
I.E. 256.235.163
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Rua Porto Alegre, 223 - Sl. 103
Centro CEP: 89 802-132
CHAPECÓ - SC

Prefeitura Municipal de Iati
Fl. 24

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 12/05/2020 | Edição: 89 | Seção: 1 | Página: 38
Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o atendimento da alim
da educação básica no âmbito
Alimentação Escolar - PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do a

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009.

Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.

Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014.

Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.

Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.

Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.

Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACION DA EDUCAÇÃO - FNDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confer Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Re 30 de setembro de 2003, dos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947/2009, e

CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento Programa e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficia disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar pa publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde - MS, que preconiza a aliment baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processado consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultra Guia

Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta so primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do d com o potencial de cada criança;

CONSIDERANDO o Modelo de Perfil Nutricional da Organização (OPAS), instrumento para classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2 aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livres, sal saturadas e ácidos graxos trans e auxilia a regulamentação de políticas pú prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de a criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO o papel a ser desempenhado por ações educa currículo escolar abordando o tema alimentação e nutrição no processo de perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança a atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transv Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Lei nº 13.666/ 2018, e em con Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativ Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais.

CAPÍTULO I

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento ofere independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básic e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabe

Prefeitura Municipal de Jaru
Fl. 96

IV - a participação da comunidade no controle social, no ac realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garar escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos pa alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tr remanescentes de quilombos;

VI - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas e saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se enc social.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PROGRAMA

Seção I

Dos Usuários do Programa

Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educaçã federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Es realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio da Educação - MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes da e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendi

I - educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantida especial e confessionais;

II - educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atend declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar g

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação dc

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos mat público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento E AEE, desde que em turno distinto.

§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC da Lei nº 11.947/2009.

III - o Conselho de Alimentação Escolar - CAE: órgão colegia permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estad Municípios;

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 24

IV - a Unidade Executora - UEx: entidade privada sem fins lu comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiro: favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do delegou, nos casos de gestão descentralizada ou escolarizada.

a) considera-se, também, como UEx, aquela constituída para exec Direto na Escola - PDDE, de que trata a Lei n° 11.947/2009.

Seção III

Das Formas de Gestão

Art. 8 ° A EEx tem autonomia para definir a sua forma de gestão c respectiva jurisdição administrativa, a saber:

I - gestão centralizada: a EEx adquire os gêneros alimentícios, que escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. A entrega dos fornecedores pode ser realizada diretamente às unidades escolares e podem intermediação do abastecimento;

Parágrafo único. No caso de a operacionalização dos recursos fi realizada por meio da Conta Cartão PNAE, a EEx poderá realizar o processo licit sendo, então, de reponsabilidade da escola a celebração dos contratos alimentícios e o pagamento por meio do cartão magnético disponibilizado pela

II - gestão descentralizada ou escolarizada: a EEx repassa recurso unidades escolares, que adquirem diretamente os gêneros alimentícios para alimentação escolar;

III - gestão semidescentralizada ou parcialmente escolarizada: a gestão centralizada e descentralizada/escolarizada.

Art. 9º Na gestão descentralizada/escolarizada, a EEx deve asseg para:

I - a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição d Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto no Capítulo V, respectivamente;

II - a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos admi

III - o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentíci

IV - a prestação de contas e demais atos relacionados à corre

Prefeitura Municipal de Irati

§ 4º Nos casos em que o atendimento de que trata o caput for deverá informar ao FNDE, com a devida anuência da escola, até o dia 31 de ma atendimento, conforme Anexos I (declaração da SEDUC) e II desta Resoluç Escola).

Art. 11 A operacionalização do Programa na forma prevista nos responsabilidade da EEx de acompanhar a execução da alimentação escolar r e demais legislações pertinentes, e de responder pela regular aplicação do prestação de contas ao FNDE.

Art. 12 Entende-se como delegação de rede a transferência da re Prefeitura Municipal pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabeleci localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição no âmbito do PNAE. N Seduc autoriza expressamente o repasse direto à Prefeitura Municipal, correspondente parcela de recursos financeiros para a oferta de alimentação n

§ 1º A autorização de que trata o caput deve ser encaminhada p devida anuência da Prefeitura Municipal (Anexo III), no mês de janeiro do me atendimento.

§ 2º Em casos excepcionais, é facultado ao FNDE revisar as delega acima estipulado.

§ 3º A Seduc que delegar a rede permanece responsável:

I - pelas ações de educação alimentar e nutricional;

II - pela estrutura física das escolas;

III - pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar;

IV - por assegurar que a oferta da alimentação nas escolas se dê necessidades nutricionais dos alunos, inclusive complementando a aquisição c recursos financeiros próprios.

§ 4º No caso previsto no caput, é de competência do CAE do munici nas escolas de educação básica estadual localizadas em seu limite territc estadual responsável pelo acompanhamento das atividades previstas nos in anterior.

§ 5º No caso de delegação de rede, a Seduc e a Prefeitura Municip de colaboração para atender aos parâmetros numéricos e às demais ações Conselho Federal de Nutricionistas - CFN.

Art. 13 Com os recursos financeiros transferidos pelo FNDE, a EEx pessoas jurídicas que fornecem ou prestam serviços de alimentação colet fornecimento de refeições, respeitado o disposto no art. 47 e caput e §§1º e 2

Prefeitura Municipal de Ita
Fl. 29

§ 1º Para fins do PNAE, considera-se EAN o conjunto de ações form permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estim práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizag escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§ 2º Em termos de transversalidade curricular e de transdisciplir podem se valer dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, história, da geografia, dentre outros, para que os alimentos e a alimen aprendizado específico e também recurso para aprendizagem de diferentes EAN devem utilizar o alimento, a alimentação escolar e/ou a horta escolar co quando couber.

§ 3º Deve-se observar os seguintes princípios no processo de ensinc de EAN:

I - sustentabilidade social, ambiental e econômica;

II - abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;

III - valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;

IV - a comida e o alimento como referências; valorização da emancipatória;

V - a promoção do autocuidado e da autonomia;

VI - a educação enquanto processo permanente e gerador de autor informada dos sujeitos;

VII - a diversidade nos cenários de prática; VIII - intersetorialidade;

IX - planejamento, avaliação e monitoramento das ações.

§ 4º As ações de educação alimentar e nutricional devem ser documentadas.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Seção I

Da Coordenação Técnica Das Ações De Alimentação E Nutrição

Art. 15 A coordenação técnica das ações de alimentação e nutriçã Prefeitura Municipal e da escola federal, deve ser realizada por nutricionista R PNAE vinculado à EEx, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.94 específicas, dentro de suas atribuições previstas na normativa do CFN.

Prefeitura Municipal de Ita
Fl. 30

sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na adequada e saudável.

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estuc necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipe intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de dese habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no perío mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender à conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das c quilombolas.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõ nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura d

§ 7º Para os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, consistência das preparações e os micronutrientes prioritários dispostos no Ane

§ 8º Os cardápios com as informações nutricionais de que tratar devem estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação, na sítios eletrônicos oficiais da EEx.

§ 9º Os cardápios devem ser apresentados periodicamente monitoramento da execução do Programa.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as prepara receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidad informações.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, a estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, pa parcial;

II - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, trê

Prefeitura Municipal de Fl. 31

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em p devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de f verduras, assim distribuídos:

I - frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; II - hortaliça semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em pe devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de f verduras, assim distribuídos:

I - frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; II - hortaliça semana.

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade d

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro nã acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitar

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo nos cardápios escolares.

§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

I - produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

II - legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês

III - bebidas lácteas com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máxim unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

IV - biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por se refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofert em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada período integral;

V - doce a, no máximo, uma vez por mês;

VI - preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

VII - margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.

§ 7º É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos o

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferente acordo com o número de refeições ofertadas:

I - Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais

II - Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais

III - Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nu

Art. 20 A EEx deve aplicar teste de aceitabilidade aos estudantes cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz r avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Parágrafo único. A EEx é responsável pela aplicação do teste de ace planejado e coordenado pelo RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo

Seção III

Da Aquisição de Alimentos

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I - no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos processados;

II - no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de ali ultraprocessados;

III - no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingrediente

Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimame anualmente pelos municípios.

Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE pa alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebi de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras beb aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barr bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com ad comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, r ou para reconstituição.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE de

Prefeitura Municipal de Irati

Seção I

Da Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, r dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos d de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único: A EEx que se utilizar de modalidade de licitação d deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo

Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do P pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - painel de Preços do Comprasnet, disponível r http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrô acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento - https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento - http://www.ceasa.gov.br;

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em htt

IV - pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do pr contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesqui cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de un adotados neste artigo.

§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combir um dos referenciais dos incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administra para obtenção do preço de referência.

§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros crit obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela demonstrada a vantajosidade para a Administração.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, e

Prefeitura Municipal de Ha FL. 34

§ 1º O percentual não executado de acordo com o previsto no cap prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido conform art. 55.

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que compro de contas:

I - a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondent

II - a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêne respeitada a sazonalidade dos produtos;

III - as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que est disposto no art. 40 desta Resolução.

§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado nas aquisições escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/20C

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimer art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e qu exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulame

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, r Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administra proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser deter na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, nc âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando hou exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embala outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito loca complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiã Regiões Geográficas Intermediárias).

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser rea abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios

Prefeitura Municipal de Irati 35

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletr mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações loc para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do esta se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos

Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a r produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlato substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I - grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Jurídica;

II - grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física,

III - fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projeto Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicad

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o munic quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da D

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imec de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Ir sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tr comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disp artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de a empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, c

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de prod projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os p de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e n

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não org

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Fa Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participar

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregue própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de grupo:

I - a prova de inscrição no CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, er

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Fa Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultore

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entre agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento nec amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultad para a regularização das desconformidades

Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas a DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na cele EEx (modelo no Anexo VIII), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigaçõ partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empr a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grup individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fór

VMC = NAF x R$ 20.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contrat familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento c nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores inc compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nc com grupos formais.

Seção IV

Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de V do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

§ 1º Os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Prefeitura Municipal de Ira Fl. 30

Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiê condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e p na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na dis alunos atendidos pelo Programa.

§ 1º Devem ser implantados Manual de Boas Práticas - MBP e P Padronizados - POPs específicos para cada unidade escolar, em conformid ANVISA e órgãos locais de vigilância sanitária.

§ 2º Deve haver capacitação periódica dos manipuladores de implementação das boas práticas e dos POPs.

§ 3º Registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos PO sanitária de serviços de alimentação escolares devem ser arquivados perman do FNDE por um prazo de cinco anos.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 43 A Seduc e a Prefeitura municipal devem instituir, no âmbito administrativa, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, perma assessoramento, composto da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo er

II - dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de tal fim, registrada em ata;

III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede d EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestre escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo se exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter co das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser r

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 39

§ 9º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do a encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II - as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assem III e IV deste artigo;

III- a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV - a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselh

§ 10. A presidência e a vice-presidência do CAE somente p representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 11. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos d por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária espec fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos um

§ 12. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de (base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes ca

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento repr membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assemb registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou dec estadual ou municipal.

§ 15. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na fc encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos se

I - a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da ses reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II - a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, membro;

III - formulário de Cadastro de novo membro;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execuçã cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;

II - analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigeco

III - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-G Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identifica inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de respor membros;

IV - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acomp PNAE, sempre que solicitado;

V - realizar reunião específica para apreciação da prestação de cont Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos cor

VI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resc

VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequer execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas esc estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas nece suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselh e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperaçã Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvim

Art. 45 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência,

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do C

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais rela competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e ex

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos r necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim d de forma efetiva.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 71

Art. 46 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

Seção I

Da Transferência, Operacionalização e Movimentação

Art. 47 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automa convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termo 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se

I - o montante de recursos financeiros destinados a cada EEx, para a no art. 6° desta Resolução, será o resultado da soma dos valores a serem re atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

VT = A x D x C (sendo: VT = valor a ser transferido; A = número de alu atendimento; C = valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado).

II - o valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repass

a) R$ 0,32 (trinta e dois centavos de Real) para os estudantes ma Jovens e Adultos - EJA;

b) R$ 0,36 (trinta e seis centavos de Real) para os estudante fundamental e no ensino médio;

c) R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real) para estudantes r exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indíg quilombos;

d) R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de Real) para os estudantes i educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombo

e) R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes n tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou e acordo com o Censo Escolar do INEP;

f) R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

III para os estudantes do Programa Novo Mais Educação haverá cor forma a totalizar o valor per capita de R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real

VIII - No caso do Programa de Fomento às Escolas de Ensino M liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à Eex, terá do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e aquelas repassadas pel

IX - os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste a FNDE a cada EEx em até dez parcelas (fevereiro a novembro) por ano, não cobertura inferior a vinte dias letivos;

X - os recursos financeiros de que trata o inciso anterior são credita conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em a indicada pela EEx;

XI - o FNDE abrirá conta corrente única para movimentação dos nome da Secretaria de Estado da Educação ou da Prefeitura Municipal, denomi

XII - a abertura da conta corrente de que trata o inciso X será real todas as EEx .

XIII - nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados parceiros, a EEx é isenta do pagamento de tarifas bancárias, fornecimento d magnético ou quaisquer taxas similares referentes à manutenção e movim aberta para as ações do PNAE;

XIV - a identificação de incorreções nos dados cadastrais da conta independentemente de autorização da EEx, solicitar ao banco o seu movimentações financeiras dela decorrentes;

XV - anualmente, prioritariamente no mês de janeiro, será permitida bancários por solicitação da EEx, desde que as justificativas apresentadas sejan

XVI - a EEx deverá dar publicidade o recebimento dos recursos de c aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresar da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do específica do Programa, observado o disposto na Lei n° 9.452, de 20 de março de 18 de novembro de 2011;

XVII - enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser a pelas instituições financeiras em fundos de curto prazo, lastreados em título com resgates automáticos.

Parágrafo único: Cabe ao ente executor definir se os recursos finan em aplicação de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, co desembolso.

XVIII - a aplicação financeira de que trata o inciso anterior devera conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, in

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

Parágrafo único: os rendimentos das aplicações financeiras poderão etapa e modalidade de ensino.

XXIII - a aplicação financeira na forma prevista no inciso XVI deste ar efetuar as movimentações financeiras do Programa exclusivamente por int aberta pelo FNDE;

XXIV - o saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente e ano será reprogramado para o exercício seguinte;

a) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% respectivo exercício;

b) na hipótese do saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar disponíveis no exercício, os valores excedentes são deduzidos do repasse do e

c) considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somat no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de ren mercado financeiro;

d) a reprogramação que exceder o limite previsto na alínea "a" repassadas parcelas de forma cumulativa nos meses de setembro, outubro e r o previsto na alínea "b" deste inciso.

XXV - não havendo renovação da delegação de rede de que trata reprogramado para utilização pela EEx responsável pelo atendimento da rede r

XXVI - as transferências de recursos efetuadas na forma deste artig respectivos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e nã no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências Desenvolvimento do Ensino - MDE, por força do disposto no art. 212 da Constitu

XXVII - a assistência financeira de que trata esta Resolução fica dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA para essa finalidade;

XXVIII - o FNDE divulgará a transferência dos recursos financeiros de www.fnde.gov.br;

XXIX - é de responsabilidade da EEx o acompanhamento das efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, de forma a garantir a aplicaçã creditados;

XXX - é vedado à EEx transferir os recursos financeiros de que t diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos em que:

a) o FNDE abrir nova conta;

b) a EEx transferir os recursos diretamente às UEx, às esco

§ 3º No caso de a EEx. receber os recursos financeiros do PNAE em Conta Cartão, a disponibilidade dos recursos financeiros às UEx será reali atribuído ao Cartão Magnético vinculado à conta especifica do PNAE da EEx.

§ 4º O limite do Cartão PNAE substituirá o repasse de recursos p Unidades Executoras.

§ 5º Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familia ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magr e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

Art. 50 A EEx que atender aos alunos de que trata o art. 6º desta R suas escolas para outra rede de ensino, após a publicação do Censo Esc atendimento, fica obrigada a repassar os recursos financeiros recebidos à cont receber, em valor correspondente ao número de alunos transferidos, mediant cinco dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE, tomando-se com Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

Parágrafo único: A transferência dos recursos financeiros a que se não desonera a EEx transferidora da obrigação de prestar contas, obser Resolução e na Lei nº 11.947/2009.

Seção II

Da Execução de Recursos Financeiros

Art. 51 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbi exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 1º A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos g estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

§2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceiriz poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para alimentícios, ficando as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas recursos próprios. Neste caso, a Entidade deve realizar licitações distintas, sen gêneros e outra para serviços.

Art. 52 As despesas realizadas com recursos do PNAE devem s documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a EI

Parágrafo único: Os documentos de que trata este artigo devem ser identificados com o nome do FNDE e do Programa.

Art. 53 A EEx deve implementar e manter um sistema de control alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, de modo a:

I - registrar todas as entradas e saídas de mercadorias;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente pa havendo a previsão de repasses a serem efetuados, a EEx ficará obrigada a re no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação, obse seguinte.

Art. 55 As devoluções de recursos financeiros referentes ao PN gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Ban utilização da Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível em www.fnde. na qual deverão ser indicados a razão social, o CNPJ da EEx e ainda:

I - se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 66 Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência"; ou

II - se a devolução for decorrente de repasse às EEx ocorrido em an da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora 18858-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo

§ 1º Nos casos em que a EEx receber os recursos do PNAE em cor Econômica Federal, a devolução de que trata o caput deste artigo deverá Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Ordem de Crédito 1, conta corrente 170.500-8, com os seguintes códigos:

I - 1531731525366666-1, no campo "nome do destinatário", se a de ano do repasse dos recursos às EEx; ou

II - 1531731525318858-1, no campo "nome do destinatário", se a d repasse ocorrido em anos anteriores ao da devolução.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, c aquele em que foi emitida a respectiva ordem bancária pelo FNDE, disponível e

§ 3º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC Contas Online, por meio identificação do depósito de devolução.

§ 4º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de q às expensas da EEx e não poderão ser lançadas na prestação de contas do Pro

§ 5º As devoluções referidas nesta Resolução deverão ser atualiz Índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, até a da recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se dará com a su em conformidade com o Sistema Débito do Tribunal de Contas http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces.

Seção IV

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 46

§ 2º A suspensão dos recursos, prevista nos incisos II e III deste artig do mês subsequente ao mês em que a situação da Obrigação de Prest inadimplente no SiGPC Contas Online.

§ 3º A suspensão dos recursos, prevista no inciso IV deste artigo, c que for identificado que não há cadastro do responsável técnico pelo Programa

§ 4º Ocorrendo a suspensão prevista neste artigo, o Estado, o Dis devem garantir o fornecimento da alimentação escolar, de acordo com o estab da Lei nº 11.947/2009.

Art. 57 O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE às EEx

I - o CAE estiver constituído e a situação do mandato dos conse sistemas do FNDE;

II - reestabelecida a situação de adimplência relacionada a prestaçã

III - motivado por Representação protocolizada no Ministério Púb desta Resolução, após apreciação pela Procuradoria Federal junto ao FNDE; e/

IV - identificado o cadastro do RT pelo Programa em Sistema do F art. 15, desta Resolução.

§ 1º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso I de nomeação dos membros do CAE.

§ 2º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas a partir do mês e que tratam os incisos II e III deste artigo for protocolizada ou inserida em Sis seja até ao último dia útil do mês de outubro do ano em curso, condi orçamentária e financeira.

§ 3º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o incis data de vinculação da RT à EEx.

§ 4º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista nos i FNDE, após análise de cada caso específico, poderá repassar os recursos finar à suspensão.

§ 5º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a E parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros, atestando o fo escolar pela EEx durante o período da suspensão dos recursos.

§ 6º A liberação dos repasses que tratam os incisos I a IV deste Arti financeiros de exercícios anteriores.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

Prefeitura Municipal de Iati Fl. 47

§ 2º A emissão do parecer conclusivo pelo CAE será efetivada ap contas pela EEx, obedecidos os prazos citados no caput deste artigo.

§ 3º A análise financeira da prestação de contas pelo FNDE é d Financeira - Difin e a responsabilidade pela análise técnica caberá à Diretor Dirae.

§ 4º O FNDE, ao analisar o parecer conclusivo do CAE emitido no inseridos pelo gestor no SIGPC Contas Online, sob os aspectos técnicos procedimentos previstos no art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 2/2012, lev quando houver, os apontamentos constantes de Relatórios de Fiscalizaç Monitoramento.

§ 5º Na hipótese de não envio da prestação de contas, ausência do ou identificada a ausência de documentos exigidos, o FNDE notificará a EEx contados da ciência da notificação, providenciar a regularização da prestação d dos recursos devidamente atualizados, acrescidos dos rendimentos de s financeiro, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 56.

§ 6º Caso a prestação de contas não seja registrada e enviada parágrafo anterior ou, caso apresentada, não venha a ser aprovada, total ou pa ciência do gestor, registrará a inadimplência nos sistemas informativos e adot visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TC Instrução Normativa TCU nº 76/2016.

§ 7º A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e orgar anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pel prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referer juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recu execução esteja a cargo das respectivas escolas:

§ 8º Os documentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser d solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

Art. 61 O gestor, responsável pela prestação de contas, r administrativamente, caso insira ou facilite a inserção de dados falsos, alter dados no SiGPC Contas Online com o fim de obter vantagem para si ou para ou

Art. 62 A EEx que, por motivo de força maior, por dolo ou culpa apresentar ou não tiver aprovada, total ou parcialmente, a prestação de Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, par cíveis e criminais de sua competência.

§ 1º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigat moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com,

Prefeitura Municipal
Fl. 78

dano causado ao erário, quando se tratar de omissão da prestação d apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 63 A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financ compete ao FNDE e ao CAE, em conjunto com os demais entes responsáveis mediante a realização de auditorias e/ou análise dos processos que originare sem prejuízo da atuação do órgão de controle interno do Poder Executivo Fe Público e da sociedade em geral.

§ 1º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos M financeiro, auditagem da gestão e da aplicação dos recursos financeiros amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de document julgar necessários, bem como realizar fiscalização ou delegar esta competênci

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no caput deste artigo poderão ou outros instrumentos congêneres, em regime de mútua cooperação, pa controle da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRA

Art. 64 O monitoramento consiste em um processo permanente levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de ve execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a avaliação.

§ 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhar na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identif EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoria financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema.

§ 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela de de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em s envolve, entre outras atividades, visitas de campo.

Art. 65 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informa monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técn foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

Parágrafo único. O FNDE poderá celebrar convênios ou acordos, para auxiliar e otimizar o controle do Programa, conforme disposto no parágra 11.947/2009.

Prefeitura Municipal de Ita 49

https://sistema.ouvidorias.gov.br.

Art. 68 Acolhida a denúncia formalmente identificada na execução c providências que julgar cabíveis.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 Deve o gestor do Estado, do Distrito Federal, do Município e cumprimento desta norma.

§ 1º As legislações provenientes das EEx sobre o PNAE devem es disposto nas legislações previstas nas normas de execução sobre o Programa.

§ 2º Cabe às EEx realizar a capacitação dos envolvidos na execuç social, conforme o disposto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 11.947/09.

Art. 70 A forma de transferência, movimentação e prestação de con devidos à rede federal de educação básica, processar-se-á de acordo con CD/FNDE nº 31/2011.

Art. 71 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, e: incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto disposto em contrário.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo só inici expediente no FNDE.

Art. 72 A solicitação de prorrogação de prazo somente será tempestivamente ao FNDE, podendo ser concedido novo prazo, por igual per caso seja verificada a pertinência da fundamentação.

Art. 73 O FNDE desenvolverá material e apoiará a promoção de c formação visando a melhor operacionalização do Programa.

Art. 74 O FNDE poderá fomentar Centros Colaboradores em Alimen centros ou núcleos de referência em alimentação escolar, ou parcerias por m ou entidades públicas, entidades sem fins lucrativos, entidades privadas, institu e pesquisa e associações técnico-científicas, para que possam prestar apoio a e/ou internacional.

Art. 75 O FNDE poderá firmar Acordos de Cooperação Técnica I transferências de tecnologias sociais sobre a Alimentação Escolar, de modo países, organismos e instituições internacionais.

Art. 76 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo FNI

Art. 77 Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no sítio www.fn

Prefeitura Municipal
Fl. 50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública de nº 001/2022 (Inexigibilidade de Licitação), para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme **§1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**.

O MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Neuri Meurer, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 03 de FEVEREIRO DE 2022, às 09h:00min, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada á Rua João Beux Sobrinho, nº 385.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid	Quant	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Total
01	**Abóbora cabutiá**	Kg	40	3,50	140,00
02	**Açúcar mascavo**	Kg	50	12,00	600,00
03	**Agnhonline de frango**	Kg	100	26,50	2.650,00
04	**Alface**	u n	500	2,90	1.450,00
05	**Alho, graúdo**	Kg	10	22,00	220,00
06	**Batata doce**	Kg	250	3,80	950,00
07	**Bergamota pocã**	Kg	600	3,50	2.100,00
08	**Beterraba desfolhada**	Kg	60	3,50	210,00
09	**Biscoito doce caseiro sem lactose**	Kg	80	24,90	1.992,00
10	**Brócolis**	u n	50	3,90	195,00
11	**Carne bovina moída congelada**	Kg	500	33,80	16.900,00
12	**Carne suína moída, de boa qualidade**	Kg	650	22,50	14.625,00
13	**Caqui chocolate ou manteiga**	Kg	250	6,90	1.725,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 1.51

14	**Chuchú**	Kg	50	3,90	195,00
15	**Couve flor**	u n	50	3,90	195,00
16	**Cuca caseira**	kg	30	14,90	447,00
17	**Esfihas**	Kg	350	32,00	11.200,00
18	**Farinha de milho**	Kg	200	4,50	900,00
19	**Feijão preto**	Kg	300	9,80	2.940,00
20	**Iogurte**	u n	500	6,00	3.000,00
21	**Laranja da terra**	Kg	400	3,90	1.560,00
22	**Leite UHT integral**	L	1.500	4,70	7.050,00
23	**Mandioca**	Kg	300	7,90	2.370,00
24	**Massa caseira**	Kg	300	14,50	4.350,00
25	**Melado de cana**	Kg	20	12,00	240,00
26	**Mini pizza**	u n	400	5,00	2.000,00
27	**Milho verde in natura**	u n	800	0,95	760,00
28	**Morango in natura**	Kg	20	23,90	478,00
29	**Morango congelado**	Kg	60	20,90	1.254,00
30	**Ovos de galinha**	dz	300	7,60	2.280,00
31	**Pão branco caseiro**	Kg	40	12,00	480,00
32	**Pão de milho**	Kg	15	13,50	202,50
33	**Palito salgado sem lactose**	Kg	45	18,90	850,50
34	**Polpa de maracujá**	u n	80	4,50	360,00
35	**Queijo colonial**	Kg	200	32,00	6.400,00
36	**Repolho**	u n	100	4,50	450,00
37	**Suco de uva integral**	u n	100	19,50	1.950,00
38	**Tortei**	Kg	15	18,90	283,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

1.1.FONTE DE RECURSO

Órgão: 1- MUNICIPIO DE IRATI
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividades: 2014 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Básica.
Elemento: (41) 3390.00.00.1043 - Aplicações Diretas.

1.2.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

1.3.ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPOINFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

2.ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII.

2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

2.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

3.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 54

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2° inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831/2003, o Decreto n° 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2° inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 55

4.DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura Municipal, com sede à Rua João Beux Sobrinho, n°385, no dia 04 de fevereiro de 2022, até as 14h: 00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 01 (um) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

4.1.LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega

5.PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes local, Rua João Beux Sobrinho, n°385, a partir das 07h: 30min às 11h:30min e das 13h: 00 às 17h:00min.

6.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56

6.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

Irati/SC 26 de janeiro de 2022.

NEURI MEURER
Prefeito

KELI CRISTINA MALFATTI
Secretaria Municipal de Educação

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, Keli Cristina Malfatti, de nacionalidade brasileira, portadora do CPF de nº 069.480.199-27, Carteira de Identidade de nº 5.198.139, expedida por SSP/SC, residente e domiciliada no Município de Irati/SC, Secretária de Educação deste município, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, declaro que esta Secretaria será responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na Escola Municipal Jacutinga, Código INEP 42058171, Escola Municipal de Educação Infantil, Código INEP 42128609 e do Centro de Ensino Municipal de Irati, Código INEP 42136407.

Irati/SC, 26 janeiro de 2022.

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação
CPF-069.480.199-27

KELI CRISTINA MALFATTI
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 58

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Eu, Keli Cristina Malfatti, de nacionalidade brasileira, portadora do CPF de nº 069.480.199-27, Carteira de Identidade de nº 5.198.139, expedida por SSP/SC, residente e domiciliada no Município de Irati/SC, Representante Legal da Escola Municipal Jacutinga, Código INEP 42058171, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria de Educação do Município de Irati/SC, ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Irati/SC, 26 janeiro de 2022.

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação
CPF-069.480.199-27

KELI CRISTINA MALFATTI
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Eu, Keli Cristina Malfatti, de nacionalidade brasileira, portadora do CPF de nº 069.480.199-27, Carteira de Identidade de nº 5.198.139, expedida por SSP/SC, residente e domiciliada no Município de Irati/SC, Representante Legal da Escola Municipal de Educação Infantil, Código INEP 42128609, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria de Educação do Município de Irati/SC, ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Irati/SC, 26 janeiro de 2022.

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação
CPF 069.480.199-27

KELI CRISTINA MALFATTI
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Eu, Keli Cristina Malfatti, de nacionalidade brasileira, portadora do CPF de nº 069.480.199-27, Carteira de Identidade de nº 5.198.139, expedida por SSP/SC, residente e domiciliada no Município de Irati/SC, Representante Legal do Centro de Ensino Municipal de Irati, Código INEP 42136407, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria de Educação do Município de Irati/SC, ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Irati/SC, 26 janeiro de 2022.

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação
CPF-069.480.199-27

KELI CRISTINA MALFATTI
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 61

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO V

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, Neuri Meurer, de nacionalidade brasileira, portador do CPF de nº 460.339.639-20, Carteira de Identidade de nº1.277.850, expedida por SSP/SC, residente e domiciliada no Município de Irati/SC, Prefeito Municipal de Irati/SC, no uso das atribuições legais que foram conferidas e sob as penalidades da Lei, e tomando por base o Art. 7º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estou de acordo com a delegação que me foi conferida pela Secretaria de Educação Municipal de Irati/SC, assumindo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o compromisso de atender, no ano 2021 aos alunos matriculados em todas as etapas e modalidades de ensino nos estabelecimentos municipais de ensino localizados na jurisdição do Município, no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Irati/SC, 26 janeiro de 2022.

NEURI MEURER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 62

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO VI

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES.

CRECHE

30% das Necessidades diárias									
Categoria	**Idade**	**E.**	**C.**	**P.**	**L.**	**V.**		**M.**	
			55% a 65% do Vet.	10% a 15% do Vet.	15% a 30% do Vet.	A (mcg)	C (mcg)	C. (mcg)	F. (mcg)
Creche	7 – 11 Meses	204,21	28 a 33	5 a 8	3,5 a 7	150	15	78	2,07
	1-3 Anos	384,39	53 a 62	10 a 14	6,5 a 13	63	3,9	150	0,9

Fonte: Energia – organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamina A e Ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).
*Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades diárias									
Categoria	**Idade**	**E.**	**C.**	**P.**	**L.**	**V.**		**M.**	
			55% a 65% do Vet.	10% a 15% do Vet.	15% a 30% do Vet.	A (mcg)	C (mcg)	C. (mcg)	F. (mcg)
Creche	7 – 11 Meses	476,49	66 a 77	12 a 18	5 a 8	350	35	182	4,83
	1-3 Anos	896,91	123 a 146	22,5 a 26,5	10 a 15	147	9,1	350	2,1

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamina A e Ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).
*Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MPEDIO E EJA

20% das Necessidades Diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4-5 anos	270	35 a 41	6 a 9	4 a 8
Ensino F.	6-10 anos	329	47 a 55	9 a 13	6 a 11
	11-15 anos	473	69 a 82	13 a 19	8 a 17
Ensino M.	16-18 anos	543	80 a 95	15 a 22	10 a 19
EJA	19-30 anos	477	66 a 77	12 a 18	8 a 16
	31-60 anos	459	63 a 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

30% das Necessidades Diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4-5 anos	405	52 a 61	9 a 14	6 a 13
Ensino F.	6-10 anos	493	70 a 83	13 a 19	9 a 17
	11-15 anos	710	104 a 122	19 a 28	13 a 25
Ensino M.	16-18 anos	815	120 a 142	22 a 33	15 a 29
EJA	19-30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31-60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades Diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4-5 anos	945	130 a 154	24 a 35	11 a 16
Ensino F.	6-10 anos	1150	164 a 193	30 a 43	13 a 20
	11-15 anos	1656	242 a 286	44 a 62	20 a 29
Ensino M.	16-18 anos	1902	281 a 332	51 a 71	23 a 34
EJA	19-30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	19 a 28
	31-60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	18 a 27

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Formal				
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:
3. Endereço:		4. Município		5. E-mail:
6. DDD/Fone:	7. CEP:	8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Nº da Agência
11. Nº da Conta Corrente:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:		15. Nome do representante lega
16. CPF:	17. DDD/Fone:	18. Endereço		19. Município:
C – Fornecedores participantes (Grupo Informal)				
1. Nome do Proponente:		2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:
6. E-mail:		7. Fone:		
8. Organizado por Entidade	9. Nome da Entidade Articuladora:		10. E-mail:	

Prefeitura Municipal de Irati

Articuladora ()sim ()Não		

II- FORNECEDORES PARTICIPANTES

1.Nome do Agricultor Familiar:	2.CPF:	3.DAP:	4.Banco e N° da Agência:	5. N° conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE IRATI	2. CNPJ: 95.990.230/0001-51	3. Município/UF: Irati/SC.
4. Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro.		5. DDD/Fone: 49.3349.0010
6. Nome do representante e e-mail Keli Cristina Malfatti – Séc. Mun. de Educação, Cultura e esportes – educacao@irati.sc.gov.br		7. CPF ----------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69

					Total agricultor	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Prefeitura Municipal de Irati
67

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 68

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

ANEXO VIII

Contrato de Aquisição de Agricultura Familiar para o PNAE

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Que fazem, o Município de Irati, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua João Beux Sobrinho, 385, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 95.990.230/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **NEURI MEURER**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídico-física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, n°_____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.° _____, neste ato representado por seu representante legal Sr (a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado na Rua _____, n°_____, portador da cédula de identidade n.° _____, e CPF n.° _____, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n°001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n° 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total da Nota Fiscal dos produtos recebidos e atentados.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7° do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
A. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
B. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato;
D. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.°001/2021, pela Resolução CD/FNDE n°06/2020, pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
É competente o Foro da Comarca de Quilombo, SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Irati/SC, _____ de _____ de 2022.

NEURI MEURER
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 71

Testemunhas: 1°:_____ 2°:_____

Visto:

Neudi Perin
OAB/SC 8455
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 42

DECRETO Nº 097/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***NEURI MEURER**, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei; e*

***CONSIDERANDO,** o que dispõe a Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu Artigo 67 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";*

***CONSIDERANDO,** o que dispõe o Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal;*

***CONSIDERANDO**, o que dispõe o Artigo 71, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

***CONSIDERANDO,** a necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Administração,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica designado o servidor do quadro efetivo CARLINHO BOTEGA, para atuar como fiscal dos contratos administrativos.*

I – A depender da especialidade ou complexidade do contrato, a Administração poderá designar um fiscal auxiliar.

***Art. 2º** - O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:*

I – Ler o contrato, conhecer o objeto e serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;

II – Realizar medições quando necessárias e atestar sua realização;

III – Receber as Notas Fiscais, devidamente atestadas, após conferidas, verificar a regularidade fiscal (certidões negativas) e encaminhá-las ao setor competente responsável;

IV – Comunicar questões relativas à prorrogação de contrato antes do término, se necessário

V – Notificar a contratada, sempre por escrito, com comprovante de recebimento, anotando no diário de obras, no caso de serviços de obras e serviços de engenharia;

VI – Comunicar a autoridade competente de todas as ocorrências em desconformidade com o edital ou contrato, sobre irregularidades encontradas;

Prefeitura Municipal de Irati
P.M.I. 43

VII – Recusar o recebimento de bens ou serviços sempre que estiver em desacordo com o objeto, prazos e demais cláusulas do contrato;

VIII – Arquivar os documentos pertinentes à execução da fiscalização, para eventuais consultas;

IX - Juntar no processo de licitação ou do contrato todas as ocorrências e apontamentos que foram praticados durante o período de fiscalização e transmiti-la ao final, e se necessário a qualquer momento, à autoridade competente;

X – Deverá determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI – Qualquer decisão que ultrapassar as suas competências deverão ser comunicadas a seus superiores para que em tempo hábil adote as medidas necessárias convenientes;

XII – Deverá solicitar auxílio de terceiros para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato nos casos em que a especialidade ou complexidade supere os limites de conhecimento ou de atuação do servidor ora designado.

***Art. 3º** - A presente nomeação é por tempo indeterminado, cessando as responsabilidade do fiscal do contrato a cada contrato no momento do encerramento de cada um deles com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.*

***Art. 4º** - Fiscal substituto designado para atuar na ausência do fiscal titular, com as mesmas atribuições: DANIEL FORTTI.*

***Art. 5º** - É obrigação do fiscal do contrato cumprir com as suas atribuições, uma vez que a omissão no dever de fiscalizar ou ação indevida que enseje irregularidade na execução do contrato, é hipótese de responsabilidade ao fiscal, cabendo a aplicação de sanções administrativas, após o devido processo e garantia de contraditório e a ampla defesa.*

***Art. 6º** - O serviço do fiscal do contrato e fiscal auxiliar são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.*

***Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume

SÉRGIO PACHECO
Secretario de Administração

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data:
18/04/2017
Publicação N° 111/2017.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44

DECRETO Nº 028/2021

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Artigo 51 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e art. 2º, Inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitações do Município de Irati no período de 03 de Fevereiro/2021 até 31 de Dezembro de 2021, nos termos Artigo 51 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, sendo-lhe atribuídas às funções previstas na mesma lei e alterações posteriores.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **EMERSON PEDRO BAZI** – RG 3.451.686 e CPF 950.485.299-87.
Secretário: **MAURÍCIO EDUARDO ZANELLA -** RG N.º 1.121.861 e CPF-526.034.319-00.
Auxiliar Direto: **CARLINHO BOTTEGA** – RG 12R-2.993.463, CPF Nº 743.890.259-53.

Art. 3º - Fica designado o Servidor Municipal **EMERSON PEDRO BAZI** – RG 3.451.686 e CPF 950.485.299-87, para exercer a função de **PREGOEIRO** nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único – Na falta ou impedimento do **PREGOEIRO** designado no caput deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** poderão ser desempenhadas por qualquer servidor que possua curso de capacitação específica.

Art. 4º Ficam designados para atuar como membros da equipe de apoio, quando convocados pelo PREGOEIRO, os servidores abaixo relacionados:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 75

I – **CARLINHO BOTTEGA** – RG 12R-2.993.463, CPF Nº 743.890.259-53.
II – **DANIEL FORTTI** - RG Nº 4.971.467 e CPF N.º 061.373.929-96.

Art. 5º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 6º - Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de cada um dos servidores.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 003/2021.

GABINETE DO PREFEITO SC, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretario Administração

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: 03/02/2021 - Publicação Nº 057/2021.

MAURÍCIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

DECRETO Nº 260/2021

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 028/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal em Exercício de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E TA:

Art. 1º. Fica prorrogado os efeitos do Decreto nº 028/2021 o qual **DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,** para até 31/01/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de dezembro de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi
Secretário de Administração

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: 30/12/2021. Publicação Nº 494/2021.

Mauricio Eduardo Zanella
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44

DECRETO Nº 012/2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA PREVISTA NO CAPITULO VII, SESSÃO I A III DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Capitulo VIII, Sessão I a III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas, critérios e limites para utilização do Processo de Contratação Direta que compreendem os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitações, previstos no Art. 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - É Dispensável a Licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 78

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

h) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

i) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - Para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 79

VII - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VIII - Quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

IX - Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

X - Para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XI - Para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XII - Para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XIII - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XIV - Para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 80

Art. 3º - É Inexigível a Licitação conforme previsto no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Art. 4º - O Processo de Licitação que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 81

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida abaixo;

a) O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

b) Nas contratações direta por dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

b.1) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

b.2) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

b.3) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de contratação;

b.4) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, conforme letra b.3, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 3º - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no Art. 4º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica para compras de até R$ 10.804,08 (dez mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos) cuja aquisição será feita por procedimento interno de compra direta, instruído com os seguintes documentos:

I - Descrição do objeto a ser contratado com quantitativos;

II - Pesquisa de preços, conforme Art. 4º Letra b (b.1, b.2, b.3 e b.4);

III - Justificativa da escolha dos fornecedores;

IV - Prazo e local de entrega e demais informações necessárias.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:

VI - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - autorização da autoridade competente.

§ 5º Para compras de serviços deverá ser comprovada: Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL e MUNICÍPIO e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 6º Para outras aquisições acima de R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), exige: Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Art. 5º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 83

serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Art. 6º - A requisição para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade do Art. 4º deverão estar acompanhadas das pesquisas de preços, e documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado com quantitativos;

II - Identificação do(s) agente(s) responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Caracterização das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta (Item 4 Art.4º);

VI - Justificativa da escolha do fornecedor para aquisição;

VII - Prazo e local de entrega e demais informações necessárias;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

IX - autorização da autoridade competente;

X - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Parágrafo único. Para dispensa de licitação ou inexigibilidade do Art. 4º, será exigido: Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de inexistência de débitos inadimplidos

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 84

perante a Justiça do Trabalho e outros documentos pertinentes ao objeto contratado.

Art. 7º - As contratações diretas deverão ser publicadas no DOM e disponibilizadas versão física dos documentos na repartição pública até a integração do Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo previsto no artigo 176 da Lei 14.133, e/ou mantido a disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo admitida a publicação do extrato.

Art. 8º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do Art. 2º, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no Inciso I e II deste artigo às contratações de até R$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores incluídos o fornecimento de peças.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Irati – SC, 10 de janeiro de 2022.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: 10/01/2022. Publicação Nº 07/2022.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 85

CHAVE TCE/SC: 0B19F33CD4515DA58C5132BAD3E2C70FACEDC453

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICIPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no Edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 08/2020 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **03 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09h:00min**, na sede administrativa do Município de Irati. O Edital poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa do Município de Irati, com endereço à Rua João Beux Sobrinho, n° 385, centro, em Irati – SC, Fone: (0XX49) 3349.0010, das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 00min às 17h: 00min. Irati - SC, 26 de janeiro de 2022.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 86

Análise e Confirmação / Remessa Online / Extrato

Filtrar Resultado

Unidade Gestora:
1 Selecionado(s)

Data Inicial:
26/01/2022

Data Final:
26/01/2022

Módulo:
Selecione

Assunto:
Selecione

Código de Registro:
Digite o código de registro e pressione Enter

Identificação:

Agrupar por Ente:

Listar assuntos sem dados:

Filtro Avançado

Pesquisar | Limpar

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Edital Licitação - Pré-publicação

Unidade Gestora	Código de Registro	Identificação (Número do edital)	Período de Envio	Informaç...	Restrições	Ações
PMIrati	0B19F33CD4515DA58C5132BAD3E2C70...	IL1/2022	26/01/2022 05:07:09 - 05:07:12	1	0	

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 às 17:10, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Iratí
Fl. 87

PUBLICAÇÃO

Nº 3566221: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-PMI - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
0B19F33CD4515DA58C5132BAD3E2C70FACEDC453

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Iratí

MUNICÍPIO
Iratí

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº: 07/2022
ASSINATURA
Retirado em: ___/___/___
ASSINATURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 89

CHAVE TCE/SC: 0B19F33CD4515DA58C5132BAD3E2C70FACEDC453

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICIPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no Edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 08/2020 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **03 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09h:00min**, na sede administrativa do Município de Irati. O Edital poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa do Município de Irati, com endereço à Rua João Beux Sobrinho, n° 385, centro, em Irati – SC, Fone: (0XX49) 3349.0010, das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 00min às 17h: 00min. Irati - SC, 26 de janeiro de 2022.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90

ENVELOPE N°01 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

AO MUNICÍPIO DE IRATI

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE:

Cooperativa Central Sabor Colonial

CNPJ: 12.720.068/0001-24

Endereço: Chapecó/SC Av. Porto Alegre, 223 E – Centro

Telefone: (49) 98826-1620

E-mail: cooperativacentral@saborcolonial.com.br

Prefeitura Municipal de Chapecó
Fl. 91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.720.068/0001-24 MATRIZ		20/10/2010

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPER SABOR COLONIAL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.12-1-01 - Abate de aves
01.59-8-01 - Apicultura
03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce
01.16-4-01 - Cultivo de amendoim
01.11-3-01 - Cultivo de arroz
02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto
01.16-4-02 - Cultivo de girassol
01.11-3-02 - Cultivo de milho
01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
01.15-6-00 - Cultivo de soja
01.11-3-03 - Cultivo de trigo
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos
01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango
33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
10.51-1-00 - Preparação do leite
10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
01.55-5-05 - Produção de ovos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PORTO ALEGRE	233	LETRA E SALA 103

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.802-132	CENTRO	CHAPECO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPERATIVACENTRAL@SABORCOLONIAL.COM.BR	(49) 3322-0634

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/10/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2022** às **10:54:44** (data e hora de Brasília).

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 92

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 100725901886180358
Emitido em: 27/01/2022 às 10:55:24

DAP: SDW12720068000121062111147 **Versão DAP:** 3.3 **Emissão:** 21/06/2021 **Validade(*):** 21/06/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 12.720.068/0001-24
Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF
Municipio/UF: Chapecó/SC
Data Constituição: 02/08/2010
Representante Legal: ANTÔNIO LUIZ SCHNORR
CPF: 687.528.309-34

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.052.191/0001-62
Agente Emissor: Caroline Moller
CPF: 003.177.760-02
Local de Emissão: Chapecó/SC

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
00.648.563/0001-90	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERFAMILIAR	204	141	63	69,12
01.435.328/0001-01	COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE	1656	982	674	59,30
03.267.727/0001-28	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE IRATI - COOPERLEITI	66	38	28	57,58
03.601.266/0001-88	COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUILOMBO E REGIAO - COOESTA	39	33	6	84,62
03.621.936/0001-28	COOPERATIVA ECOLÓGICA DE AGRICULTORES E ARTESÕES E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA - ECOSERRA	146	106	40	72,60
03.904.956/0001-06	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SEARA - COOPAFAS	48	25	23	52,08
03.904.960/0001-74	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE CONCÓRDIA - COOPAFAC	46	41	5	89,13
05.979.069/0001-22	COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE PLANALTO ALEGRE - COOPERARE	101	64	37	63,37
06.032.574/0001-28	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SAO LOURENÇO DO OESTE - COPAF	33	28	5	84,85
06.171.996/0001-84	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS	52	33	19	63,46
08.147.012/0001-55	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTRAF	268	146	122	54,48
08.375.640/0001-98	COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE -SC COMSOL	70	68	2	97,14
08.694.285/0001-10	COOPERATIVA DOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COOPERFAPS	21	5	16	23,81
09.085.313/0001-64	COOPERATIVA AGR FAMILIAR PRODUÇÃO COMERC E CONSUMO DO MEIO OESTE CATARINENSE - CAF	90	55	35	61,11
09.111.298/0001-81	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS. CAPINZAL. OURO E ZORTÉ - COPERNOSTRA	41	40	1	97,56
09.145.480/0001-53	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE MARAVILHA - COPAMAR	49	34	15	69,39
09.263.339/0001-55	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SC	37	36	1	97,30
09.271.145/0001-00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA - COOPERAGIR	20	15	5	75,00
09.581.428/0001-40	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE CAÇADOR - COOPER CAÇADOR	73	54	19	73,97
10.384.722/0001-40	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO CARLOS - COOTRAFAR	94	50	44	53,19
11.419.727/0001-24	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE LEBON REGIS - COOPERLAF	182	174	8	95,60
11.504.992/0001-00	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XAVANTINA - COPAFAX	34	24	10	70,59

ANTONIO L SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal
Fl. 93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CNPJ: 12.720.068/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:23 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2022.
Código de controle da certidão: **A1AA.79B8.51D6.9C86**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANTONIO LASCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de ... Fl. 94

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.720.068/0001-24
Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Endereço: AV PORTO ALEGRE 233 LETRA E SALA 103 / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2022 a 26/02/2022

Certificação Número: 2022012808494473147440

Informação obtida em 28/01/2022 14:27:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ANTONIO LUSCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

-COOPER SABOR COLONIAL-

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.2
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS....2
CAPÍTULO III – DAS COOPERADAS....3
Seção I – Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades....3
Seção II – Da Demissão, Eliminação e Exclusão....6
CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL....7
CAPÍTULO V – DO CAPITAL....7
CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL....8
Seção I – Da Definição e Funcionamento....8
Seção II – Das Reuniões Preparatórias/Pré-Assembléias....11
Seção III – Da Assembléia Geral Ordinária....11
Seção IV – Da Assembléia Geral Extraordinária....12
Seção V - Do Processo Eleitoral....12
CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO....13
Seção I – Conselho De Administração....13
Seção II – DA ADMINISTRAÇÃO POR EXECUTIVOS NÃO COOPERADOS....17
CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL....17
CAPÍTULO IX – DO CONSELHO CONSULTIVO....19
CAPÍTULO X – DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE....20
CAPÍTULO XI – DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS PERDAS E FUNDOS....21
CAPÍTULO XII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO....22
CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS....22

ANTONIO L SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019
Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245483142125760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
06/05/2019

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

VIII- Instalar, quando oportuno e necessário, postos ou escritórios em locais diferentes do da sede da cooperativa, com finalidade de apoio aproximação às cooperativas filiadas, ou atuar de forma isolada com a mesma finalidade.

IX- Promover e organizar a implantação de unidades de produção, comercialização e de prestação de serviços dedicadas ao atendimento das finalidades da cooperativa e de suas cooperativas filiadas, inclusive com o desenvolvimento e implantação de marcas, patentes, produtos e serviços.

X- Representar os interesses das cooperativas filiadas perante órgãos e instituições públicas ou privadas.

XI - Atuar e promover o enfoque agro-ecológico a ser aplicado nos processos produtivo industriais e rurais das atividades das cooperadas.

XII – Atuar na defesa das questões relacionadas à preservação do ambiente e da ecologia.

XIII – Promover às cooperativas filiadas, orientação e serviço de gestão, administração, de contabilidade e jurídico.

XIV – Prestar serviços de assistência técnica em produção industrial e rural às cooperativas filiadas.

XV – Promover a educação continuada para a capacitação de ordem técnica, geral e/ou especificamente em assuntos do cooperativismo, do quadro social e funcional das cooperativas filiadas e próprio.

XVI – Atuar na promoção e desenvolvimento de novas cooperativas singulares, sejam originais ou por processo de migração de organizações e/ou associações à condição de cooperativas.

Parágrafo primeiro – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

Parágrafo segundo - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

Parágrafo terceiro - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Parágrafo quarto – A cooperativa poderá assinar, em nome de seus cooperados ou próprio, com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito publico ou privado, contratos para a prestação de serviços profissionais nas áreas de necessidade e/ou especificidades das cooperadas; convênios, termos e/ou acordos de cooperação, parceria e assistência que auxiliem ou viabilizem a consecução de seus propósitos.

CAPÍTULO III – DAS COOPERADAS

Seção I – da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

Art. 3° - Poderá associar-se a cooperativa, salvo se houver impossibilidade legal ou estatuária, qualquer pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída como cooperativa e que se dedique às atividades e finalidades definidas neste estatuto; e, que possa se comprometer, receber e participar das ações e operações decorrentes dos propósitos desta cooperativa central.

ANTONIO L SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019
Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245483142125760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
06/05/2019

Prefeitura Mu... Fl. 97

Parágrafo segundo – Havendo conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa Central, devidamente analisado e apresentado em parecer de comissão independente instituída pelo Conselho Fiscal da Cooperativa Central, cabendo à Assembléia Geral decidir por deliberar em solução do caso ou encaminhar para decisão em órgão de arbitragem na conformidade do que disciplina a Lei n°. 9.307/96

Parágrafo terceiro – Os direitos das cooperadas são pessoais e intransferíveis.

Art. 8° - São deveres das cooperadas:

I- subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem devidamente estabelecidos.

II- cumprir com as disposições da lei, do estatuto, do regimento geral, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais.

III- satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa central, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida social, cultural, organizacional e operacional.

IV- realizar com a cooperativa central as operações econômicas que constituam sua finalidade.

V- prestar à cooperativa central informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se cooperar.

VI- cobrir as perdas do exercício, quando houver proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa central, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las.

VII- prestar à cooperativa central, esclarecimentos sobre as suas atividades vinculadas e relacionadas à cooperativa.

VIII- Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, ou ao Ministério Público, a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, contra o estatuto e ou regimento geral.

IX- zelar pelo patrimônio material, cultural e ético-moral da cooperativa central.

X- comunicar à cooperativa central toda e qualquer modificação em seu ordenamento social (estatuto e regimento), bem como toda e qualquer modificação no quadro de qualquer organismo de administração/gestão e fiscal.

Parágrafo único – E defeso as cooperativas associadas à prática de atividades ilícitas e contrárias à ética moral, bem como, contrárias e colidentes com as atividades da cooperativa central.

Art. 9°- A cooperativa associada responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

ART. 10°- As obrigações das associadas declaradas ilíquidas, contraídas com a cooperativa central, e as oriundas de sua responsabilidade como associadas em face

ANTONIO L SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019 06/05/2019
Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245483142125760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 98

Art.15°- Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito só à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, devidamente deduzidos dos seus compromissos, perdas e débitos para com a cooperativa central.

Parágrafo primeiro- A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que a cooperada tenha sido desligado da cooperativa central.

Parágrafo segundo- O Conselho de Administração da cooperativa central poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo terceiro- Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperadas em numero tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Parágrafo quarto- quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra e será remunerado a juros constitucionais a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

Art.16°- Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas da cooperada na cooperativa central, sobre cuja liquidação caberá ao conselho de Administração decidir, dando prioridade à condição de ajuste de contas, ou seja, confronto entre haveres da cooperativa central e direitos da retirante.

Art.17°-Os deveres de cooperadas que pediram demissão, ou que foram eliminadas ou excluídas perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV- DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art.18°- O Conselho de Administração da Cooperativa Central definirá, mediante um Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, meios e formas apropriadas às finalidades da cooperativa, afim da organização do seu quadro social.

Art.19°- A forma de organização do quadro social da cooperativa central deve priorizar e promover as relações entre a administração e próprio quadro social, as quais devem facilitar e explicar às cooperadas o funcionamento da cooperativa, bem como, entre outros, esclareça às cooperadas sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V- DO CAPITAL

Art.20°- O capital da cooperativa central, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o numero de quotas-partes subscritas de valor unitário não maior que um salário mínimo nacional, mas não poderá ser inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 3.000 (três mil quotas-partes), aqui definida no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo primeiro – O capital é subdividido para subscrição e integralização em quotas-partes no valor de R$ 1,00 (um real), cada; o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pela cooperativa filiada será de 600 (seiscentas) quotas-parte.

ANTONIO LASCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019
Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245483142125760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
06/05/2019

Prefeitura Municipal
Fl. 99

Art. 25°- O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

I- 2/3 (dois terço) do número de cooperadas em condições de votar, em primeira convocação.

II- metade mais uma das cooperadas, em segunda convocação.

III- 1/3 (um terço) do numero de cooperadas em condições de votar, em terceira e ultima convocação.

Parágrafo primeiro- Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o numero de cooperadas presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, acompanhada do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença, tudo, confrontado com a real presença do representante da cooperada.

Parágrafo segundo- Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, declarando o numero de cooperadas presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ata.

Art. 26°- Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único – Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa central, fato que deverá ser assunto de reunião específica do conselho de administração, lavrado em ata, levada a registro público no órgão competente.

Art. 27°- Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

I- a denominação da cooperativa central e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.

II- o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social.

III- a sequência ordinal das convocações.

IV- a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

V- o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do calculo do quórum de instalação.

VI- data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo primeiro- no caso de a convocação ser feita por associadas, o edital será assinado, no mínimo, por 1/5 das associadas em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo segundo – Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa central, geralmente freqüentadas pelos representantes das associadas, publicados em jornal (is) de circulação na base territorial e abrangência da cooperativa, ou através de outros meios de comunicação, e/ou comunicação aos associados mediante circulares devidamente protocoladas.

Art. 28 °- É da competência das Assembléias Gerais Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal.

ANTONIO ESCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019
Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245483142125760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
06/05/2019

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 100

quorum qualificado, tendo cada cooperativa direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo primeiro - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto, medida que será deliberada pela maioria dos presentes, antes da abertura do tempo de votação da matéria em questão.

Parágrafo segundo – Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35° - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Seção II – Das Reuniões Preparatórias/Pré-Assembléias

Art. 36° - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa central poderá fazer reuniões preparatórias de esclarecimento, individualmente em cada cooperada ou nos núcleos de cooperadas ou outra forma de junção, tratando de todos os assuntos a serem deliberados/votados na assembléia geral.

Parágrafo único – As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37° - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração da cooperativa central, com antecedência de no mínimo cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38° - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembléia Geral, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias, se for o caso de terem ocorrido, ou no caso de se preferir, as indicações e conclusões das reuniões preparatórias/pré-assembléias poderão ser tratadas particularmente e separadamente em cada um dos itens da reunião da assembléia geral.

Seção III- Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 39° - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório da Gestão.
b) Balanço Geral.
c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do conselho fiscal.
d) Plano de atividade da cooperativa para o exercício/ano.

II- Deliberação sobre:

a) Destinação das obras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.
b) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso.
c) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

ANTONIO L SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019
Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245483142125760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
06/05/2019

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 103

IV- verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 45 e no parágrafo 1° do artigo 48, ambos deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito.

V- organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e praticas cooperativistas, sua atuação e tempo de matrícula nas cooperativas associadas, e outros elementos que os distingam se necessário.

VI- divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está vinculado à cooperativa associada, para conhecimento dos cooperados.

VII- estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperadas interessadas competentes para tanto e no gozo de seus direitos sociais, bem como as denuncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembléia Geral, para que ela tome as providencias legais cabíveis.

Parágrafo primeiro – A comissão eleitoral estabelecerá prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 15 (quinze) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Parágrafo segundo – Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá a Comissão Eleitoral proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art.44°- O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que a Comissão Eleitoral dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

Parágrafo primeiro – O transcurso das eleições e os nomes e cargos dos eleitos constarão da ata da assembléia geral.

Parágrafo segundo - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato representante da cooperativa filiada que tiver número de matrícula mais antiga na cooperativa central, permanecendo o empate, considerar-se-à eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro – Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Parágrafo quarto – A posse ocorrerá sempre na Assembléia geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a ordem do dia.

Art.45°- São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime contra o credor (falimentar), peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade.

Art. 46° - A Cooperativa Central terá "Regulamento das eleições" aprovado pela Assembléia Geral, que regulamentará os procedimentos de eleição, para todos os casos previstos neste estatuto, o qual deverá contemplar o disposto nesta seção.

CAPÍTULO VII- DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I- Conselho de Administração

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019 06/05/2019
Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245483142125760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 102

I- Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa central, apresentando programas de trabalhos e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas.

II- avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.

III- estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade.

IV- estabelecer as normas para funcionamento administrativo e operacional da cooperativa.

V- elaborar Regimento Interno para a organização do quadro social, e apresentá-lo para aprovação em reunião da assembléia geral competente.

VI- estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a cooperativa central que venham a ser estabelecidas, observando a competência para fazer.

VII- deliberar em primeira instância sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações.

VIII- deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua ordem do Dia.

IX- estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados.

X- fixar as normas disciplinares.

XI- julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares.

XII- avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa.

XIII- definir as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura

XIV- contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria independente, conforme disposto no artigo 112, da Lei n.° 5.764, de 16.12.1971.

XV- indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa central.

XVI- estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico- financeiro da cooperativa central e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos.

XVII- adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da cooperativa central, com expressa autorização prévia da Assembléia Geral.

XVIII- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários.

ANTONIO L SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019 06/05/2019
Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245483142125760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 103

Art. 53° - Ao Vice-Diretor Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do diretor presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art.54°- Compete ao diretor tesoureiro as seguintes atribuições:

I- secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral se convidado, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes.

II- assinar, juntamente com o diretor presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

III- desempenhar e coordenar as atividades relacionadas às finanças da cooperativa central.

Art.55°- Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa central, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má-fé.

Parágrafo primeiro- A cooperativa central responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo segundo – os que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo terceiro – O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa central não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

Parágrafo quarto – Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo quinto – Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperada, a cooperativa central, por seus dirigentes, ou representada por representante de cooperada escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art.56° - poderá o conselho de administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

Seção II- DA ADMINISTRAÇÃO POR EXECUTIVOS NÃO COOPERADOS

Art.57°-Funções da administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, os quais se submetem as regras de administrador estabelecidas pelo código civil brasileiro.

CAPÍTULO VIII- DO CONSELHO FISCAL

Art.58°- a administração, os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos representantes de cooperadas, eleitos pela

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019 06/05/2019
Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245483142125760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Itat
Fl. 104

VIII- averiguar se há problemas com colaboradores (empregados)

IX- certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como aos órgãos do Cooperativismo.

X- averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias.

XI- examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.

XII- dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral quando for o caso, as irregularidades constatadas, e convocar Assembléia geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes e na negativa de pedido para convocar dirigido ao presidente.

XIII- convocar Assembléia geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la.

XIV- acompanhar a comissão eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

Parágrafo primeiro – Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo – Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa central.

CAPÍTULO IX- DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.62°- O Conselho Consultivo é instituído e colocado em funcionamento por deliberação da assembléia de fundação e é órgão de aconselhamento não deliberativo em matérias de interesse da cooperativa.

Parágrafo primeiro – As manifestações do conselho consultivo versarão somente em matérias de interesse da cooperativa e que lhe forem providas por consulentes internos nos termos da lei, deste estatuto, das recomendações da Assembleia Geral.

Paragrafo segundo – As matéria, recomendações e/ou conclusões tratadas e emanadas pelo conselho consultivo não serão privadas à cooperativa e não publicas; serão direcionadas ao consulente ou à cooperativa como um todo, e neste caso, por intermédio do conselho de administração.

Art.63°- Na condição de membros natos e de mandato vitalício, o Conselho Consultivo será composto por todos os Ex-diretores Vice-Presidentes da cooperativa central, e na condição de membros indicados para mandato de 3 (três) anos, o Conselho Consultivo terá sua composição complementada por 5 (cinco) membros, cada um, originário por indicação e representando cada uma das seguintes entidades:

I-UCAF – Unidade Central das Agroindústrias Familiares Rurais do Oeste Catarinense.

II- UNICAFES/SC – União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Santa Catarina.

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019 06/05/2019
Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245483142125760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 105

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas e prevenidas contra falsificações ou manipulações.

Art.67°-No livro de Matrícula as cooperadas serão inscritas por ordem cronológica de admissão, dele constando no mínimo:

I- O nome, data de fundação, tipo, dados cadastrais em órgãos públicos, endereço.

II- a data de admissão/matricula e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão.

III- a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social

IV- assinatura do representante legal da associada e do presidente da cooperativa central.

CAPÍTULO XI- DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art.68°- A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art.69°- Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo primeiro – As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações realizadas, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

Parágrafo segundo – Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma, no mínimo:

I- 10% (dez por cento) ao fundo de reserva.

II- 5% (cinco por cento) ao fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES

III- As sobras liquidas retornarão aos associados proporcionalmente às operações realizadas por cada um, salvo deliberação em contrario da Assembléia Geral.

Parágrafo terceiro - Além do fundo de reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Parágrafo quarto – Os resultados negativos serão rateados entre as associadas, na proporção das operações de cada uma, realizadas com a cooperativa central, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Parágrafo quinto – A Cooperativa Central, salvo as disposições deste estatuto ou por imposição de lei, não distribui entre as suas associadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores ou doadores eventuais, seus excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou recebidos por meio de doações ou qualquer outra forma de ingresso, e os aplica integralmente na consecução dos seus propósitos sociais por orientação dos planos de gestão e regras aprovadas em assembléia competente.

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019 06/05/2019
Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245483142125760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 106

Parágrafo primeiro - Na fase transitória, as cooperativas filiadas, por deliberação própria e interna, podem indicar um representante cada uma, para integrarem a composição do conselho consultivo.

Parágrafo segundo - Os membros não natos, em ordem de menor idade para maior idade, cederão a "cadeira" que transitoriamente ocupam no conselho consultivo aos membros natos.

Art.76°- A Cooperativa poderá aderir, por deliberação do conselho de administração, ao Programa de Autogestão do Cooperativismo da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina.

Art.77°- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido a Assembléia Geral quando necessário ou cabível, bem como organizações representativas e consultivas em assuntos das cooperativas.

Este estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Fundação/Constituição, realizada em 02/08/2010.

Antonio Luiz Schnorr – diretor presidente

Adaiano Machado – diretor tesoureiro

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019 06/05/2019
Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245483142125760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 107

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731

CNPJ sob o Nº 12.720.068/0001-24

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/03/2019

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2019, às 14h00min em terceira e última convocação, no Auditório do Mercado Público Regional de Chapecó, sito a Avenida Nereu Ramos – 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/ SC realizou-se a assembleia geral extraordinária e ordinária. Nesta assembleia reuniram-se cooperativas associadas da Cooperativa Central Sabor Colonial, para tratar de assuntos de interesse dos presentes, abrindo a reunião o Presidente da cooperativa, o Sr Antonio Luiz Schnorr cumprimentando a todos os presentes fez a composição de mesa com o diretor tesoureiro Adaiano Machado, logo após leu os termos da reunião conforme Edital de convocação e declarou aberta a assembleia, passou a palavra para o diretor tesoureiro Adaiano Machado para realizar a leitura do edital de convocação, sendo que o Edital de Convocação foi publicado no mural da cooperativa e enviado circulares de n°001/2019 no dia 12/03/2019 e publicado no Jornal Diário do Iguaçu edição n° 6.406 de 13 de março de 2019: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA O presidente da Cooperativa Central Sabor Colonial, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social, convoca todas as Cooperativas associadas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada no dia 28 de março de 2019, tendo como local o Auditório do Mercado Público Regional de Chapecó, sito a Avenida Nereu Ramos – 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/ SC, com início às 12:00 (doze) horas em primeira convocação com 2/3 (dois terço) do número de cooperadas em condição de votar, em segunda convocação as 13:00 (treze) horas com metade mais uma das cooperadas, e em terceira e última convocação as 14:00 (quatorze) horas com 1/3 (um terço) do número de cooperadas em condições de votar, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que constam na ordem do dia: I – Reforma Estatutária. II - Prestação de contas dos Órgãos de

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019
Arquivamento 20196606276 Protocolo 196606276 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245405119514102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
06/05/2019

Prefeitura Municipal de Ita
Fl. 108

a marca sabor colonial iniciando pelo município de Chapecó e conforme a necessidade ampliando para outras regiões; logo em seguida foi feita a eleição e posse da nova diretoria que irá coordenar a cooperativa pelos próximos 03 anos sendo aprovado por unanimidade pelos presentes , exercício 2019/2022, que foi composta da seguinte forma; **Diretor Presidente: Antonio Luiz Schnorr**, brasileiro, natural de Saudades/SC, divorciado, nascido em 24/10/1969, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 687.528.309-34 e portador do RG sob o nº 2.544.911 SSPSC, expedido em 29 de março de 2005, residente e domiciliado na localidade de Avenida Independência, nº530, centro, CEP: 89.868-000 em Saudades/SC. **Diretora Vice-presidente: Iris Terezinha Drumm Wendt**, brasileira, natural de São Carlos/SC, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 18/11/1958, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 021.204.209-20 e portador do RG sob o nº 3.839.730 SSPSC, expedido em 09 de agosto de 2013, residente e domiciliada na localidade de linha Bela Vista, CEP: 89.885-000 em São Carlos/SC; **Diretor Tesoureiro: Adaiano Machado**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26/07/1987, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 056.496.599-58 e portador do RG sob o nº 4.863.497 SSPSC, expedido em 07 de fevereiro de 2014, residente e domiciliado na localidade de linha São Miguel, CEP: 89.840-000 em Coronel Freitas/SC; **Conselho Administrativo: Erni Adelar de Camargo**, brasileiro, natural de Pinhalzinho/SC, solteiro, nascido em 13/05/1973, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 028.276.089-01 e portador do RG sob o nº 3.539.876 SSPSC, expedido em 30 de abril de 2010, residente e domiciliado na localidade de Rua Lucia Utzig, nº 5459, Bairro Pioneiro, CEP: 89.870-000 em Pinhalzinho/SC; **Geovani Munarini**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, solteiro, nascido em 11/01/1988, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 010.512.629-25 e portador do RG sob o nº 4.363.661 SSPSC, expedido em 15 de dezembro de 1997, residente e domiciliado na localidade de linha Faxinal dos Rosas, CEP: 89.815-899 em Chapecó/SC; **Renato Parizotto**, brasileiro, natural de Caçador/SC, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 01/06/1963, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 469.841.609-44 e portador do RG sob o nº 1.335.204 SSPSC, expedido em 07 de julho de 2003, residente e domiciliado na localidade de Comunidade Rio Bugre, CEP: 85.514-899 em Caçador/SC; **Gilberto Giombelli**, brasileiro, natural de Seara/SC, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 01/04/1981, agricultor, inscrito no CPF sob o nº

ANTONIO L SCHNORR
Presidente
06/05/2019 Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019
Arquivamento 20196606276 Protocolo 196606276 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245405119514102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de I...
Fl. 109

fé publica ou a propriedade nos termos do artigo 51 da lei 5764/71, bem como não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral dos componentes dos órgãos de administração e fiscalização da Cooperativa Central Sabor Colonial. Dando continuidade passamos para o terceiro assunto da ordem do dia que se refere a Fixação de honorários, a assembleia aprovou o valor de R$ 665,00 por diárias para o conselho de administração sendo proibido a qualquer membro do conselho de administração ultrapassar 6 (seis) diárias mensais de serviços prestados para a Cooperativa Central Sabor Colonial. Ato continuo: passou-se aos assuntos gerais, não houve nenhum questionamento, a assembleia com os 10 cooperativas associadas presentes definiu dar poder ao Conselho diretor sendo composto pelo diretor presidente Antonio Luiz Schnorr; diretora vice-presidente Iris Terezinha Drumm Wendt e diretor tesoureiro Adaiano Machado, para assinar esta ata. Não tendo mais nada a tratar foi procedida a lavratura da ATA, transcrita diretamente em meio eletrônico, a qual foi lida e aprovada e será assinada.

Antonio Luiz Schnorr – diretor presidente

Iris Terezinha Drumm Wendt – diretora vice-presidente

Adaiano Machado – diretor tesoureiro

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019
Arquivamento 20196606276 Protocolo 196606276 de 23/04/2019 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245405119514102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
06/05/2019

COOPERATIVA CENTRAL
SABOR COLONIAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente: Cooperativa Central Sabor Colonial	2. CNPJ: 12.720.068/0001-24	2. N° DAP Jurídica: SDW12720068000121062111147
3. Endereço: Rua Porto Alegre 223 – E Sala 103	4. Município: Chapecó	5. CEP: 89.802-132
6. Nome do representante legal: Antonio Luiz Schnorr	7.CPF: 687.528.309-34	8. DDD/Fone: (49) 3322-0634
9. Banco: BB – Cresol	10. Nº da Agência: 0321-2	11. Nº da Conta Corrente: 72.308-8

B – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF /CNPJ	3. DAP	4. Nº Agência	5. Nº da C/C
1. Cooperativa Alternativa Da Agricultura Familiar	00.648.563/0001-90	SDW00648563000114122101 30		
Anestor Fonseca	636.320.639-15	SDW0636320639151003211123	Cabotia	
Delmir Klein	893.307.499-68	SDW0893307499682712210223	Açúcar mascavo	
Olidemar Antonio Luzzi	812.395.729-72	SDW0812395729721510210843	Laranja	
Rudimar J.Romanzini	607.614.159-04	SDW0607614159042910210822	Mandioca	
2. Cooperativa Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar	08.147.012/0001-55	SDW0814701200011102210247		
Clovis Antonio Nichelle	250.829.309-15	SDW0250829309151607201001	Bergamota ponkan	
Elmo Jacob Pezzenato	636.954.309-82	SDW0636954309821712210903	Carne suína moída	
Neiva Franz Buligon	950.756.909-04	SDW0950756909041504200308	Mini pizza	

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de Irati

3. Coop. Reg. Ag. Familiares De Campos Novos. Capinzal. Ouro E Zortéa	09.111.298/0001-81	SDW09111298000108122010 15		
Augustinho Benjamin Faccin	446.579.279-49	SDW04465792794902092005 14	Carne bovina	
4. Cooperativa Regional De Comercialização Do Extremo Oeste	01.435.328/0001-01	SDW01435328000113052101 59		
Altidor Matt	384.441.009-00	SDW03844410090012042103 45	Feijão preto	
Edison Bortese	760.753.709-00	SDW07607537090002082103 11	Leite	
Claudio Luiz Lorenzetti	732.867.379-68	SDW07328673796829042104 19	Iogurte	
5. Cooperativa De Produção E Comercialização Da Agricultura Familiar De Xavantina – Copafax	11.504.992/0001-00	SDW11504992000122112112 29		
Maicon Pozzer	066.550.149-80	SDW00665501498019112002 31	Ovos	
Diego Junior Bergamin	059.650.009-28	SDW00596500092804052003 38	Morango in natura	
Davi Jose Cenci	059.543.409-60	SDW00595434096009112101 40	Massa caseira	
6. Coop De Produção Agricultura Familiar De Seara	03.904.956/0001-06	SDW03904956000103012203 44		
Laercio Bollis	649.549.949-34	SDW06495499493428051904 38	Queijo colonial	
7. Cooperativa Da Agricultura Familiar Da Região De Caçador-Sc	09.581.428/0001-40	SDW09581428000120072003 14		
Renato Parizotto	469.841.609-44	SDW04698416094408081905 27	Suco de uva	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Irati	2. CNPJ: 95.990.230/0001-51	3 .Município: Irati
Rua João Beuz Sobrinho, n° 385		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:		7 .CPF:

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de Irati

COOPERATIVA CENTRAL
SABOR COLONIAL

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome da Cooperativa	2. Produto	3.Unidade	4. Preço / Unidade	5. Quantidade	6.Valor Total
1	Cooperativa Alternativa Da Agricultura Familiar	Abobora cabotia	KG	R$ 3,50	40	R$ 140,00
		Açúcar mascavo	KG	R$ 12,00	50	R$ 600,00
		Laranja	KG	R$ 3,90	400	R$ 1.560,00
		Mandioca	KG	R$ 7,90	300	R$ 2.370,00
					Total da Cooperativa:	**R$ 4.670,00**
2	Cooperativa Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar	Bergamota ponkan	KG	R$ 3,50	600	R$ 2.100,00
		Carne suína moída	KG	R$ 22,50	650	R$ 14.625,00
		Mini pizza	UN	R$ 5,00	400	R$ 2.000,00
					Total da Cooperativa:	**R$ 18.725,00**
3	Coop. Reg. Ag. Familiares De Campos Novos. Capinzal. Ouro E Zortéa	Carne bovina moída	KG	R$ 33,80	500	R$ 16.900,00
					Total da Cooperativa:	**R$ 16.900,00**
4	Cooperativa Regional De Comercialização Do Extremo Oeste	Feijao preto	KG	R$ 9,80	300	R$ 2.940,00
		Iogurte	UN	R$ 6,00	500	R$ 3.000,00
		Leite UHT	LT	R$ 4,70	1500	R$ 7.050,00
					Total da Cooperativa	**R$ 12.990,00**
5	Cooperativa De Produção E Comercialização Da Agricultura Familiar De Xavantina – Copafax	Massa caseira	KG	R$ 14,50	300	R$ 4.350,00
		Morango in natura	KG	R$ 23,90	20	R$ 478,00
		Morango congelado	KG	R$ 20,90	60	R$ 1.254,00
		Ovos de galinha	DZ	R$ 7,60	300	R$ 2.280,00
					Total da Cooperativa:	**R$ 8.362,00**

RUA PORTO ALEGRE, 223 – E – SALA 103 – CENTRO – CEP: 89.802-132 – CHAPECÓ – SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 – cooperativacentral@saborcolonial.com.br – CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO LASCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de Iraty

6	Coop De Produção Agricultura Familiar De Seara	Queijo colonial	KG	R$	32,00	200	R$ 6.400,00
						Total da Cooperativa:	**R$ 6.400,00**
7	Cooperativa Da Agricultura Familiar Da Região De Caçador-Sc	Suco de uva 1,5 lt	UN	R$	19,50	100	R$ 1.950,00
						Total da Cooperativa:	**R$ 1.950,00**
						Total do projeto:	**R$ 69.997,00**

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01	Abobora cabotia	KG	40	R$ 3,50	R$ 140,00
02	Açúcar mascavo	KG	50	R$ 12,00	R$ 600,00
07	Bergamota poncã	KG	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00
11	Carne bovina moída	KG	500	R$ 33,80	R$ 16.900,00
12	Carne suína moída	KG	650	R$ 22,50	R$ 14.625,00
19	Feijão preto	KG	300	R$ 9,80	R$ 2.940,00
20	Iogurte	UN	500	R$ 6,00	R$ 3.000,000
21	Laranja	KG	400	R$ 3,90	R$ 1.560,00
22	Leite UHT	LT	1500	R$ 4,70	R$ 7.050,00
23	Mandioca	KG	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
24	Massa caseira	KG	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
26	Mini pizza	UN	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
28	Morango in natura	KG	20	R$ 23,90	R$ 478,00
29	Morango congelado	KG	60	R$ 20,90	R$ 1.254,00

RUA PORTO ALEGRE, 223 – E – SALA 103 – CENTRO – CEP: 89.802-132 – CHAPECÓ – SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 – cooperativacentral@saborcolonial.com.br – CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO L SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de Irati

30	Ovos de galinha	DZ	300	R$	7,60	R$	2.280,00
35	Queijo colonial	KG	200	R$	32,00	R$	6.400,00
37	Suco de uva integral 1,5 lt	UN	100	R$	19,50	R$	1.950,00
Total do projeto:						**R$**	**69.997,00**

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues nas escolas municipais por transporte próprio de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as regras da Vigilância Sanitária Municipal e em concordância com a secretária Municipal de Educação

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa Central Sabor Colonial (Cooper Sabor Colonial) foi constituída em 02 de Agosto de 2010, com o objetivo de atender as necessidade de comercialização e organização através de bases de serviços das Cooperativas Singulares nos Municípios do Estado de Santa Catarina. Originalmente foi constituída por cinco cooperativas, sendo as sócias fundadoras, que possuem 3.783 Agricultores Familiares cadastrados, sendo que 2.790 estão enquadrados como Agricultores Familiares através da declaração de Aptidão ao Pronaf, porém temos a aprovação para a filiação de aproximadamente 25 cooperativas das diversas regiões no estado de Santa Catarina.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Chapecó/SC 28 de janeiro de 2022.	**Antonio Luiz Schnorr** CPF: 687.528.309-34 Presidente	Fone/E-mail: (49) 3322-0634 cooperativacentral@saborcolonial.com.br

Prefeitura Municipal de Irati

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 115

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELOS ASSOCIADOS

Chamada Publica n° 01/2022

A Cooperativa Central Sabor Colonial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.720.068/0001-24, com sede na Rua Porto Alegre,223 E – centro, Chapecó/SC neste ato representada pelo seu Presidente Antonio Luiz Schnorr , brasileiro, portador do documento de identidade nº 2.544.911 inscrito no CPF sob nº 687.528.309-34, residente na Rua das Hortênsias 609 – bairro Belvedere, Saudades/SC , nos termos do estatuto social, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Chapecó/SC, 28 de janeiro de 2022.

ANTONIO LUIZ SCHNORR
PRESIDENTE
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de
Fl. 116

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Chamada Publica n° 01/2022

A Cooperativa Central Sabor Colonial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.720.068/0001-24, com sede na Rua Porto Alegre, 223 E – centro, Chapecó/SC neste ato representada pelo seu Presidente Antonio Luiz Schnorr brasileiro, portador do documento de identidade nº2.544.911, inscrito no CPF sob nº 687.528.309-34, residente na Rua das hortênsias 609 – Saudades/SC nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Chapecó/SC, 28 de janeiro de 2022.

ANTONIO LUIZ SCHNORR
PRESIDENTE
Cooperativa Central Sabor Colonial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILANCIA SANITARIA

Prefeitura Municipal de Paial
Fl. 117

ALVARÁ SANITÁRIO

SERIE	21/2021

PARA:

- [X] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLA E OUTRO

NOME DA PESSOA FISICA E / OU JURIDICO **DELMIR KLEIN**		CNPJ OU CPF Nº **893.307.499-68**
DENOMINAÇÃO COMERCIAL- NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO **FAMÍLIA KLEIN**		
ENDEREÇO- LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) **LINHA PINHEIRINHO**		Nº **S/N**
BAIRRO **INTERIOR**	MUNICÍPIO SC **PAIAL**	FONE
PROPRIETÁRIO E /OU RESPONSÁVEL **DELMIR KLEIN**		
TIPÓ DE ESTABELECIMENTO NEGÓCIO OU ATIVIDADE **REFINADORA E INVASADORA DE AÇUCAR MASCAVO -- 11218**		
O / A ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR / SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº. 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.		
PRAZO DE VALIDADE **31/03/2022**		
LOCAL E DATA **PAIAL, 31/08/2021**		
CONCEDIDO POR **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL**		
AUTORIDADE DE SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde Maidon Poganski Fiscal Vigilância Sanitária CPF: 081.753.189-02		

OBSERVAÇÕES:.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PUBLICO

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeitura Municipal de
Fl. 118

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 1	ANO 2022

PARA

- [X] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA		CNPJ OU CPF Nº
RUDIMAR JOSE ROMANZINI		607.614.159-04
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	**Nº**	**CEP**
LINHA FAZENDA ZANDAVALI , -		89.817-000
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**FONE**
DISTRITO FAZENDA ZANDAVALLI	GUATAMBÚ	3328-6513
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL		
RUDIMAR JOSE ROMANZINI		
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE		
Cultivo de mandioca		
Lei nº 076/2013		
PRAZO VALIDADE	**LOCAL E DATA**	
17/01/2023	GUATAMBÚ, 17/01/2022	
CONCEDIDO POR		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL		
AUTORIDADE DE SAÚDE	**FISCAL**	
VERA JUSTINA MARI FRATIN	Vera Justina Mari Fratin Servidora Municipal	
OBSERVAÇÕES		

ALVARÁ SANITÁRIO

ANTONIO LUSCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-DEINP

CIDASC

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

TÍTULO DE REGISTRO DO S.I.E.

ABATEDOURO PEZENATTO, CLASSIFICADO COMO **ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS** INSCRITO NO CNPJ:**08.147.012/0003-17** LOCALIZADO NA **LINHA SECA S/Nº,** BAIRRO **INTERIO,** MUNICÍPIO DE **NOVA ERECHIM** NO **ESTADO DE SANTA CATARINA**, ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTA **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – DEINP, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – S.I.E.**

ESTE ESTABELECIMENTO FICA REGISTRADO NA CIDASC/DEINP SOB O **SIE Nº 840**.

O TÍTULO DE REGISTRO FICA SUJEITO AOS TERMOS DA LEI N.º 7.889/89, DA LEI ESTADUAL Nº 8.534/92 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.748/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

FLORIANÓPOLIS (SC), 16 DE ABRIL DE 2019

LUCIANE DE CÁSSIA SURDI
PRESIDENTE

PRISCILA BELLEZA MACIEL
DIRETORA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

JADER NONES
GESTOR DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO

Prefeitura Municipal de
Fl. 119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho
Fl. 120

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº	ANO
216	2021

PARA

- [X] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA		CNPJ OU CPF Nº
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTRAF		08.147.012/0011-27
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO		
PANIFICADOS BULIGON		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	**Nº**	**CEP**
LINHA SANTA LÚCIA , -	00	89.870-000
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**FONE**
INTERIOR	PINHALZINHO	4933-6625
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL		
NEIVA FRANZ BULIGON		

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Fabricação de biscoitos e bolachas
Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
Fabricação de massas alimentícias
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Lei municipal Nº985/93 e regulamentada pelo Decreto Nº013/07.

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
18/10/2022	PINHALZINHO, 18/10/2021

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Vanessa Stein
Vigilância Sanitária

AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
CLEOMAR PROVENCI	

OBSERVAÇÕES
Providenciar renovação do alvará previamente ao vencimento;

Cláudia Pasin
Vigilância Sanitária

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Pinhalzinho/SC
Elony Lourdes Kehl
Tabeliã
Fone: (49) 3366-1048

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 121

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL - DEINP

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

TÍTULO DE REGISTRO DO S.I.E

COPERNOSTRA - COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTÉA – FILIAL 01, CLASSIFICADO COMO **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS** INSCRITO NO CNPJ: **09.111.298/0003-43** LOCALIZADO À **LINHA NOVO PORTO ALEGRE, SN**, MUNICÍPIO DE **OURO** NO **ESTADO DE SANTA CATARINA**, ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTA **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – DEINP, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – S.I.E.**

ESTE ESTABELECIMENTO FICA REGISTRADO NA CIDASC/DEINP SOB O **SIE Nº 1155.**

O TÍTULO DE REGISTRO FICA SUJEITO AOS TERMOS DA LEI N.º 7.889/89, DA LEI ESTADUAL Nº 8.534/92 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.748/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

FLORIANÓPOLIS (SC), 05 DE JULHO DE 2019.

LUCIANE DE CÁSSIA SURDI
PRESIDENTE

PRISCILA BELLEZA MACIEL
DIRETORA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

JADER NONES
GESTOR DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC.000027267/2019 e o código AL8X4Z0G

ANTONIO ESCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 122

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SFA/SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Registro MAPA: SC 001587-3
Nome/Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ/CPF Nº: 02.484.235/0002-02
Localizado a: M Fraiburgo, Nº SN, Margens da Rodovia Sc 355 - km 21 - Butiá Verde, CEP: 89580-000, Fraiburgo/SC
Concedido em: 29/05/2020
Renovado em:
Válido até: 29/05/2025
Alterado em: 09/06/2020

CERTIFICAMOS que de acordo com a Lei nº 9.972, de 25/05/2000, regulamentada pelo Decreto nº 6.268 de 22/11/2007 o estabelecimento acima identificado encontra-se habilitado por este Ministério para exercer a(s) seguinte(s) atividade(s):

Atividades	Classificação/Categoria	Característica Adicional
BENEFICIADOR		
EMBALADOR		

Habilitações: BENEFICIADOR DE FEIJÃO, BENEFICIADOR DE MILHO, EMBALADOR DE FEIJÃO.

Declaramos que o referido estabelecimento está devidamente registrado no Cadastro Geral de Classificação deste Ministério – CGC/MAPA, sob o número acima identificado, devendo a renovação ser solicitada com antecedência de 60 (sessenta) dias da data de validade. Este certificado deverá estar prontamente disponível e ser apresentado de imediato quando solicitado pela fiscalização.

Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 09/06/2020, conforme disposto na Instrução Normativa MAPA nº 9/2019. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.agricultura.gov.br, informando o código: 6O5A-4TXF-W4JX-5LV9

ANTONIO I. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BRASIL

Prefeitura Municipal de ... Fl. 123

Consulta de Estabelecimento Nacional

Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 01.435.328/0002-84 Fantasia:

Razão: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE

Dados Gerais | Áreas de Atuação | Categorias/Classes | Ocorrências Habilitações

SIF: 4341 Data de Reserva: 03/09/1998 Data de Registro: 14/08/2015

Nr. Processo: 21050.001186/98-40 Situação: Ativo

Endereco:

Logradouro: LINHA BELA VISTA DAS FLORES S/N BR 163 KM 76

Bairro: INTERIOR CEP: 89.900-000

Município: SÃO MIGUEL DO OESTE UF: SC

elefone: Fax:

E-Mail:

Site:

Nome
LEITE

Descrição (Categoria / Classe)
USINA DE BENEFICIAMENTO - L3A / LT7 - EST.LEITE E DERIV.(5.000 A 10.000)

Data	Descrição

Nova Consulta

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-DEINP

TÍTULO DE REGISTRO DO S.I.E.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XAVANTINA, CLASSIFICADO COMO **GRANJA AVÍCOLA** INSCRITO NO CNPJ: **11.504.992/0001-00**, LOCALIZADO À **LINHA GUARARAPES, S/N**, BAIRRO **INTERIOR** MUNICÍPIO DE **XAVANTINA** NO **ESTADO DE SANTA CATARINA**, ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTA **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – DEINP, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – S.I.E.**

ESTE ESTABELECIMENTO FICA REGISTRADO NA CIDASC/GEINP SOB O **SIE Nº 1104.**

O TÍTULO DE REGISTRO FICA SUJEITO AOS TERMOS DA LEI N.º 7.889/89, DA LEI ESTADUAL Nº 8.534/92 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.748/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

FLORIANÓPOLIS (SC), 01 DE JULHO DE 2016

ENORI BARBIERI
PRESIDENTE

PRISCILA BELLEZA MACIEL
DIRETORA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERGIO SILVA BORGES
GESTOR DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO

Estado de Santa Catarina
Escrevente Substituta
Município de Xavantina - Comarca de Seara
Janete Pauli - Escrivã de Paz
Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, s/nº, Centro, Xavantina - SC, 89780-000 - (49) 3454-1038 - cartorioxv@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GEN71174-WB61) = R$ 2,82 | Total = R$ 6,84 | Recibo Nº: 52171
Selo Digital de Fiscalização GEN71174-WB61
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Xavantina - 29 de junho de 2021

Ayamé Karen Sordi - Escrevente Substituta

ANTONIO LESCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de Xavantina

Prefeitura Municipal de Fl. 125

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE XAVANTINA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº	ANO
36	2021

PARA

- [X] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR			**CNPJ OU CPF Nº** 11.504.992/0001-00
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO PADARIA DA LUCI			
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) LINHA GUARARAPES , -		**Nº**	**CEP** 89.780-000
BAIRRO LINHA GUARARAPES	**MUNICÍPIO** XAVANTINA		**FONE** 9833-6094
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL LUCINDA NARDINO CENCI			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI MUNICIPAL nº 708, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
30/06/2022	XAVANTINA, 26/07/2021

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE
DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA

FISCAL
Cassia Caon
Fiscal Sanitarista

OBSERVAÇÕES
A renovação do alvará sanitário deve ser protocolada junto a Vigilância Sanitária Municipal com trinta dias de antecedência do vencimento.

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Xavantina
Município de Xavantina, Comarca de Seara
Janete Pavan - Escrivã de Paz
Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, s/nº, Centro, Xavantina - SC, 89780-000 -
(49) 3464-1036 - cartorioxv@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GFK84668-0VVE) = R$ 2,82 | Total = R$ 6,84 | Recibo Nº: 62569
Selo Digital de Fiscalização GFK84668-0VVE
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Xavantina - 04 de agosto de 2021

Ayamê Karen Sordi - Escrevente Substituta

ESCRIVANIA DE PAZ DE XAVANTINA-SC
Ayamê Karen Sordi
Escrevente Substituta

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ANTONIO ESCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - DDA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-DEINP

CIDASC

TÍTULO DE REGISTRO DO S.I.E.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SEARA, CLASSIFICADO COMO **FÁBRICA DE LATICÍNIOS** INSCRITO NO CNPJ: **03.904.956/0015-01**, LOCALIZADO À **VL LINHA SÃO VALENTIN, S/Nº**, BAIRRO **INTERIOR** MUNICÍPIO DE **SEARA** NO **ESTADO DE SANTA CATARINA**, ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTA **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, JUNTO A GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – GEINP, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – S.I.E.**

ESTABELECIMENTO ATIVO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL DESDE 09/11/2001.

ESTE ESTABELECIMENTO FICA REGISTRADO NA CIDASC/GEINP SOB O **SIE Nº 421**.

O TÍTULO DE REGISTRO FICA SUJEITO AOS TERMOS DA LEI N.º 7.889/89, DA LEI ESTADUAL Nº 8.534/92 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.748/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

FLORIANÓPOLIS (SC), 13 DE JUNHO DE 2016

.....
ENORI BARBIERI
PRESIDENTE

.....
PRISCILA BELLEZA MACIEL
DIRETORA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

.....
SERGIO SILVA BORGES
GESTOR DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 126

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 127

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 000554-1.000001

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	BELLA QUINTA, SANTA PAULINA, TACHO CAIPIRA, TERRA VIVA, ZOTTONELLI				
De Solicitação Eletrônica:	00113179/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	INDUSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA - ME				
CPF/CNPJ Nº.	08.693.420/0001-02				
Localizado a:	M Caçador sn Comunidade Rio Bugre interior/ caixa postal 302				
Bairro:		Município:	Caçador	UF:	SC

Concedido em: 24/01/2017

Renovado em:

VALIDO ATÉ: 24/01/2027

Documento gerado eletronicamente, em 12/01/2022, às 13:54, conforme horário oficial de

ANTONIO SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEBUJV-BD28-VNWV-8XWP

Prefeitura Municip
128

Chamada Publica nº 001 2022

Irati S.C

Envelope (1) documentos

PREFEIT
RECE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILANCIA SANITARIA
IRATI- SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 129

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 55	ANO 2021

PARA

[X] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
[] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
[] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº	
CHARLINE MAKOSKI	063.790.059-60	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	**Nº**	**CEP**
VILA SETE DE SETEMBRO , CASA	00	89.856-000
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**FONE**
SETE DE SETEMBRO	IRATI	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL		
CHARLINE MAKOSKI		

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE
Cultivo de milho
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
Cultivo de feijão
Padaria e confeitaria com predominância de revenda

IEI MUNCIPAL N°1021/2018

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
31/03/2022	IRATI, 07/05/2021

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

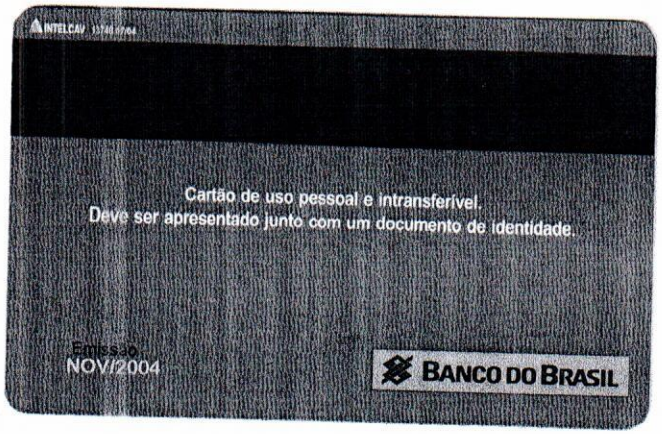
AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
SIMONE ALESSI	Simone Alessi Mat. 1252101 Fiscal da VISA IRATI - SC

OBSERVAÇÕES

ALVARÁ SANITÁRIO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 130





ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/22
Assinatura do Responsável

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo | Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0063790059602601220152

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: CHARLINE MAKOSKI

1.CPF: 063.790.059-60	2.Nome: CHARLINE MAKOSKI
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARISETE SECCO MAKOSKI
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 30/12/1987
7.RG: 4.043.913	8.UF de Emissão do RG: SC
9.NIS:	10.Naturalidade: Irati - SC
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

Prefeitura Municipal de Irati FL. 181

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Linha Sete Setembro	28.Município: Quilombo - SC
Nº: 00	Bairro: Interior
29.CEP: 89850-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação Cooperativa Sind/Assoc vinculado a FETRAF

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Parceiro/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a

4.Área do Estabelecimento: 3,00 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3751)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R$	17.200,00
Não Agropecuária Estimada:	R$	0,00
Total:	R$	17.200,00
Renda de Enquadramento:	R$	17.200,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R$	0,00
Desconto:	R$	0,00
Total com desconto:	R$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 1

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel pincipal:

1.Nº de imóveis explorados: 1

2.Denominação do imóvel: Sem Denominação Especifica

3.Localização do imóvel: Linha Sete Setembro

4.Área do estabelecimento: 3,00 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Não

6.Nome ou razão social do proprietário: Valentin Claudio Makoski

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 674.504.079-49

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Dillo - SC Data: 01/02/22

Assinatura:

Local: Data: / /

Assinatura:

Polegar direito 1 | Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 01.722.682/0001-09 **Entidade emissora**

Representante: CPF: 044.419-03

CLINEI BUSNELLO

Dillo - SC Local

01/02/22 Data

CPF: 022.[illegible]3.419.03

Assinatura

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 132

DECLARAÇÃO

Eu, Charline Makoski inscrito(a) no CPF n° 063.790.059-60, declaro que entregarei os gêneros alimentícios de acordo com o projeto de venda, sendo que os mesmo serão produzidos em minha propriedade sobre minha responsabilidade.

charline Makoski

Assinatura produtor

Irati – SC, 31 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Ira
Fl. 133

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHARLINE MAKOSKI
CPF: 063.790.059-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:40 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2022.
Código de controle da certidão: **27EA.C84C.4348.A398**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Ir
F. 134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CHARLINE MAKOSKI**
CNPJ/CPF: **063.790.059-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140017606618**
Data de emissão:	**03/02/2022 09:24:43**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**04/04/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/02/2022 09:24:42

Data: 03/02/2022 09h25min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho. 385 - Centro

Número	Validade
32	04/04/2022

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CHARLINE MAKOSKI CPF: 06379005960

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3668 - CHARLINE MAKOSKI
Endereço: Avenida Dona Ana, S/N - Bairro Interior - Compl. SETE DE SETEMBRO - CEP 89.856-000

Código de Controle

CW5FZRGGQ5KBG291

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.irati.sc.gov.br

Irati (SC), 03 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal

Fl. 136

Chamada pública Nº 001-2022

Inati sc. envelope 1 - documento

PREFEITUR

RECEBID

Ass

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 137

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NILTON BRESOLIN
CPF: 657.624.799-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:08 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2022.
Código de controle da certidão: **50F7.7350.0404.AFBC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NILTON BRESOLIN**
CNPJ/CPF: **657.624.799-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140017605808**
Data de emissão:	**03/02/2022 09:24:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**04/04/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/02/2022 09:24:10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
339

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 40/2022

Contribuinte

Nome/Razão:	**30295 - NILTON BRESOLIN**
CNPJ/CPF:	657.624.799-00
Endereço:	Avenida PRES KENNEDY, SN
Complemento:	
Bairro:	CENTRO

Cidade: Jardinópolis - SC

Finalidade

CERTIDÃO DE DÉBITOS - CONTRIBUINTE

Data de Emissão	**03/02/2022**	Data de Validade	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **NILTON BRESOLIN** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Jardinópolis - SC, 3 de fevereiro de 2022

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: https://jardinopolis.atende.net
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.166.103

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/FEV/2012

NOME NILTON BRESOLIN

FILIAÇÃO CAETANO BRESOLIN
JOSEFINA SCALCON BRESOLIN

NATURALIDADE
CORONEL FREITAS SC

DATA DE NASCIMENTO
15/JUL/1968

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 03 LV 03 FL 05
CART. FÁVERO-JARDINÓPOLIS SC

CPF 657.624.799-00

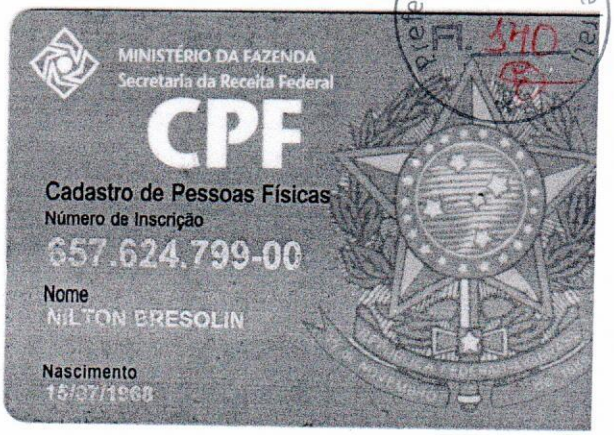
Neusa Gheno
Papiloscopista - IGP/SC
Mat. 356.755-9

CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
657.624.799-00

Nome
NILTON BRESOLIN

Nascimento
15/07/1968

Prefeitura Municipal de Iratí
FL. 340



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Nilton Bresolin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/22
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 145

DECLARAÇÃO

Eu, Nilton Bresolin inscrito(a) no CPF n° 657-624-799-00, declaro que entregarei os gêneros alimentícios de acordo com o projeto de venda, sendo que os mesmo serão produzidos em minha propriedade sobre minha responsabilidade.

Assinatura produtor

Irati – SC, 31 de janeiro de 2022

Declaração de Aptidão ao Pronaf | Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário | Secretaria da Agricultura Familiar | Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0657624799002709191005

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Nilton Bresolin

1.CPF: 657.624.799-00
2.Nome: Nilton Bresolin
3.Sexo: Masculino
4.Nome da Mãe: Josefina Scalcon Bresolin
5.Apelido: Nilton
6.Dt de Nasc.: 15/07/1968
7.RG: 2166103
8.UF de Emissão do RG: SC
9.NIS:
10.Naturalidade: Coronel Freitas - SC
11.Escolaridade: 2º Grau completo

2º Titular da DAP: Lindalva Gomes de Araujo Bresolin

12.CPF: 800.116.912-04
13.Nome: Lindalva Gomes de Araujo Bresolin
14.Sexo: Feminino
15.Nome da Mãe: Celcina de Souza Araujo
16.Apelido: Lindalva
17.Dt de Nasc.: 23/08/1970
18.RG: 7035168
19.UF de Emissão do RG: SC
20.NIS: 00.000.00000-0
21.Naturalidade: Martinópolis - SP
22.Escolaridade: 1º Grau completo

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3
24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens
26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Linha Vila Jardim
28.Município: Jardinópolis - SC
Nº: S/N
Bairro: Interior
29.CEP: 89848000

PARA VALIDAR APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista
4.Área do Estabelecimento: 10,07 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R$	13.574,00
Não Agropecuária Estimada:	R$	0,00
Total:	R$	13.574,00
Renda de Enquadramento:	R$	13.574,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R$	0,00
Desconto:	R$	0,00
Total com desconto:	R$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais
Sobre o imóvel pincipal:

1.Nº de imóveis explorados: 1
2.Denominação do imóvel: sem denominação
3.Localização do imóvel: Linha Vila Jardim
4.Área do estabelecimento: 10,07 hectares
5.É proprietário do imóvel principal? Sim
6.Nome ou razão social do proprietário: Nilton Bresolin
7.CPF/CNPJ do Proprietário: 657.624.799-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jardinópolis Data: 27/9/19
Assinatura: Nilton Bresol.
Local: Jardinópolis Data: 27/9/19
Assinatura: Lindalva Bresolin

Polegar direito 1 | Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 83.052.191/0001-62

Entidade emissora

Representante: CPF 846.161.999-49
CLAUDINEI MARINO NOSSAL
Extensionista Rural NM
Epagri - Matrícula 04327-3
CFTA/SC 346161999949

Jardinópolis 27/9/19
Local Data
Assinatura

Prefeitura Municipal de Iraí FL. 172

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 113

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 102218691143871145
Emitido em: 01/02/2022 às 10:34:07

Informações Gerais

DAP: SDW0657624799002709191005	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 27/09/2019	**Validade:** 27/03/2022	**Município/UF:** Jardinópolis/SC
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Nilton Bresolin **CPF:** 657.624.799-00	**Nome:** Lindalva Gomes de Araujo Bresolin **CPF:** 800.116.912-04

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	**CNPJ:** 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Claudinei Marino Nossal	**CPF:** 846.161.999-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 149

MUNICÍPIO DE I
ENVELOPE Nº 0
HABILITAÇÃO D
CHAMADA PÚBI
PROPONENTE:
FAMILIAR DE Q
CNPJ: 15.097.2
TELEFONE: (49)
EMAIL: coopera

PREFE
REC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 145

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.097.271/0001-84 MATRIZ		17/02/2012

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
11.12-7-00 - Fabricação de vinho
01.55-5-05 - Produção de ovos
82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTO ANGELO	254	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.850-000	CENTRO	QUILOMBO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
mari@gestornc.com.br	(49) 3346-4221

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2022** às **16:42:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 146

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Senha: 10096725981448576
Emitido em: 27/01/2022 às 16:45:28

DAP: SDW15097271000113012212 54 **Versão DAP:** 3.2 **Emitido:** 13/01/2022 **Validade (*):** 13/01/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 15.097.271/0001-84
Nome da Empresa: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar Quilombo - COPERAQU
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular AF
Município/UF: Quilombo/SC **Data de Constituição:** 21/11/2011
Representante Legal: RENATO STEFFENS **CPF:** 066.681.839-80

Informações DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO QUILOMBO E REGIÃO
CNPJ: 01.722.682/0001-09
Agente Emissor: GILNEI BUSNELLO **CPF:** 052.513.419-03
Local de Transmissão: Quilombo/SC

Composição Corporativa

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	% de participação relativa
Outros agricultores familiares	24	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Formosa do Sul	1
Irati	1
quilombo	vinte e um
Western Union	1

Composição Corporativa do Resultado

Número de titulares com DAP Reconstruído por MDA	24	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total de dois Associados	**24**	**100%**

(*) Este dado de validade do DAP está condicionado à manutenção do número e estrutura do órgão social.
A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas através do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 147

Lista de Associados com DAP

Senha: 10096725981448576

Emitido em: 27/01/2022 às 16:45:28

DAP: SDW15097271000113012212 54 **Versão DAP:** 3.2 **Emitido:** 13/01/2022 **Validade (*):** 13/01/2024
CNPJ: 15.097.271/0001-84 **Nome da Empresa:** Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar Quilombo - COPERAQU

Categoria: Outros agricultores familiares

CPF	Não me	Número DAP	Município	Ufa	Validade	Enquadramento
059.389.989-05	ALYA GENTILINI	SDW0037161889482009210244	Quilombo	SC	20/09/2023	v
525.859.649-49	BASSELIDES NATAL GORLIN	SDW0525859649491309191018	Quilombo	SC	13/03/2022	v
625.567.209-30	CLARICE FORNAZIER FILIAL	SDW0429824489042510210843	Quilombo	SC	25/10/2023	v
004.627.439-18	CLEONICE MARQUES CINZA	SDW0004627439183012211036	Quilombo	SC	30/12/2023	v
950.406.929-00	DAVINA MARIA PASA PELINSON	SDW0251378329872312210926	Quilombo	SC	23/12/2023	v
037.161.889-48	DEIVIS PELINSON	SDW0037161889482009210244	Quilombo	SC	20/09/2023	v
042.015.369-12	DENIS STRAPASSON	SDW0042015369121301221145	Quilombo	SC	13/01/2024	v
099.074.169-91	DORVALINO BERTOCHI	SDW0099074169912312210952	Quilombo	SC	23/12/2023	v
069.775.359-03	EDILSON RICARDO DAVID	SDW0069775359031111210204	Quilombo	SC	11/11/2023	v
026.919.609-94	ELENICE BRESOLIN FORNAZIER	SDW0950923409590911210105	Quilombo	SC	11/09/2023	v
052.513.419-03	GILNEI BUSNELLO	SDW0052513419031011210101	Irati	SC	11/10/2023	v
347.111.129-87	GUIDO ANTONIO HANAUER	SDW0347111129872909210239	Quilombo	SC	29/09/2023	v
666.522.789-87	IDA MARIA ITEN DE OLIVEIRA	SDW0219353439043012210150	Quilombo	SC	30/12/2023	v
346.415.569-20	JORGE STRAPASSON	SDW0346415569201301221148	Quilombo	SC	13/01/2024	v
072.319.809-88	Juneor Meneghetti	SDW0072319809883012210145	Quilombo	SC	30/12/2023	v
947.139.799-53	LEONIR ANGELO ROMANO	SDW0947139799530812211107	Western Union	SC	12/08/2023	v
024.999.449-60	MARCIANO MENEGHETTI	SDW0024999449603012210134	Quilombo	SC	30/12/2023	v
251.384.059-34	MOACIR GUERINO BODANESE	SDW0251384059340906210129	Quilombo	SC	09/06/2023	v
132.470.509-49	NATALINO JACO LOVERA	SDW0132470509491811210826	Quilombo	SC	18/11/2023	v
043.134.479-54	NERLI MADALENA DA SILVA BERTOCHI	SDW0099074169912312210952	Quilombo	SC	23/12/2023	v
035.801.589-88	NILSON ZANLUCHI	SDW0035801589883012211041	Formosa do Sul	SC	30/12/2023	v
028.560.149-09	PAULINA ALISIA MENEGHETTI	SDW0075415549872610210955	Quilombo	SC	26/10/2023	v
066.681.839-80	RENATO STEFFENS	SDW0066681839800302201054	Quilombo	SC	02/03/2022	v
477.396.909-10	ZELITO CORDAZZO	SDW0477396909102510210922	Quilombo	SC	25/10/2023	v

Categoria Total: 24

Total de parceiros: 24

(*) Este dado de validade do DAP está condicionado à manutenção do número e estrutura do órgão social.
A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas através do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 178

Lista de Associados sem DAP

Senha: 10096725981448576
Emitido em: 27/01/2022 às 16:45:28

DAP: SDW15097271000113012212 54 **Versão DAP:** 3.2 **Emitido:** 13/01/2022 **Validade (*):** 13/01/2024
CNPJ: 15.097.271/0001-84 **Nome da Empresa:** Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar Quilombo - COPERAQU

CPF	Não me	Data de Afiliação

Total de parceiros: 0

(*) Este dado de validade do DAP está condicionado à manutenção do número e estrutura do órgão social.
A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas através do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 149

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
CNPJ: 15.097.271/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:38:37 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2022.
Código de controle da certidão: **FBFB.5E20.09DF.CAA4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Fl. 150

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.097.271/0001-84
Razão Social: COOP PROD AGROIND FAM DE QUILOMBO COPERAQUI
Endereço: RUA SANTO ANGELO 46 / CENTRO / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013113081875213364

Informação obtida em 31/01/2022 13:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ir
Fl. 15

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI

CNPJ: 15.097.271/0001-84 NIRE 42400023355

Rua Santo Ângelo, 46, Centro, Quilombo- SC 89.850-000

Ata De Assembleia Geral Ordinária 01/2021

I – Data, hora e local: Precisamente às dez horas, do dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, no auditório da Cresol Quilombo, localizado na Avenida Coronel Ernesto Bertaso, 731, Centro, Quilombo/SC, Cep 89.850-000, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os cooperados da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI CNPJ 15.097.271/0001-84 e NIRE 42400023355, com sede na Rua Santo Angelo, 46, Centro, Quilombo/SC 89.850-000. **II- Presenças:** estiveram presentes 13 (treze) associados que acompanharam a assembleia, conforme assinaturas constantes na lista de presença anexa, realizando-se a assembleia em 3° convocação. As formalidades legais de convocação foram realizadas da seguinte forma: O Edital de convocação foi publicado no jornal **DESTAQUE REGIONAL** na edição Nº 622 de 12 de março de 2021, na página 22, afixado no mural da cooperativa com antecedência de mínima de dez dias, e, os associados foram comunicados por intermédio de circulares. **III- Composição da mesa e deliberações:** a mesa foi composta pelo presidente pelo Sr. Renato Steffens que deu as boas-vindas e convidou a contadora Senhora Keli Francisca Disner Rebelatto; CPF 006.464.789-74 para secretariar a Ata e para fazer a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA sendo que a mesma efetuou a leitura para os presentes do edital com o seguinte teor: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** O presidente da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI CNPJ 15.097.271/0001-84 e NIRE 42400023355, Sr. **RENATO STEFFENS**, no uso de suas atribuições conferidas no estatuto social convoca a todos associados para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada do dia 28 de maio de 2021, no auditório da Cresol Quilombo, localizado na Avenida Coronel Ernesto Bertaso, 731, Centro, Quilombo/SC, CEP 89850-000 às 08:00 em primeira

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx6wIH1F5x8iRA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06668183980-RENATO STEFFENS|00646478974-KELI FRANCISCA DISNER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/07/2021
Certifico o Registro em 08/07/2021 Data dos Efeitos 08/07/2021
Arquivamento 20218615485 Protocolo 218615485 de 01/07/2021 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218506831713662
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 152

convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de votar, às 09:00 em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos cooperados e às 10:00, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo (10) dez associados, que será comprovado pelas assinaturas constantes da lista de presença, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1°**- Prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal; **2º** - Eleição de nova diretoria; **3º** - Assuntos gerais. Quilombo, SC, 11 de maio de 2021. **RENATO STEFFENS** Presidente. **IV Deliberações:** Com a palavra a contadora colocou em discussão o **1º Assunto – Prestação de Contas** dos órgãos de Administração acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, onde foi apresentado o comparativo dos faturamentos da Cooperativa referente aos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, bem como o comparativo por cliente. Ressaltou que o aumento no faturamento foi alavancado pela feira. O Presidente aproveitou o momento para explanar que as Prefeituras diminuíram as compras em virtude da Pandemia de Covid-19 e da ausência das atividades escolares decorrentes da situação pandêmica, com isso, o que trouxe maior retorno para a Cooperativa foi a comercialização dos produtos na feira. Retornando a palavra, a contadora apresentou os valores pagos de impostos no ano de 2020, sendo estes ICMS e ICMS ST, tendo a Cooperativa recolhido o valor de R$ 8.325,19 no ano em questão, sendo que nos meses de janeiro, fevereiro e dezembro a Cooperativa teve saldo credor de ICMS, ou seja, nestes meses não houve o pagamento do imposto em decorrência do crédito. Como forma de complementação aos números apresentados referente ao pagamento dos impostos, a contadora aproveitou a ocasião para informar sobre a diferença na tributação em virtude do regime adotado pela Cooperativa, ou seja, o imposto que vem sendo pago é muito pouco em relação a tributação vigente para o regime de apuração em que a Cooperativa está enquadrada. **2º Destinação das Sobras Apuradas**: os cooperados foram informados que não ficaram valores a distribuir entre os associados. **3º Entrada de novos sócios:** não foram registradas novas admissões de sócios na Cooperativa. A Tesoureira Cleonice complementou que algumas pessoas procuraram a cooperativa a fim de obter informações sobre a associação, porém nada concretizado até o dia desta Assembleia. **4º Saída de sócios:** Não foram registradas nenhuma saída de sócio. **5º Porcentagem de contribuição sobre as notas de venda e sobre as vendas da feira:** Na ocasião foi deixado o espaço aberto

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/07/2021
Certifico o Registro em 08/07/2021 Data dos Efeitos 08/07/2021
Arquivamento 20218615485 Protocolo 218615485 de 01/07/2021 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218506831713662
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 152

para que os presentes debatessem a respeito da contribuição de cada cooperado, uma vez que o rateio de 2%(dois) é pago somente pelo cooperado que emite nota fiscal e sobre os produtos da feira o percentual é de 15%(quinze) para associados e de 25%(vinte e cinco) para não associados. Ficou acordado por todos os presentes que os prejuízos serão rateados conforme a proporção de movimentação de cada cooperado. **6º Eleição do Conselho de Administração**: na sequencia deu-se início a eleição do Novo Conselho de Administração para o exercício de 2021/2024, o presidente suspendeu a Assembléia por cinco minutos para que os associados presentes pudessem trocar ideias e apresentar os respectivos nomes. Reiniciando os trabalhos foram apresentados os nomes a seguir: **Presidente**: **Renato Steffens**, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF 066.681.839-80 e RG nº 4.850.100 emitido por SESP/SC, residente e domiciliado na Linha São Bras, Interior do município de Quilombo/SC; **Vice-Presidente**: **Deivis Pelinson**, brasileiro, casado, agricultor, CPF 037.161.889-48 e RG nº 3653879 emitido por SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Fátima, Interior do município de Quilombo/SC; **Secretário**: **Gilnei Busnello**, brasileiro, unido estavelmente, agricultor, CPF 052.513.419-03 e RG 4256317 emitido por SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Quatro, Interior do município de Irati/SC; **Tesoureira**: **Cleonice Marques Gris**, brasileira, casada, agricultora, CPF 004.627.439-18 e RG 3818925 emitido por SSP/SC, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 233, Centro, Quilombo/SC. Ficando assim eleitos os nomes acima citados e aprovados por todos os presentes para o exercício 2021/2024. A posse dos eleitos se dará no momento do registro e arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e exercerão seu mandato pelo período de 03 (três) anos até a Assembleia de 2024, permanecendo nos cargos até a posse de seus substitutos. **7º Eleição do Conselho Fiscal:** Em seguida deu-se início a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 2021, novamente o Presidente suspendeu a Assembléia por cinco minutos para que os associados presentes pudessem trocar idéias e apresentar os respectivos nomes conforme segue. Efetivos: **1º Fiscal**: **Zelito Cordasso**, brasileiro, casado, agricultor, CPF 477.396.909-10 e RG 1.613.056, residente e domiciliado na Linha Bergamini, Interior do município e Quilombo/SC; **2º Fiscal**: **Denis Strapasson**, brasileiro, casado, CPF 042.015.369-12 e RG 4.686.507 emitido por SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Salto Saudades, interior do município de Quilombo/SC; **3º Fiscal**: **Ivalmor Tressoldi**, brasileiro,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/07/2021
Certifico o Registro em 08/07/2021 Data dos Efeitos 08/07/2021
Arquivamento 20218615485 Protocolo 218615485 de 01/07/2021 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218506831713662
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 354

casado, agricultor, CPF 582.694.019-00 e RG 2.034.625 emitido por SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Venturin, interior do município de Quilombo/SC; **Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Suplente: Clarice Fornazier Brancher**, brasileira, casada, agricultora, CPF 625.567.209-30 e RG 2.851.548, residente e domiciliada na Linha Vale do Ouro, interior de município de Quilombo/SC; **2º Suplente: Cláudio Alexandre Cordazzo**, brasileiro, casado, agricultor, CPF 030.501.609-18 e RG 4.466.598 emitido por SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Santa Fé, interior do município de Coronel Freitas/SC; **3º Suplente: Leonir Roman**, brasileiro, casado, CPF 947.139.799-53 e RG 3.340.752, residente e domiciliado em Linha Bonita, interior do município de União do Oeste/SC. Ficando assim eleitos os nomes acima citados e aprovados por todos os presentes para o exercício 2021. A posse dos eleitos se dará no momento do registro e arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e exercerão seu mandato pelo período de 01 (um) ano até a Assembleia de 2022, permanecendo nos cargos até a posse de seus substitutos. Os nomes acima escolhidos e mencionados, declaram que não estão impedidos por lei ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, bem como não são parentes entre si, até segundo grau em linha reta ou colateral nos termos do artigo 51 da Lei 5764/71. **8º Assuntos Gerais:** Com a palavra, a contadora falou sobre as mudanças da obrigatoriedade das declarações para a Receita Federal, tendo em vista a obrigatoriedade do Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física (CAEPF) para os produtores rurais. Ressaltou ainda a importância de cada um procurar um responsável para tratar sobre o envio destas declarações, deixando claro que a Cooperativa não é responsável pelo envio das mesmas. Orientou ainda quanto a importância de o produtor solicitar a Nota Fiscal, ou Nota de Produtor, uma vez que os cruzamentos estão sendo feitos pela Receita Federal. Sobre os produtos vendidos diretamente ao consumidor, informou que é necessário fazer mensalmente uma nota de baixa referente a esses produtos. Referente aos demais assuntos, também foi tratado sobre a preparação de uma pessoa para assumir o lugar da Cleonice, tendo em vista que a mesma possui outra ocupação fora da Cooperativa. Foi informado também que o Josué não prestará mais serviços para a Cooperativa, tendo em vista o retorno de suas atividades acadêmicas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/07/2021 Data dos Efeitos 08/07/2021
Arquivamento 20218615485 Protocolo 218615485 de 01/07/2021 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218506831713662
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
08/07/2021

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 155

Foi levantada a questão de se contratar outra pessoa, sendo que esta, a princípio deverá ser cooperada da Cooperativa, caso isso não seja possível será contratado alguém que não seja cooperado. A contadora sugeriu o levantamento de 03 nomes, sendo que ficou decido que até o dia 10/06/2021 seria indicado um nome para assumir a função da Cleonice. O Presidente aproveitou a ocasião para informar que devido a fiscalização da vigilância sanitária foi necessário retirar da feira alguns produtos que estavam sendo comercializados e que esses produtos possuíam uma margem de maior valor agregado. De posse da palavra a Tesoureira sugeriu fazer uma escala de pessoal para a entrega da merenda escolar. Aproveitando o assunto a contadora levantou a hipótese de se remunerar os cargos na Cooperativa, a título de reconhecimento em valor, como ressarcimento de despesas pelo tempo em que esteve disponível prestando seu serviço para Cooperativa. Em comum acordo entre os presentes, decidiu-se que em outro momento oportuno esse assunto voltará a ser debatido. O Presidente fez uso da palavra para tratar sobre o assunto das assinaturas técnicas para alvarás aos cooperados que necessitem do documento. Ficou acordado que será reativado o registro de Engenheiro Agrônomo do Presidente Renato Steffens, para que este possa assinar como responsável técnico quando necessário, sendo que a Cooperativa irá assumir o pagamento da anuidade do registro. Neste momento o presidente eleito Sr. Renato Steffens agradeceu a confiança de todos, e solicitou para que todos os associados continuem trabalhando para fortalecer cada vez mais a entidade. Foi deixado a palavra em aberto, e como não houve pronunciamento por parte de nenhum dos associados, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes foi redigida de modo eletrônico e será armazenada juntamente com o livro folhas soltas que já existe, em virtude da impossibilidade de colher neste instrumento a assinatura com certificado digital de todos os presentes, segue assinada digitalmente pelo presidente e pela contadora e as demais assinaturas foram colhidas em livro e lista de presença. Por ser verdade firmamos.

RENATO STEFFENS
066.681.839-80

Keli Francisca Disner Rebelatto
006.464.789-74

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/07/2021 Data dos Efeitos 08/07/2021
Arquivamento 20218615485 Protocolo 218615485 de 01/07/2021 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218506831713662
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
08/07/2021

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218615485

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 156

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
PROTOCOLO	218615485 - 01/07/2021
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400023355
CNPJ 15.097.271/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021
SOB N: 20218615485

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20218615485

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00646478974 - KELI FRANCISCA DISNER - Assinado em 08/07/2021 às 08:26:39

Cpf: 06668183980 - RENATO STEFFENS - Assinado em 08/07/2021 às 07:52:29

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/07/2021 Data dos Efeitos 08/07/2021
Arquivamento 20218615485 Protocolo 218615485 de 01/07/2021 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218506831713662
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/07/2021

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 157

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO – COPERAQUI

ESTATUTO SOOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

Art. 1 - A Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Quilombo – COPERAQUI constituída no dia 21/11/2011 rege-se pelo presente Estatuto, atendidas as disposições legais, tendo:

a) Sede e administração na Rua Santo Angelo, 46, Centro, cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, CEP 89850-000;
b) Foro jurídico na Comarca de Quilombo;
c) Prazo de duração indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil;
d) Área de ação, para efeito de admissão de associados, concentrada no próprio Município e quando conveniente nos Municípios do oeste de santa Catarina;

CAPÍTULO II
DA MISSÃO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2 – A COPERAQUI, como sociedade e empresa cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável das famílias rurais associadas e das comunidades onde as mesmas se inserem, através da produção, industrialização e comercialização dos produtos produzidos.

§ único - A Cooperativa tem por objetivo congregar agricultores de sua área de atuação, através das seguintes atividades:

a) Fortalecer a organização produtiva, econômica e social dos pequenos produtores rurais do município de Quilombo;
b) Beneficiar e industrializar a produção dos produtos produzidos pelos associados da cooperativa, como: leite, mandioca, frutas, hortaliças, cana de açúcar, mel, milho, carnes, ovos, amendoim;
c) Adquirir e repassar aos associados insumos para produção específica e embalagens para os produtos industrializados;
d) Comercializar os produtos na área permitida conforme a legislação, como queijo e derivados, geléias, chimias, compotas, conservas, melado, açúcar mascavo, farinha, pé de moleque, rapadura, mandioca descascada, frango, embutidos, ovos, panificação e massas alimentícias;
e) Racionalizar as atividades desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na expansão de mercados, facilitando a comercialização dos produtos;
f) Proporcionar o acesso à recursos e financiamentos públicos específicos;
g) Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de Produtos Alimentícios Mercearia;

Art. 3 - A COPERAQUI, como sociedade e empresa cooperativa, acredita:

a) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;
b) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 158

c) Nas atividades agroindustriais no meio rural como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores familiares associados;
d) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar.

Art. 4 - A COPERAQUI como sociedade e empresa cooperativa, tem como objetivos:

I - Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção agroindustrial de seus associados;

II - Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes;

III- Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores.

§ único - A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda:

a) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados;
b) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
c) Adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma;
d) Contratar agentes ou representantes e instalar unidades ou filiais no País e no exterior;
e) Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços;
f) Operar com não-associado, nos termos da legislação em vigor;
g) Agenciar propaganda, publicidade e afins;
h) Operar com transportes;
i) Contratar parcerias;
j) Efetuar prestação de serviços.
k) Elaborar projetos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SECÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5 - Poderá ser admitido como associado o agricultor familiar que se dedique a uma ou mais atividades de produção agroindustrial, desenvolvida de forma grupal, individual e familiar, em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais.

§ 1° - Não será admitida como associado, nem permanecerá como tal, a pessoa que, mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade da prestação do serviço requerido.

§ 2° - No ato do ingresso, o candidato comprovará as exigências deste Artigo mediante um cadastro.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 159

Art. 6 - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 7 - Para associar-se, o candidato encaminhará uma Proposta de Admissão ao Conselho de Administração.

§ 1° - Aprovada a sua Proposta de Admissão, o candidato subscreverá, para integralização imediata, Quotas Partes de Capital, nos termos e condições deste Estatuto.

§ 2º - Ao ser admitido, o associado receberá um número de Matrícula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa, relacionando, para tanto, o nome das pessoas da família que poderão utilizá-lo, de acordo com a Lei, com este Estatuto e com as normas administrativas da Cooperativa.

Art. 8 - O associado tem direito a:

a) Tomar parte nas Assembléias, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem, solicitando, para tanto, informações sobre os negócios da Cooperativa;

b) Votar e ser votado para membro dos órgãos estatutários da Cooperativa, observando os dispositivos legais;

c) Realizar com a Cooperativa as operações constantes de seus objetivos.

Art. 9 - O associado tem o Dever e a Obrigação específicos de:

a) Comercializar seus produtos agroindustriais através da Cooperativa;

b) Cumprir os Direitos enumerados no Artigo anterior;

c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;

d) Contribuir com as taxas que lhe caibam;

e) Prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais;

f) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;

g) Cumprir as disposições da Lei e deste Estatuto, as Resoluções tomadas pela Administração, inclusive sobre planejamento, controle e comercialização da produção, as Deliberações da Assembléia Geral e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

§ 1° - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

§ 2°- O não cumprimento destes Deveres e Obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado , acarretando sua eliminação do quadro de associados.

Art. 10 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das Quotas Partes por ele subscritas e integralizadas.

§ único - A responsabilidade dos associados perante terceiros, pelos compromissos da Cooperativa, bem como em relação a seus Direitos e Deveres sobre resultados do exercício, perdura, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as Contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 - Em qualquer caso de desligamento - por demissão, eliminação ou exclusão - o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes.

§ 1°- Os herdeiros do associado falecido tem direito às Quotas Partes e demais créditos que a este caibam, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 160

§ 2 °- A restituição das Quotas Partes somente poderá ser exigida em qualquer caso - por demissão, eliminação ou exclusão - após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

§ 3°- Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número que a devolução das Quotas Partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante créditos que resguardem a sua continuidade.

Art. 12 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa.

SECÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos Artigos 10 a 12 e seus parágrafos, deste Estatuto.

Art. 14 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerida ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências e o encaminhará para o desligamento.

Art. 15 - A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, depois de notificado o associado infrator, devendo os motivos que a determinaram constar no termo lavrado no livro de Atas.

& único – Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, antes da realização da Assembléia Geral específica, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 16 - A exclusão do associado ocorrerá:

I - Por dissolução da pessoa jurídica;

II - Por morte da pessoa física;

III - Por incapacidade civil não suprida;

IV - Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ único - A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas, quando fundada no item IV dependerá de decisão do Conselho de Administração, aplicando-se então, as normas deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL

Art. 17 - A cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção de seus objetivos, e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em:

a) Garantir a sua eficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento;

b) Zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração;

Prefeitura Municipal de Iati
Fl. 161

c) Tratar o capital do associado, dentro das normas legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo às suas atividades.

Art. 18 – O capital social da Cooperativa não terá limite máximo, pois variará conforme o número de quotas parte, porém não poderá ser inferior a 50 (cinqüenta) quotas partes cada cooperado. Cada quota parte terá o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim equivalendo o capital social a R$ 50,00 (cinqüenta reais)cada cooperado.
§ único – Na admissão de novos associados, os mesmos deverão integralizar no ato, 100 (cem) quotas partes, de valor nominal de 1,00 real cada, em moeda corrente equivalente a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 19 – O capital social da Cooperativa será constituído pelas quotas partes dos associados e pelos fundos, sendo que:

I- As quotas partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;

II- Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembléia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades.

Art. 20 – Ao ser admitido o sócio fundador deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo, equivalente a 50 (cinqüenta) quotas partes, equivalendo a R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Art. 21 – O capital social é dividido em quotas partes no valor de R$ 1,00 (um real) cada.
§ 1°- A quota parte é indivisível, intransferível a não associados e não poderá ser negociado, nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro de atas.
§ 2°- O associado deverá integralizar as quotas partes a vista em dinheiro.

Art.22- A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades ou organismos públicos.

Art. 23 – As Assembléias gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre a comercialização ou prestação de serviços dos cooperados para garantir o aumento do capital social e manutenção dos trabalhos realizados pela cooperativa.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA

Art. 24 - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, formada pelo conjunto de associados, é a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ único - A Assembléia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a cada três anos, na data que coincidir com a segunda quinzena do mês de março, segundo as normas do regimento próprio.

Prefeitura Municipal
Fl. 362

Art. 25 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, após decisão do Conselho de Administração.

§ 1°- A Assembléia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal ou por um terço dos associados.

§ 2°- A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias quando se tratar da eleição do Conselho de Administração, e nos demais casos de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, meia hora após em segunda e mais quinze minutos em terceira.

§ 3°- As 3 (três) convocações poderão ser feitas num mesmo Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos de cada uma delas.

Art. 26 - Nos Editais de convocação deverão constar:

I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - 0 dia e a hora da reunião, em cada convocação, bem como o endereço do local da realização;

III - A sequência ordinal das Convocações;

IV - A Ordem do Dia dos trabalhos, com a devida especificação;

V - O número de associados existentes, na data de sua realização, para efeito de cálculo de quorum de instalação;

VI - A assinatura do responsável pela Convocação.

§ único - No caso da Convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, por (cinco) signatários do Documento que a solicitou.

Art. 27 - Os instrumentos e Editais de Convocação serão afixados nas dependências da Cooperativa e publicados na imprensa.

Art. 28 - O quorum para a instalação da Assembléia Geral forma-se da seguinte maneira:

a) Dois terços (2/3) do número de associados com direito de participação, em primeira convocação;

b) Metade mais um em segunda convocação;

c) Mínimo de 10 (dez) associados em terceira convocação.

§ 1°- Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos deste Artigo será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de dez (10) dias.

§ 2°- Persistindo a falta de quorum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação.

Art. 29 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, em sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente, auxiliado pelo Secretário para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele, por quem a presidiu e pelos associados, num mínimo de 10 (dez).

§ único - Quando a Assembléia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação.

Art. 30 - Na Assembléia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Prefeitura Municipal
Fl. 163

Art. 31 - As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia do Edital de Convocação, e os que com ela tiverem direta e imediata relação.

Art. 32 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

§ único - Em regra, a votação será por voto secreto, mas, a Assembléia poderá optar pelo voto a descoberto.

Art. 33 - Fica impedido de participar da Assembléia Geral, de votar e ser votado, o associado que:

a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembléia;
b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto.

§ único - Qualquer associado não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta ou indireta.

Art. 34 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data de sua realização.

Art. 35 - Compete à Assembléia Geral:

I - Estabelecer as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa;

II - Aprovar os Planos de Ação, anual e plurianual, bem como os ajustes, quando necessário;

III - Deliberar sobre a prestação de Contas da Administração, compreendendo:

a) Relatório da gestão;

b) Demonstrativos Contábeis, tais como: Demonstração dos Resultados do Exercício, Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

IV - Decidir sobre a destinação das Sobras Líquidas, ou rateio das Perdas.

V - Eleger e empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, assim como destituí-los;

VI - Deliberar sobre:

a) Reforma estatutária;
b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
c) Mudanças de objetivo social;
d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
e) Contas dos liquidantes;

VII - Tomar qualquer decisão de interesse geral da cooperativa;

VIII- Dar atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;

IX - Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis.

X - Autorizar o Conselho de Administração a contratar financiamentos em estabelecimento de crédito.

XI – Aprovação de novos sócios.

§ único – o associado que não assinar a ata não terá responsabilidade sob as decisões tomadas na assembléia geral.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 167

Art. 36 - A Assembléia Geral realizar-se-á:

a) De forma Ordinária, obrigatoriamente uma vez por ano, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício para tratar dos assuntos constantes dos itens III e IV do Artigo anterior;

b) De forma Extraordinária, toda vez que for necessário, sendo de sua competência exclusiva os assuntos constantes do item VI do Artigo anterior.

§ 1º- A aprovação da matéria constante do item III do Artigo anterior desonera os administradores de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

§ 2º- Para os assuntos de que trata o item VI do Artigo anterior, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas suas decisões.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 - A administração da Empresa Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho de Administração.

§ único - No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

Art. 38 – O Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo, composto por 6 (seis) associados, com títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Diretor Financeiro e Vice-Diretor Financeiro, eleitos para o mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1\3 (um terço) a cada mandato.

§ 1 - Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2 - Não podendo o associado concorrer a três mandatos consecutivos.

Art. 39 - 0 quorum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 4 (quatro) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas pelo Secretário.

§ único - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês, ou sempre que necessário, por auto-convocação, ou por convocação do Conselho Fiscal.

Art. 40 - São atribuições do Conselho de Administração:

I - Exercer o controle sobre as atividades empresariais, acompanhando a execução do Plano de Ação, aprovado pela Assembléia Geral;

II - Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;

III - Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa;

IV - Aprovar a Admissão, a Demissão, a Eliminação e a Exclusão de associados;

V - Apresentar o Relatório da Gestão e os Demonstrativos Contábeis ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;

Prefeitura Municipal de Itaí
Fl. 165

VI - Aprovar as taxas anuais de depreciação, desgaste, obsoletismo ou renovação dos bens do Ativo Fixo e de previsão para créditos incobráveis;

VII- Contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades.

VIII - Convocar a Assembléia Geral;

IX - Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente, bem como estabelecer a sua forma de expediente.

§ único – O conselho de administração não receberá remuneração ou terá vínculo empregatício com a Cooperativa. A Cooperativa somente repassará ajuda de custo aos membros quando estes a representarem.

Art. 41 - Compete ao Presidente:

I - Presidir o Conselho de Administração e a Assembléia Geral;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, e a Assembléia Geral;

III - Apresentar à Assembléia Geral o Relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem do Dia;

IV - Apresentar ao Conselho de Administração e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos, e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar;

V - Assinar, juntamente com um membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos associados;

VI - Representar a Cooperativa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

VII - Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral.

Art. 42 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias;

II - Assumir a Presidência em caso de vacância.

Art. 43 – Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;

II - Supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;

III - Guardar os Livros Sociais;

IV - Assinar as correspondências de rotina;

V - Coordenar os trabalhos da Secretaria.

Art 44 - Compete ao Vice-Secretário

I – Auxiliar o secretário nas tarefas;

II – Substituir o Secretário em seus eventuais impedimentos.

Art. 45- Compete ao Diretor Financeiro:

I – Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa;

II- Assinar em conjunto com o Presidente todos os documentos.

III – Coordenar os serviços e atividades relativo às finanças com pessoal, material de escritório e expediente.

IV - Guarda e responsabilidade com os documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios realizados.

Prefeitura Municipal de Itatiba
Fl. 166

Art. 46 – Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

I – Auxiliar o Diretor Financeiro em todas as tarefas;

II- Substituir o Diretor Financeiro em seus eventuais impedimentos;

Art. 47 - Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º- A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este Artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º- Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º- As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de RESOLUÇÕES ou INSTRUÇÕES, e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 48 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos e empossados cada ano pela Assembléia Geral Ordinária, sendo que o mandato do conselho fiscal é de um ano e é permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Conselheiros Administrativos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º- Um associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 49 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de 3 (três) de seus membros.

§ 1º- Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Relator, incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos.

§ 2º- As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º- Na ausência do Relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

§ 4º- As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes.

Art. 50 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal a Comissão Eleitoral solicitará a Convocação da Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 51 - Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente.

II - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 167

III - Examinar os Demonstrativos Contábeis mensais, dando ênfase:

a) Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não;

b) Ao volume de numerário existente em Bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com os extratos bancários;

c) Ao volume de valores a receber de clientes e de associados, inteirando-se das inadimplências;

d) Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como à periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;

e) Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;

f) Ao volume de valores a pagar a Fornecedores, Associados, Instituições Financeiras e Obrigações Fiscais, Sociais e Trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;

g) Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das Despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados.

IV - Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo Parecer para a Assembléia Geral.

V - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a este, à Assembléia Geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 1°- Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa.

§ 2°- A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembléia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto.

VI - Convocar a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL

Art. 52 - A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 53 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas Receitas com as Despesas diretas e indiretas.

§ 1°- As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste Artigo.

§ 2°- Os resultados positivos, apurados por setor de atividade nos termos deste Artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

a) Dez por cento (10%) ao Fundo de Reserva;

b) Cinco por cento (5%) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

c) O restante à disposição da Assembléia Geral.

§ 3° - Os resultados negativos, apurados setorialmente, serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, ou abatidos das Quotas Partes, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Prefeitura Municipal de Ijuí
Fl. 162

Art. 54- O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além do previsto no Artigo anterior:

I - Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco anos);

II - Os auxílios e doações sem destinação específica.

Art. 55 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, que tenham como finalidade a participação em feiras e eventos, favorecendo no mínimo 50% + 1 dos associados com finalidade para melhoria e o incremento dos serviços e da produção, podendo ser prestados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou particulares.

§ único - Revertem em favor do FATES, além dos percentuais referidos anteriormente, os resultados eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido participação.

Art. 56 - A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos, permanentes, temporários ou rotativos, destinando-lhes percentuais e outras receitas, com finalidades específicas.

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO

Art. 56 - A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

I - Venha a alterar sua forma jurídica;

II - O seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas, ou seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses eles forem restabelecidos;

III- Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ único – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de associado.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 - O prazo do primeiro mandato dos ocupantes de cargos do Conselho de Administração passa a ser contado a partir da data de aprovação deste Estatuto até o terceiro ano subsequente, em data definida no Artigo 24.

Art. 59- O prazo do primeiro mandato dos ocupantes de cargos do Conselho Fiscal passa a ser contado a partir da data de aprovação deste Estatuto até a realização da Assembléia Geral Ordinária após 12 meses.

Art. 60 - Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, ressalvados os princípios legais.

Prefeitura Municipal de [illegible]
Fl. 169

Art. 61 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral para tanto convocada.

Aprovado pela Assembléia Geral realizada em 21 de novembro de 2011.

Quilombo, 21 de novembro de 2011.

Deivis Pelinson
Diretor Presidente COPERAQUI
Associado Fundador

Jurema Monegat Cherobin
Vice Diretor Presidente COPERAQUI
Associado Fundador

Josiane Meneghetti
Diretor Secretario COPERAQUI
Associado Fundador

Elisa Evandra Brancher
Vice Diretor Secretario COPERAQUI
Associado Fundador

Denis Strapasson
Diretor Tesoureiro COPERAQUI
Associado Fundador

Marciano Mezzomo
Vice Tesoureiro COPERAQUI
Associado Fundador

Idi Luiz Riedi
Conselheiro COPERAQUI
Associado Fundador

Ines Brunetto Monegat
Conselheiro COPERAQUI
Associado Funador

Oneide Dinara Zilio
Conselheiro COPERAQUI
Associado Fundador

Ida Maria Iten de Oliveira
Suplente Conselheiro COPERAQUI
Associado Fundador

Nerli Madalena da Silva Bertochi
Suplente Conselheiro COPERAQUI
Associado Fundador

Clarice Fornazier Brancher
Suplente Conselheiro COPERAQUI
Associado Fundador

Alya Gentilini
Associado Fundador

Jair Pedro Cella
Associado Fundador

Jorge Strapasson
Associado Fundador

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 170

Eloi Antonio Mezzomo
Associado Fundador

Henrique Luiz Riedi
Associado Fundador

Carmen Catarina Riedi
Associado Fundador

Paulina Alisia Meneghetti
Associado Fundador

Dorvalino Bertochi
Associado Fundador

Gilson Bertochi
Associado Fundador

Angelina Lopes Strapazzon
Associado Fundador

Cecilia Backes Nogueira
Associado Fundador

Antonio Endller
Associado Fundador

Natalino Jaco Lovera
Associado Fundador

Avelino Santin
Associado Fundador

Moacir Guerino Bodanese
Associado Fundador

Genilse Maria Magioni Breansini
Associado Fundador

Nadir Campagnaro
Associado Fundador

ELOÁ FÁTIMA DANELUZ
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 8495
CPF 521.295.930-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2012 SOB Nº: 20113423209
Protocolo: 11/342320-9, DE 24/02/2012
Empresa: 42 4 0002335 5
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 171

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL DA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO – COPERAQUI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

Art. 1 - A Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Quilombo – COPERAQUI constituída no dia 21/11/2011 rege-se pelo presente Estatuto, atendidas as disposições legais, tendo:

a)Sede e administração na Rua Santo Angelo, 254, Fundos, centro, cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, CEP 89850-000;
b)Foro jurídico na Comarca de Quilombo;
c)Prazo de duração indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil;
d)Área de ação, para efeito de admissão de associados, concentrada no próprio Município e quando conveniente nos Municípios do oeste de Santa Catarina;

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2 – A COPERAQUI, como sociedade e empresa cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável das famílias rurais associadas e das comunidades onde as mesmas se inserem, através da produção, industrialização e comercialização dos produtos produzidos.

§ único - A Cooperativa tem por objetivo congregar agricultores de sua área de atuação, através das seguintes atividades:

a) Fortalecer a organização produtiva, econômica e social dos pequenos produtores rurais do município de Quilombo;
b) Beneficiar e industrializar a produção dos produtos produzidos pelos associados da cooperativa, como: leite, mandioca, frutas, hortaliças, cana de açúcar, mel, milho, carnes, ovos, amendoim;
c) Adquirir e repassar aos associados insumos para produção específica e embalagens para os produtos industrializados;
d) Comercializar os produtos na área permitida conforme a legislação, como queijo e derivados, geléias, chimias, compotas, conservas, melado, açúcar mascavo, farinha, pé de moleque, rapadura, mandioca descascada, frango, embutidos, ovos, panificação e massas alimentícias;
e) Racionalizar as atividades desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na expansão de mercados, facilitando a comercialização dos produtos;
f) Proporcionar o acesso à recursos e financiamentos públicos específicos;
g) Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de Produtos Alimentícios Mercearia;

Art. 3 - A COPERAQUI, como sociedade e empresa cooperativa, acredita:

Prefeitura Municipal de Iraí
FL. 172

a) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;
b) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;
c) Nas atividades agroindustriais no meio rural como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores familiares associados;
d) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar.

Art. 4 - A COPERAQUI como sociedade e empresa cooperativa, tem como objetivos:

I - Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção agroindustrial de seus associados;

II - Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes;

III- Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores.

§ único - A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda:

a) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados;
b) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
c) Adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma;
d) Contratar agentes ou representantes e instalar unidades ou filiais no País e no exterior;
e) Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços;
f) Operar com não-associado, nos termos da legislação em vigor;
g) Agenciar propaganda, publicidade e afins;
h) Operar com transportes;
i) Contratar parcerias;
j) Efetuar prestação de serviços.
k) Elaborar projetos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SECÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5 - Poderá ser admitido como associado o agricultor familiar que se dedique a uma ou mais atividades de produção agroindustrial, desenvolvida de forma grupal, individual e familiar, em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais.

§ 1° - Não será admitida como associado, nem permanecerá como tal, a pessoa que, mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade da prestação do serviço requerido.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 171

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL DA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO – COPERAQUI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

Art. 1 - A Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Quilombo – COPERAQUI constituída no dia 21/11/2011 rege-se pelo presente Estatuto, atendidas as disposições legais, tendo:

a)Sede e administração na Rua Santo Angelo, 254, Fundos, centro, cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, CEP 89850-000;
b)Foro jurídico na Comarca de Quilombo;
c)Prazo de duração indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil;
d)Área de ação, para efeito de admissão de associados, concentrada no próprio Município e quando conveniente nos Municípios do oeste de Santa Catarina;

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2 – A COPERAQUI, como sociedade e empresa cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável das famílias rurais associadas e das comunidades onde as mesmas se inserem, através da produção, industrialização e comercialização dos produtos produzidos.

§ único - A Cooperativa tem por objetivo congregar agricultores de sua área de atuação, através das seguintes atividades:

a) Fortalecer a organização produtiva, econômica e social dos pequenos produtores rurais do município de Quilombo;
b) Beneficiar e industrializar a produção dos produtos produzidos pelos associados da cooperativa, como: leite, mandioca, frutas, hortaliças, cana de açúcar, mel, milho, carnes, ovos, amendoim;
c) Adquirir e repassar aos associados insumos para produção específica e embalagens para os produtos industrializados;
d) Comercializar os produtos na área permitida conforme a legislação, como queijo e derivados, geléias, chimias, compotas, conservas, melado, açúcar mascavo, farinha, pé de moleque, rapadura, mandioca descascada, frango, embutidos, ovos, panificação e massas alimentícias;
e) Racionalizar as atividades desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na expansão de mercados, facilitando a comercialização dos produtos;
f) Proporcionar o acesso à recursos e financiamentos públicos específicos;
g) Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de Produtos Alimentícios Mercearia;

Art. 3 - A COPERAQUI, como sociedade e empresa cooperativa, acredita:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 372

a) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;
b) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;
c) Nas atividades agroindustriais no meio rural como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores familiares associados;
d) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar.

Art. 4 - A COPERAQUI como sociedade e empresa cooperativa, tem como objetivos:

I - Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção agroindustrial de seus associados;

II - Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes;

III- Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores.

§ único - A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda:

a) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados;
b) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
c) Adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma;
d) Contratar agentes ou representantes e instalar unidades ou filiais no País e no exterior;
e) Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços;
f) Operar com não-associado, nos termos da legislação em vigor;
g) Agenciar propaganda, publicidade e afins;
h) Operar com transportes;
i) Contratar parcerias;
j) Efetuar prestação de serviços.
k) Elaborar projetos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SECÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5 - Poderá ser admitido como associado o agricultor familiar que se dedique a uma ou mais atividades de produção agroindustrial, desenvolvida de forma grupal, individual e familiar, em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais.

§ 1° - Não será admitida como associado, nem permanecerá como tal, a pessoa que, mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade da prestação do serviço requerido.

Prefeitura Municipal de Ilhabela
Fl. 173

§ 2° - No ato do ingresso, o candidato comprovará as exigências deste Artigo mediante um cadastro.

Art. 6 - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 7 - Para associar-se, o candidato encaminhará uma Proposta de Admissão ao Conselho de Administração.

§ 1° - Aprovada a sua Proposta de Admissão, o candidato subscreverá, para integralização imediata, Quotas Partes de Capital, nos termos e condições deste Estatuto.

§ 2° - Ao ser admitido, o associado receberá um número de Matrícula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa, relacionando, para tanto, o nome das pessoas da família que poderão utilizá-lo, de acordo com a Lei, com este Estatuto e com as normas administrativas da Cooperativa.

Art. 8 - O associado tem direito a:

a) Tomar parte nas Assembléias, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem, solicitando, para tanto, informações sobre os negócios da Cooperativa;

b) Votar e ser votado para membro dos órgãos estatutários da Cooperativa, observando os dispositivos legais;

c) Realizar com a Cooperativa as operações constantes de seus objetivos.

Art. 9 - O associado tem o Dever e a Obrigação específicos de:

a) Comercializar seus produtos agroindustriais através da Cooperativa;

b) Cumprir os Direitos enumerados no Artigo anterior;

c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;

d) Contribuir com as taxas que lhe caibam;

e) Prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais;

f) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;

g) Cumprir as disposições da Lei e deste Estatuto, as Resoluções tomadas pela Administração, inclusive sobre planejamento, controle e comercialização da produção, as Deliberações da Assembléia Geral e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

§ 1° - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

§ 2°- O não cumprimento destes Deveres e Obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado , acarretando sua eliminação do quadro de associados.

Art. 10 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das Quotas Partes por ele subscritas e integralizadas.

§ único - A responsabilidade dos associados perante terceiros, pelos compromissos da Cooperativa, bem como em relação a seus Direitos e Deveres sobre resultados do exercício, perdura, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as Contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 - Em qualquer caso de desligamento - por demissão, eliminação ou exclusão - o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes.

Prefeitura Municipal de Ital
Fl. 174

§ 1°- Os herdeiros do associado falecido tem direito às Quotas Partes e demais créditos que a este caibam, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2 °- A restituição das Quotas Partes somente poderá ser exigida em qualquer caso - por demissão, eliminação ou exclusão - após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

§ 3°- Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número que a devolução das Quotas Partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante créditos que resguardem a sua continuidade.

Art. 12 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa.

SECÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos Artigos 10 a 12 e seus parágrafos, deste Estatuto.

Art. 14 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerida ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências e o encaminhará para o desligamento.

Art. 15 - A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, depois de notificado o associado infrator, devendo os motivos que a determinaram constar no termo lavrado no livro de Atas.

& único – Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, antes da realização da Assembléia Geral específica, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 16 - A exclusão do associado ocorrerá:

I - Por dissolução da pessoa jurídica;

II - Por morte da pessoa física;

III - Por incapacidade civil não suprida;

IV - Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ único - A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas, quando fundada no item IV dependerá de decisão do Conselho de Administração, aplicando-se então, as normas deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL

Art. 17 - A cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção de seus objetivos, e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em:

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 175

a) Garantir a sua eficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento;
b) Zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração;
c) Tratar o capital do associado, dentro das normas legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo às suas atividades.

Art. 18 – O capital social da Cooperativa não terá limite máximo, pois variará conforme o número de quotas parte, porém não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) quotas partes cada cooperado. Cada quota parte terá o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim equivalendo o capital social a R$ 50,00 (cinquenta reais) cada cooperado.
§ único – Na admissão de novos associados, os mesmos deverão integralizar no ato, 100 (cem) quotas partes, de valor nominal de 1,00 real cada, em moeda corrente equivalente a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 19 – O capital social da Cooperativa será constituído pelas quotas partes dos associados e pelos fundos, sendo que:
I- As quotas partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;
II- Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembléia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades.

Art. 20 – Ao ser admitido o sócio fundador deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo, equivalente a 50 (cinquenta) quotas partes, equivalendo a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 21 – O capital social é dividido em quotas partes no valor de R$ 1,00 (um real) cada.
§ 1°- A quota parte é indivisível, intransferível a não associados e não poderá ser negociado, nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro de atas.
§ 2°- O associado deverá integralizar as quotas partes a vista em dinheiro.

Art.22- A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades ou organismos públicos.

Art. 23 – As Assembléias gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre a comercialização ou prestação de serviços dos cooperados para garantir o aumento do capital social e manutenção dos trabalhos realizados pela cooperativa.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA

Art. 24 - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, formada pelo conjunto de associados, é a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 176

§ único - A Assembléia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a cada três anos, na data que coincidir com a segunda quinzena do mês de março, segundo as normas do regimento próprio.

Art. 25 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, após decisão do Conselho de Administração.

§ 1°- A Assembléia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal ou por um terço dos associados.

§ 2°- A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias quando se tratar da eleição do Conselho de Administração, e nos demais casos de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, uma hora após em segunda convocação e mais uma hora em terceira convocação.

§ 3º- As 3 (três) convocações poderão ser feitas num mesmo Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos de cada uma delas.

Art. 26 - Nos Editais de convocação deverão constar:

I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - 0 dia e a hora da reunião, em cada convocação, bem como o endereço do local da realização;

III - A sequência ordinal das Convocações;

IV - A Ordem do Dia dos trabalhos, com a devida especificação;

V - O número de associados existentes, na data de sua realização, para efeito de cálculo de quorum de instalação;

VI - A assinatura do responsável pela Convocação.

§ único - No caso da Convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, por (cinco) signatários do Documento que a solicitou.

Art. 27 - Os instrumentos e Editais de Convocação serão afixados nas dependências da Cooperativa e publicados na imprensa.

Art. 28 - O quorum para a instalação da Assembléia Geral forma-se da seguinte maneira:

a) Dois terços (2/3) do número de associados com direito de participação, em primeira convocação;

b) Metade mais um em segunda convocação;

c) Mínimo de 10 (dez) associados em terceira convocação.

§ 1°- Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos deste Artigo será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de dez (10) dias.

§ 2º- Persistindo a falta de quorum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação.

Art. 29 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, em sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente, auxiliado pelo Secretário para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele, por quem a presidiu e pelos associados, num mínimo de 10 (dez).

§ único - Quando a Assembléia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 177

Art. 30 - Na Assembléia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Art. 31 - As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia do Edital de Convocação, e os que com ela tiverem direta e imediata relação.

Art. 32 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

§ único - Em regra, a votação será por voto secreto, mas, a Assembléia poderá optar pelo voto a descoberto.

Art. 33 - Fica impedido de participar da Assembléia Geral, de votar e ser votado, o associado que:

a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembléia;
b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto.

§ único - Qualquer associado não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta ou indireta.

Art. 34 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data de sua realização.

Art. 35 - Compete à Assembléia Geral:

I - Estabelecer as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa;

II - Aprovar os Planos de Ação, anual e plurianual, bem como os ajustes, quando necessário;

III - Deliberar sobre a prestação de Contas da Administração, compreendendo:

a) Relatório da gestão;

b) Demonstrativos Contábeis, tais como: Demonstração dos Resultados do Exercício, Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

IV - Decidir sobre a destinação das Sobras Líquidas, ou rateio das Perdas.

V - Eleger e empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, assim como destituí-los;

VI - Deliberar sobre:

a) Reforma estatutária;
b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
c) Mudanças de objetivo social;
d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
e) Contas dos liquidantes;

VII - Tomar qualquer decisão de interesse geral da cooperativa;

VIII- Dar atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;

IX - Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis.

Prefeitura Municipal
Fl. 178

X - Autorizar o Conselho de Administração a contratar financiamentos em estabelecimento de crédito.

XI – Aprovação de novos sócios.

§ único – o associado que não assinar a ata não terá responsabilidade sob as decisões tomadas na assembléia geral.

Art. 36 - A Assembléia Geral realizar-se-á:

a) De forma Ordinária, obrigatoriamente uma vez por ano, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício para tratar dos assuntos constantes dos itens III e IV do Artigo anterior;

b) De forma Extraordinária, toda vez que for necessário, sendo de sua competência exclusiva os assuntos constantes do item VI do Artigo anterior.

§ 1°- A aprovação da matéria constante do item III do Artigo anterior desonera os administradores de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

§ 2°- Para os assuntos de que trata o item VI do Artigo anterior, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas suas decisões.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 - A administração da Empresa Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho de Administração.

§ único - No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

Art. 38 – O Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo, composto por 6 (seis) associados, com títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Diretor Financeiro e Vice-Diretor Financeiro, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1\3 a cada mandato.

§ 1 - Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2 - Não podendo o associado concorrer a três mandatos consecutivos.

Art. 39 - 0 quorum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 4 (quatro) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas pelo Secretário.

§ único - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês, ou sempre que necessário, por auto-convocação, ou por convocação do Conselho Fiscal.

Art. 40 - São atribuições do Conselho de Administração:

I - Exercer o controle sobre as atividades empresariais, acompanhando a execução do Plano de Ação, aprovado pela Assembléia Geral;

II - Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;

Prefeitura Municipal de Itaí
Fl. 179

III - Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa;

IV - Aprovar a Admissão, a Demissão, a Eliminação e a Exclusão de associados;

V - Apresentar o Relatório da Gestão e os Demonstrativos Contábeis ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;

VI - Aprovar as taxas anuais de depreciação, desgaste, obsoletismo ou renovação dos bens do Ativo Fixo e de previsão para créditos incobráveis;

VII- Contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades.

VIII - Convocar a Assembléia Geral;

IX - Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente, bem como estabelecer a sua forma de expediente.

§ único – O conselho de administração não receberá remuneração ou terá vínculo empregatício com a Cooperativa. A Cooperativa somente repassará ajuda de custo aos membros quando estes a representarem.

Art. 41 - Compete ao Presidente:

I - Presidir o Conselho de Administração e a Assembléia Geral;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, e a Assembléia Geral;

III - Apresentar à Assembléia Geral o Relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem do Dia;

IV - Apresentar ao Conselho de Administração e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos, e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar;

V - Assinar, juntamente com um membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos associados;

VI - Representar a Cooperativa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

VII - Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral.

Art. 42 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias;

II - Assumir a Presidência em caso de vacância.

Art. 43 – Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;

II - Supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;

III - Guardar os Livros Sociais;

IV - Assinar as correspondências de rotina;

V - Coordenar os trabalhos da Secretaria.

Art 44 - Compete ao Vice-Secretário

I – Auxiliar o secretário nas tarefas;

II – Substituir o Secretário em seus eventuais impedimentos.

Art. 45- Compete ao Diretor Financeiro:

I – Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa;

II- Assinar em conjunto com o Presidente todos os documentos.

Prefeitura Municipal de Iati
FL. 180

III – Coordenar os serviços e atividades relativo às finanças com pessoal, material de escritório e expediente.

IV - Guarda e responsabilidade com os documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios realizados.

Art. 46 – Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

I – Auxiliar o Diretor Financeiro em todas as tarefas;

II- Substituir o Diretor Financeiro em seus eventuais impedimentos;

Art. 47 - Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1°- A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este Artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2°- Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3°- As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de RESOLUÇÕES ou INSTRUÇÕES, e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 48 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos e empossados cada ano pela Assembléia Geral Ordinária, sendo que o mandato do conselho fiscal é de um ano e é permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1°- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Conselheiros Administrativos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2°- Um associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 49 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de 3 (três) de seus membros.

§ 1°- Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Relator, incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos.

§ 2°- As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3°- Na ausência do Relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

§ 4°- As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes.

Art. 50 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal a Comissão Eleitoral solicitará a Convocação da Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Prefeitura Municipal de Ijuí
Fl. 583

Art. 51 - Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente.

II - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados.

III - Examinar os Demonstrativos Contábeis mensais, dando ênfase:

a) Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não;

b) Ao volume de numerário existente em Bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com os extratos bancários;

c) Ao volume de valores a receber de clientes e de associados, inteirando-se das inadimplências;

d) Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como à periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;

e) Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;

f) Ao volume de valores a pagar a Fornecedores, Associados, Instituições Financeiras e Obrigações Fiscais, Sociais e Trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;

g) Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das Despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados.

IV - Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo Parecer para a Assembléia Geral.

V - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a este, à Assembléia Geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 1°- Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa.

§ 2°- A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembléia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto.

VI - Convocar a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL

Art. 52 - A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 53 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas Receitas com as Despesas diretas e indiretas.

§ 1°- As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste Artigo.

§ 2°- Os resultados positivos, apurados por setor de atividade nos termos deste Artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

a) Dez por cento (10%) ao Fundo de Reserva;

Prefeitura Municipal
Fl. 182

b) Cinco por cento (5%) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

c) O restante à disposição da Assembléia Geral.

§ 3° - Os resultados negativos, apurados setorialmente, serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, ou abatidos das Quotas Partes, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 54- O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além do previsto no Artigo anterior:

I - Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco anos);

II - Os auxílios e doações sem destinação específica.

Art. 55 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, que tenham como finalidade a participação em feiras e eventos, favorecendo no mínimo 50% + 1 dos associados com finalidade para melhoria e o incremento dos serviços e da produção, podendo ser prestados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou particulares.

§ único - Revertem em favor do FATES, além dos percentuais referidos anteriormente, os resultados eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido participação.

Art. 56 - A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos, permanentes, temporários ou rotativos, destinando-lhes percentuais e outras receitas, com finalidades específicas.

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO

Art. 56 - A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

I - Venha a alterar sua forma jurídica;

II - O seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas, ou seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses eles forem restabelecidos;

III- Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ único – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de associado.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 - O prazo do primeiro mandato dos ocupantes de cargos do Conselho de Administração passa a ser contado a partir da data de aprovação deste Estatuto até o terceiro ano subsequente, em data definida no Artigo 24.

Art. 59- O prazo do primeiro mandato dos ocupantes de cargos do Conselho Fiscal passa a ser contado a partir da data de aprovação deste Estatuto até a realização da Assembléia Geral Ordinária após 12 meses.

Prefeitura Municipal de Quilombo
Fl. 183

Art. 60 - Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, ressalvados os princípios legais.

Art. 61 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral para tanto convocada.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de junho de 2018.

Quilombo, 08 de junho de 2018.

Renato Steffens
Presidente

Denis Strapasson
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2018 SOB Nº: 20188868640
Protocolo: 18/886864-0, DE 08/08/2018
Empresa: 42 4 0002335 5
COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC) JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE QUILOMBO
19/615704-8

Prefeitura Municipal de Quilombo
FL. 124

atrícula(da sede ou da filial ando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
400023355	214-3	

- REQUERIMENTO

.Mº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

REQUERIMENTO UNIVERSAL
Requerimento: 93900000401360

IOME: COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
lequer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	019			ESTATUTO SOCIAL
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

2.2

UILOMBO
8/06/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Renato Steffens
Assinatura: Renato Steffens
Telefone de contato: 4933464221
Email: societario@gestornc.com.br

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ NÃO 09 JUL. 2019 — Data — Responsável

☐ SIM ☐ NÃO ___/___/___ — Data — Responsável

Elis Regina Backes Grigol Matr. 36-5 Escritório Regional da JUCESC em Quilombo

Processo em ordem.
À decisão.
09 JUL. 2019
Elis Regina Backes Grigol Matr. 36-5 Escritório Regional da JUCESC em Quilombo
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e				
☐ Processo indeferido.				

09 JUL. 2019 — Data
Elis Regina Backes Grigol Matr. 36-5 Escritório Regional da JUCESC em Quilombo — Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e				
☐ Processo indeferido.				

___/___/___ — Data

Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/07/2019
Certifico o Registro em 09/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal
Fl. 185

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL DA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO –COPERAQUI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

Art. 1 – A Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Quilombo – COPERAQUI constituída no dia 21/11/2011 rege-se pelo presente Estatuto, atendidas as disposições legais, tendo:

a) Sede e administração na Rua Santo Angelo, 254, Fundos, centro, cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, CEP 89850-000;
b) Foro jurídico na Comarca de Quilombo;
c) Prazo de duração indeterminado e exercício social coincidido com o ano civil;
d) Área de ação, para efeito de admissão de associados, concentrada no próprio Município e quando conveniente nos Municípios do oeste de Santa Catarina;

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2 - A COPERAQUI, como sociedade e empresa cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável das famílias rurais associadas e das comunidades onde as mesmas se inserem, através de produção, industrialização e comercialização dos produtos produzidos.

§ único – A Cooperativa tem por objetivo congregar agricultores de sua área de atuação, através das seguintes atividades:

a) Fortalecer a organização produtiva, econômica e social dos pequenos produtores rurais do município de Quilombo;
b) Beneficiar e industrializar a produção dos produtos produzidos pelos associados da cooperativa, como: leite, mandioca, frutas, hortaliças, cana de açúcar, mel, milho, carnes, ovos, amendoim;
c) Adquirir e repassar aos associados insumos para produção específica e embalagens para os produtos industrializados;
d) Comercializar os produtos na área permitida conforme a legislação, como queijo e derivados, geléias, chimias, compotas, conservas, melado, açúcar mascavo, farinha, pé de moleque, rapadura, mandioca descascada, grango, embutidos, ovos, panificação e massas alimentícias,
e) Racionalizar as atividades desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na expansão de mercados, facilitando a comercialização dos produtos;
f) Proporcionar o acesso à recursos e financiamentos públicos específicos;
g) Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de Produtos Alimentícios Mercearia;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/07/2019
Certifico o Registro em 09/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 186

Art. 3 – A COPERAQUI, como sociedade e empresa cooperativa, acredita:

a) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;

b) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;

c) Nas atividades agroindustriais no meio rural como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores familiares associados;

d) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar.

Art. 4 – A COPERAQUI como sociedade e empresa cooperativa, tem como objetivo:

I - Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção agroindustrial de seus associados;

II - Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes;

III – Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores.

§ único – A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda:

a) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados;
b) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
c) Adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma;
d) Contratar agentes ou representantes e instalar unidades ou filiais no País e no exterior;
e) Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços;
f) Operar com não-associados, nos termos da legislação em vigor;
g) Agenciar propaganda, publicidade e afins;
h) Operar com transportes;
i) Contratar parcerias;
j) Efetuar prestação de serviços;
k) Elaborar projetos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SECÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5 - Poderá ser admitido como associado o agricultor familiar Pessoa Física, que se dedique a uma ou mais atividades de produção agroindustrial, desenvolvida de forma individual, grupal ou familiar, em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legitimo, e que aceite a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/07/2019
Certifico o Registro em 09/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal
Fl. 187

disposições legais, estatutárias e regimentais, podendo ainda a admissão de Pessoas Jurídicas que será excepcionalmente permitida, desde que:

a) As pessoas jurídicas tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas envolvidas na cooperativa; ou

b) Sejam constituídas sem fins lucrativos;

§1° - As pessoas jurídicas que forem admitidas deverão ser sediadas na respectiva área de operações da Sociedade Cooperativa e representados nas Assembleias por delegados que tenham a qualidade de associados no gozo de seus direitos sociais, e previamente credenciadas pela diretoria.

§ 2° - Não poderão ser admitidas as pessoas jurídicas que operem no mesmo campo econômico da Sociedade Cooperativa, exceto aquelas que pratiquem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas.

§3° - Não será admitido como associado, nem permanecera como tal, a pessoa que, mesmo atendendo as exigências deste artigo, se dedique também a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade de prestação de serviço requerido.

§4° - No ato de ingresso, o candidato comprovara as exigências deste artigo mediante preenchimento de cadastro.

Art. 6 - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 7 - Para associar-se, o candidato encaminhará uma Proposta de Admissão ao Conselho de Administração.

§ 1° - Aprovada a sua Proposta de Admissão, o candidato subscreverá, para integralização imediata, Quotas Partes de Capital, nos termos e condições deste Estatuto.

§ 2° - Ao ser admitido, o associado receberá um número de Matrícula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa, relacionando, para tanto, o nome das pessoas da família que poderão utilizá-lo, de acordo com a Lei, com este Estatuto e com as normas administrativas da Cooperativa.

Art. 8 - O associado tem direito a:

a) Tomar parte nas Assembléias, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem, solicitando, para tanto, informações sobre os negócios da Cooperativa;

b) Votar e ser votado para membro dos órgãos estatutários da Cooperativa, observando os dispositivos legais;

c) Realizar com a Cooperativa as operações constantes de seus objetivos.

Art. 9 - O associado tem o Dever e a Obrigação específicos de:

a) Comercializar seus produtos agroindustriais através da Cooperativa;

b) Cumprir os Direitos enumerados no Artigo anterior;

c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;

d) Contribuir com as taxas que lhe caibam;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/07/2019
Certifico o Registro em 09/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal
Fl. 188

e) Prestar esclarecimento à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais;

f) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;

g) Cumprir as disposições da Lei e deste Estatuto, as Resoluções tomadas pela Administração, inclusive sobre planejamento, controle e comercialização da produção, as Deliberações da Assembléia Geral e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

§ 1° - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

§ 2° - O não cumprimento destes Deveres e Obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado, acarretando sua eliminação do quadro de associados.

Art. 10 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das Quotas Partes por ele subscritas e integralizadas.

§ único - A responsabilidade dos associados perante terceiros, pelos compromissos da Cooperativa, bem como em relação a seus Direitos e Deveres sobre resultados do exercício, perdura, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as Contas de exercício em que se deu o desligamento.

Art.11 - Em qualquer caso de desligamento – por demissão, eliminação ou exclusão – o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes.

§ 1°- Os herdeiros do associado falecido tem direito às Quotas Partes e demais créditos que a este caibam, ficando-lhes assegurado o ingresso na Coopérativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2°- A restituição das Quotas Partes somente poderá ser exigida em qualquer caso - por demissão, eliminação ou exclusão – após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

§ 3° - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número que a devolução das Quotas Partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, este poderá devolvê-las mediante créditos que resguardem a sua continuidade.

Art. 12 - Os atos demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa.

SECÇÃO III

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos Artigos 10 a 12 e seus parágrafos, deste Estatuto.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/07/2019
18/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal
Fl. 189

Art. 14 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerida ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências e o encaminhará para o desligamento.

Art. 15 - A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, depois de notificado o associado infrator, devendo os motivos que a determinaram constar no termo lavrado no livro de Atas.

§ único – Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, antes da realização da Assembléia Geral específica, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 16 - A exclusão do associado ocorrerá:

I - Por dissolução da pessoa jurídica;

II - Por morte da pessoa física;

III - Por incapacidade civil não suprida;

IV - Por deixar de atender os requisitos estatuários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ único - A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas, quando fundada no item IV dependerá de decisão do Conselho de Administração, aplicando-se então, as normas desde Estatuto.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL

Art. 17 – A cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção de seus objetivos, e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em:

a) Garantir a sua eficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento;
b) Zelar pelo bom uso, evitando peras, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração;
c) Tratar o capital do associado, dentro das normas legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo às suas atividades.

Art. 18 - O capital social da Cooperativa não terá limite máximo, pois variará conforme o número de quotas parte, porém não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) quotas partes cada cooperado. Cada quota parte terá o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim equivalendo o capital social a R$ 50,00 (cinquenta reais) cada cooperado.

§ único – Na admissão de novos associados, os mesmos deverão integralizar no ato, 100 (cem) quotas partes, de valor nominal de 1,00 real cada, em moeda corrente equivalente a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 19 – O capital social da Cooperativa será constituído pelas quotas partes dos associados e pelos fundos, sendo que:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/07/2019
Certifico o Registro em 09/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 190

I- As quotas partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integralizar, acrescidas de eventuais taxas e sobras;

II- Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembléia geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades.

Art. 20 – Ao ser admitido o sócio fundador deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo, equivalente a 50 (cinquenta) quotas partes, equivalendo a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 21 – O capital social é dividido em quotas partes no valor de R$ 1,00 (um real) cada.
§ 1° - A quota parte é indivisível, intransferível a não associados e não poderá ser negociado, nem data em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro de atas.
§ 2° - O associado deverá integralizar as quotas partes a vista em dinheiro.

Art. 22 – A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades ou organismos públicos.

Art. 23 – As Assembléias gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre a comercialização ou prestação de serviços dos cooperados para garantir o aumento do capital social e manutenção dos trabalhos realizados pela cooperativa.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA

Art. 24 – A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, formada pelo conjunto de associados, é a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

§único – A Assembléia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a cada três anos, na data que coincidir com a segunda quinzena do mês de março, segundo as normas do regimento próprio.

Art. 25 – A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, após decisão do Conselho de Administração.

§ 1° - A Assembléia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal ou por um terço dos associados.

§ 2° - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias quando se tratar de eleição do Conselho de Administração, e nos demais casos de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, uma hora após em segunda convocação e mais uma hora em terceira convocação.

§ 3° - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num mesmo Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos de cada uma delas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/07/2019
Certifico o Registro em 09/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 191

Art. 26 – Nos Editais de convocação deverão constar:

I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II – 0 dia e a hora da reunião, em cada convocação, bem como o endereço do local da realização;

III – A sequência ordinal das Convocações;

IV – A Ordem do Dia dos Trabalhadores, com a devida especificação;

V – O número de associados existentes, na data de sua realização, para efeito de cálculo de quórum de instalação;

VI – A assinatura do responsável pela Convocação.

§ único – No caso da Convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, por (cinco) signatários do Documento que a solicitou.

Art. 27 – Os instrumentos e Editais de Convocação serão afixados nas dependências da Cooperativa e publicados na imprensa.

Art. 28 – O quórum para a instalação da Assembléia Geral forma-se da seguinte maneira:

a) Dois terços (2/3) do número de associados com direito de participação, em primeira convocação;

b) Metade mais um em segunda convocação;

c) Mínimo de 10 (dez) associados em terceira convocação.

§ 1° - Não havendo quórum para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos deste Artigo será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de dez (10) dias.

§ 2° - Persistindo a falta de quórum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação.

Art. 29 – Os trabalhadores da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, em sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente, auxiliado pelo Secretário para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele, por quem a presidiu e pelos associados, num mínimo de 10 (dez).

§ único – Quando a Assembléia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação.

Art. 30 – Na Assembléia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Art. 31 – As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia do Edital de Convocação, e os que com ela tiveram direta e imediata relação.

Art. 32 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

§ único – Em regra, a votação será por voto secreto, mas, a Assembléia poderá optar pelo voto a descoberto.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/07/2019
Certifico o Registro em 09/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Urupema
Fl. 192

Art. 33 – Fica impedido de participar da Assembléia Geral, de votar e ser votado, o associado que:

a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembléia;

b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto.

§ único – Qualquer associado não poderá votas nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta ou indireta.

Art. 34 – Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomada com violação da Lei ou deste Estatuto, contato o prazo da data de sua realização.

Art. 35 – Compete à Assembléia Geral:

I- Estabelecer as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa;

II- Aprovar os Planos de Ação, anual e plurianual, bem como os ajustes, quando necessário;

III- Deliberar sobre a prestação de Contas da Administração, compreendendo:

a) Relatório da gestão;

b) Demonstrativos Contábeis, tais como: Demonstração dos Resultados do Exercício, Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

IV- Decidir sobre a destinação das Sobras Líquidas, ou rateio das Perdas.

V- Eleger e empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, assim como destituí-los;

VI- Deliberar sobre:

a) Reformar estatutária;

b) Fusão, incorporação ou desmembramento;

c) Mudanças de objetivo social;

d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

e) Contas dos liquidantes;

VII – Tomar qualquer decisão de interesse geral da cooperativa;

VIII – Dar atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho fiscal;

IX - Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis.

X – Autorizar o Conselho de Administração a contratar financiamentos em estabelecimento de crédito.

XI – Aprovação de novos sócios.

§ único – o associado que não assinar a ata terá responsabilidade sob as decisões tomadas na assembléia geral.

Art. 36 – A Assembléia Geral realizar-se-á:

a) De forma Ordinária, obrigatoriamente uma vez por ano, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício para tratar dos assuntos constantes dos itens III e IV do Artigo anterior;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/07/2019
Certifico o Registro em 09/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Ilha
Fl. 193

b) De forma Extraordinária, toda vez que for necessário, sendo de sua competência exclusiva os assuntos constantes do item VI do Artigo anterior.

§ 1º - A aprovação da matéria constante do item III do Artigo anterior desonera os administradores de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

§ 2º - Para os assuntos de que trata o item VI do Artigo anterior, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas suas decisões.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 – A administração da Empresa Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho de Administração.

§ único – No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

Art. 38 – O Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo, composto por 6 (seis) associados, com títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Diretor Financeiro e Vice-Diretor Financeiro, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 a cada mandato.

§ 1 – Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2 – Não podendo o associado concorrer a três mandatos consecutivos.

Art. 39 – O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 4 (quatro) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas pelo Secretário.

§ único – O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês, ou sempre que necessário, por auto-convocação, ou por convocação do Conselho Fiscal.

Art. 40 – São atribuições do Conselho de Administração:

I – Exercer o controle sobre as atividades empresariais; acompanhando a execução do Plano de Ação, aprovado pela Assembléia Geral;

II – Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;

III – Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa;

IV – Aprovar a Admissão, a Demissão, a Eliminação e à Exclusão de associados;

V – Apresentar o Relatório da Gestão e os Demonstrativos Contábeis ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;

VI – Aprovar as taxas anuais de depreciação, desgaste, obsoletismo ou renovação dos bens do Ativo Fixo e de previsão para créditos incobráveis;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/07/2019
Certifico o Registro em 09/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 197

VII – Contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades;

VIII – Convocar a Assembléia Geral;

IX – Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente, bem como estabelecer a sua forma de expediente.

§ único – O conselho de administração não receberá remuneração ou terá vínculo empregatício com a Cooperativa. A Cooperativa somente repassará ajuda de custo aos membros quando estes a representarem.

Art. 41 – Compete ao Presidente:

I – Presidir o Conselho de Administração e a Assembléia Geral;

II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, e a Assembléia Geral;

III – Apresentar à Assembléia Geral o Relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem do Dia;

IV – Apresentar ao Conselho de Administração e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos, e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar;

V – Assinar, juntamente com um membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos associados;

VI – Representar a Cooperativa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

VII – Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral.

Art. 42 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias;

II – Assumir a Previdência em caso de vacância.

Art. 43 – Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;

II – Supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;

III – Guardar os Livros Sociais;

IV – Assinar as correspondências de rotina;

V – Coordenar os trabalhos da Secretaria.

Art. 44 – Compete ao Vice-Secretário:

I – Auxiliar o secretário nas tarefas;

II – Substituir o Secretário em seus eventuais impedimentos.

Art. 45 – Compete ao Diretor Financeiro:

I – Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa;

II – Assinar em conjunto com o Presidente todos os documentos;

III – Coordenar os serviços e atividades relativo às finanças com pessoal, material de escritório e expediente;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/07/2019
Certifico o Registro em 09/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Itaiaçu
Fl. 195

IV – Guarda e responsabilidade com os documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios realizados.

Art. 46 – Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

I – Auxiliar o Diretor Financeiro em todas as tarefas;

II – Substituir o Diretor Financeiro em seus eventuais impedimentos.

Art. 47 – Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responsável pelos atos a que se refere este Artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de RESOLUÇÕES ou INSTRULÇÕES, e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 48 – A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos e empossados cada ano pela Assembléia Geral Ordinária, sendo que o mandato do conselho fiscal é de um ano e é permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Conselheiros Administrativos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º- Um associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração Fiscal.

Art. 49 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de 3 (três) de seus membros.

§ 1º- Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Relator, incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos.

§ 2º- As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º- Na ausência do Relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

§ 4º- As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assumida ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/07/2019
Certifico o Registro em 09/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de
Fl. 196

Art.50 – Ocorrendo3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal a Comissão Eleitoral solicitará a Convocação da Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 51 – Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regulamente.

II – Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados.

III – Examinar os Demonstrativos Contábeis mensais, dando ênfase:

a) Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não;

b) Ao volume de numerário existente em Bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando- se de que seus saldos conferem com os extratos bancários;

c) Ao volume de valores a receber de clientes e de associados, inteirando-se das inadimplências;

d) Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como à periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;

e) Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;

f) Ao volume de valores a pagar a Fornecedores, Associados, Instituições Financeiras e Obrigações Fiscais, Sociais e Trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;

g) Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das Despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados.

IV – Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo Parecer para a Assembléia Geral.

V – Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a este, à Assembléia Geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 1°- Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa.

§ 2°- A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembléia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto.

VI – Convocar a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL

Art. 52 – A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/07/2019
Certifico o Registro em 09/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de
FL 197

Art. 53 – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas Receitas com as Despesas diretas e indiretas.

§ 1°- As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste Artigo.

§ 2°- Os resultados positivos, apurados por setor de atividade nos termos deste Artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

a) Dez por cento (10%) ao Fundo de Reserva;

b) Cinco por cento (5%) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

c) O restante à disposição da Assembléia Geral.

§ 3°- Os resultados negativos, apurados setorialmente, serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, ou abatidos das Quotas Partes, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 54 – O Fundo de reserva destina-se a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além do previsto no Artigo anterior:

I – Os critérios não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco anos);

II – Os auxílios e doações sem destinação específica.

Art. 55 – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, que tenham como finalidade a participação em feiras e eventos, favorecendo no mínimo 50 % + 1 dos associados com finalidade para melhoria e o incremento dos serviços e da produção, podendo ser prestados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou particulares.

§ único – Revertem em favor do FATES, além dos percentuais referidos anteriormente, os resultados eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido participação.

Art. 56 – A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos, permanentes, temporários ou rotativos, destinando-lhes percentuais e outras receitas, com finalidades específicas.

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO

Art. 57 – A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

I – Venha a alterar sua forma jurídica;

II – O seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas, ou seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses eles forem restabelecidos;

III – Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ único – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de associados.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/07/2019 18/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal
Fl. 198

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 – O prazo do primeiro mandato dos ocupantes de cargos do Conselho de Administração passa a ser contado a partir da data de aprovação deste Estatuto até o terceiro ano subsequente, em data definida no Artigo 24.

Art. 59 – O prazo do primeiro mandato dos ocupantes de cargos do Conselho Fiscal passa a ser contado a partir da data de aprovação deste Estatuto até a realização da Assembléia Geral Ordinária após 12 meses.

Art. 60 – Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, ressalvados os princípios legais.

Art. 61 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral para tanto convocada.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2019.

Quilombo, 10 de maio de 2019.

Renato Steffens
Presidente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/07/2019
Certifico o Registro em 09/07/2019
Arquivamento 20196157048 Protocolo 196157048 de 09/07/2019 NIRE 42400023355
Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267203003868782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 109

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS

À Secretaria Municipal de
Educação Município de IRATI
Chamada Pública N°001/2022

A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI,** com sede em Rua Santo Ângelo n° 46 inscrita no CNPJ sob o nº **15.097.271/0001-84**, declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, dos agricultores familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

Quilombo/SC, 31 de janeiro de 2022.

RENATO STEFFENS:06668183980
Assinado de forma digital por RENATO STEFFENS:06668183980
Dados: 2022.01.28 11:03:21 -03'00'

RENATO STEFFENS
CPF: 066.681.839-80
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 200

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

À Secretaria Municipal de
Educação Município de Irati
Chamada Pública Nº 001/2022

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI, inscrito no CNPJ no 15.097.271/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RENATO STEFFENS**, portador da Carteira de Identidade n° 4850100 e do CPF no 066.681.839-80, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE no 26/2013.

Quilombo/SC, 31 de janeiro de 2022.

RENATO STEFFENS:06668183980
Assinado de forma digital por RENATO STEFFENS:06668183980
Dados: 2022.01.28 11:34:51 -03'00'

RENATO STEFFENS
CPF: 066.681.839-80
PRESIDENTE

Secretaria Municipal da Saúde Quilombo- SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Quilombo

Secretaria Municipal da Saúde de Quilombo

Fundo Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Quilombo Fls. 203

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº : 1031

PARA

- [x] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E
- [] HABITAÇÃO (HABITA-SE)
- [] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FISICA OU JURIDICA
COOP. DE PRODUÇÃO AGROIND. FAMILIAR DE QUILOMBO-COPERAQUI

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE

CNPJ OU CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.097.271/0001-84	

ENDEREÇO - LOGRADOURO	NUMERO
RUA SANTO ANGELO	254

BAIRRO	MUNICIPIO	FONE
CENTRO	QUILOMBO	

PROPRIETARIO E/OU	REGISTRO
RENATO STEFFENS / /	

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

*Comércio atacadista de frutas, verduras, raizes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

*Comércio varejista de laticínios e frios

*Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazens - SEM AÇOUGUE

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.513/00 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000, DECRETO Nº 217/2001 DE 16 ABRIL DE 2001 E LEI MUNICIPAL Nº 1.616/2001 DE 17 DEZEMBRO DE 2001.

PLACA VEICULO	RENAVAN

PRAZO DE VALIDADE
31/03/2022

QUILOMBO - (SC), 12/04/2021

Fiscal da Vigilância Sanitária

SUS 20 Anos Sistema Único de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Joaçaba, 35 – centro – Quilombo – SC – CEP – 89850-000
e-mail: saude@quilombo.sc.gov..br
Telefone: (49) 3346-3290

Prefeitura Municipal de Palhoça
Fl. 202

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DE PRODUÇAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI**
CNPJ/CPF: **15.097.271/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140014699674**
Data de emissão:	**28/01/2022 12:41:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**29/03/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/01/2022 12:41:33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quilombo
Fls. 903

Data: 28/01/2022 12h43min

Número	Validade
131	27/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DE PROD. AGROIND. FAMILIAR DE QUIL. - COPERAQUI CNPJ: 15.097.271/0001-84

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
	LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DFA1DHQPPMMZ8061

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.quilombo.sc.gov.br

Quilombo (SC), 28 de Janeiro de 2022

Rua DUQUE DE CAXIAS, 165 - CENTRO
Quilombo (SC) - CEP: 89.850-000 - Fone: (49) 3346-3242

Declaração de Aptidão ao Pronaf	Beneficiários Especiais	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW150972710001130122125 4

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 15.097.271/0001-84 2.Inscrição Estadual: 256649294

3.Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQU

4.Nome Fantasia: COPERAQUI 5.Data de Constituição: 21/11/2011

6.Email: 7.Site:

8.Endereço: RUA SANTO ANGELO 9.Número: 00

10.Bairro e Distrito: CENTRO 11.CEP: 00089-850

12.Município - UF: Quilombo - SC

13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 49 Número: 840-95898 Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 24 * Relação anexa

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 24

DAP VÁLIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR/

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: RENATO STEFFENS

CPF 066.681.839-80

Local: Quilombo - SC 01/02/22

Assinatura: Renato Steffens

Polegar direito 1 Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE QUILOMBO E REGIÃO

Instituição: CNPJ 01.722.682/0001-09 Representante: CPF 052.513.419-03

GILNEI BUSNELLO
CPF: 052.513.419-03

Quilombo - SC Local 01.02.22 Data

Assinatura

Prefeitura Municipal de Iraty

DAPWEB - emitida pelo sítio do SAF/MAPA	Atenção: Este documento é gratuito	MODELO 3.2	Data da Geração:13/01/2022

ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

AO MUNICIPIO DE IRATI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE:

Cooperativa Central Sabor Colonial
CNPJ: 12.720.068/0001-24
Endereço: Chapecó/SC Av. Porto Alegre, 223 E – Centro
Telefone: (49) 98826-1620
E-mail: cooperativacentral@saborcolonial.com.br

Prefeitura Municipal
Fl. 205

COOPERATIVA CENTRAL
SABOR COLONIAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente: Cooperativa Central Sabor Colonial	2. CNPJ: 12.720.068/0001-24	2. N° DAP Jurídica: SDW12720068000121062111147
3. Endereço: Rua Porto Alegre 223 – E Sala 103	4. Município: Chapecó	5. CEP: 89.802-132
6. Nome do representante legal: Antonio Luiz Schnorr	7.CPF: 687.528.309-34	8. DDD/Fone: (49) 3322-0634
9. Banco: BB – Cresol	10. Nº da Agência: 0321-2	11. Nº da Conta Corrente: 72.308-8

B – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF /CNPJ	3. DAP	4. Nº Agência	5. Nº da C/C
1. Cooperativa Alternativa Da Agricultura Familiar	00.648.563/0001-90	SDW00648563000114122101 30		
Anestor Fonseca	636.320.639-15	SDW0636320639151003211123	Cabotia	
Delmir Klein	893.307.499-68	SDW0893307499682712210223	Açúcar mascavo	
Olidemar Antonio Luzzi	812.395.729-72	SDW0812395729721510210843	Laranja	
Rudimar J.Romanzini	607.614.159-04	SDW0607614159042910210822	Mandioca	
2. Cooperativa Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar	08.147.012/0001-55	SDW0814701200011102210247		
Clovis Antonio Nichelle	250.829.309-15	SDW0250829309151607201001	Bergamota ponkan	
Elmo Jacob Pezzenato	636.954.309-82	SDW0636954309821712210903	Carne suína moída	
Neiva Franz Buligon	950.756.909-04	SDW0950756909041504200308	Mini pizza	

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de

3. Coop. Reg. Ag. Familiares De Campos Novos. Capinzal. Ouro E Zortéa	09.111.298/0001-81	SDW0911129800010812201015		
Augustinho Benjamin Faccin	446.579.279-49	SDW0446579279490209200514	Carne bovina	
4. Cooperativa Regional De Comercialização Do Extremo Oeste	01.435.328/0001-01	SDW0143532800011305210159		
Altidor Matt	384.441.009-00	SDW0384441009001204210345	Feijão preto	
Edison Bortese	760.753.709-00	SDW0760753709000208210311	Leite	
Claudio Luiz Lorenzetti	732.867.379-68	SDW0732867379682904210419	Iogurte	
5. Cooperativa De Produção E Comercialização Da Agricultura Familiar De Xavantina – Copafax	11.504.992/0001-00	SDW1150499200012211211229		
Maicon Pozzer	066.550.149-80	SDW0066550149801911200231	Ovos	
Diego Junior Bergamin	059.650.009-28	SDW0059650009280405200338	Morango in natura	
Davi Jose Cenci	059.543.409-60	SDW0059543409600911210140	Massa caseira	
6. Coop De Produção Agricultura Familiar De Seara	03.904.956/0001-06	SDW0390495600010301220344		
Laercio Bollis	649.549.949-34	SDW0649549949342805190438	Queijo colonial	
7. Cooperativa Da Agricultura Familiar Da Região De Caçador-Sc	09.581.428/0001-40	SDW0958142800012007200314		
Renato Parizotto	469.841.609-44	SDW0469841609440808190527	Suco de uva	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Irati	2. CNPJ: 95.990.230/0001-51	3 .Município: Irati
Rua João Beuz Sobrinho, n° 385		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:		7 .CPF:

ANTONIO LUSCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de Irati

COOPERATIVA CENTRAL
SABOR COLONIAL

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS								
	1. Nome da Cooperativa	2. Produto		3.Unidade	4. Preço / Unidade	5. Quantidade	6.Valor Total	
1	Cooperativa Alternativa Da Agricultura Familiar	Abobora cabotia	1	KG	R$ 3,50	40	R$	140,00
		Açúcar mascavo		KG	R$ 12,00	50	R$	600,00
		Laranja		KG	R$ 3,90	400	R$	1.560,00
		Mandioca		KG	R$ 7,90	300	R$	2.370,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**4.670,00**
2	Cooperativa Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar	Bergamota ponkan		KG	R$ 3,50	600	R$	2.100,00
		Carne suína moída	17	KG	R$ 22,50	650	R$	14.625,00
		Mini pizza		UN	R$ 5,00	400	R$	2.000,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**18.725,00**
3	Coop. Reg. Ag. Familiares De Campos Novos. Capinzal. Ouro E Zortéa	Carne bovina moída	11	KG	R$ 33,80	500	R$	16.900,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**16.900,00**
4	Cooperativa Regional De Comercialização Do Extremo Oeste	Feijao preto	19	KG	R$ 9,80	300	R$	2.940,00
		Iogurte		UN	R$ 6,00	500	R$	3.000,00
		Leite UHT	27	LT	R$ 4,70	1500	R$	7.050,00
						Total da Cooperativa	**R$**	**12.990,00**
5	Cooperativa De Produção E Comercialização Da Agricultura Familiar De Xavantina – Copafax	Massa caseira		KG	R$ 14,50	300	R$	4.350,00
		Morango in natura	28	KG	R$ 23,90	20	R$	478,00
		Morango congelado	29	KG	R$ 20,90	60	R$	1.254,00
		Ovos de galinha	30	DZ	R$ 7,60	300	R$	2.280,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**8.362,00**

ANTONIO LUSCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de Ip...

RUA PORTO ALEGRE, 223 – E – SALA 103 – CENTRO – CEP: 89.802-132 – CHAPECÓ – SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 – cooperativacentral@saborcolonial.com.br – CNPJ: 12.720.068/0001-24

6	Coop De Produção Agricultura Familiar De Seara	Queijo colonial	KG	R$	32,00	200	R$	6.400,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**6.400,00**
7	Cooperativa Da Agricultura Familiar Da Região De Caçador-Sc	Suco de uva 1,5 lt 37	UN	R$	19,50	100	R$	1.950,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**1.950,00**
						Total do projeto:	**R$**	**69.997,00**

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade		5. Valor Total por Produto	
01	Abobora cabotia	KG	40	R$	3,50	R$	140,00
02	Açúcar mascavo	KG	50	R$	12,00	R$	600,00
07	Bergamota poncã	KG	600	R$	3,50	R$	2.100,00
11	Carne bovina moída	KG	500	R$	33,80	R$	16.900,00
12	Carne suína moída	KG	650	R$	22,50	R$	14.625,00
19	Feijão preto	KG	300	R$	9,80	R$	2.940,00
20	Iogurte	UN	500	R$	6,00	R$	3.000,000
21	Laranja	KG	400	R$	3,90	R$	1.560,00
22	Leite UHT	LT	1500	R$	4,70	R$	7.050,00
23	Mandioca	KG	300	R$	7,90	R$	2.370,00
24	Massa caseira	KG	300	R$	14,50	R$	4.350,00
26	Mini pizza	UN	400	R$	5,00	R$	2.000,00
28	Morango in natura	KG	20	R$	23,90	R$	478,00
29	Morango congelado	KG	60	R$	20,90	R$	1.254,00

RUA PORTO ALEGRE, 223 – E – SALA 103 – CENTRO – CEP: 89.802-132 – CHAPECÓ – SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 – cooperativacentral@saborcolonial.com.br – CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO LUSCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Prefeitura Municipal de

30	Ovos de galinha	DZ	300	R$	7,60	R$	2.280,00
35	Queijo colonial	KG	200	R$	32,00	R$	6.400,00
37	Suco de uva integral 1,5 lt	UN	100	R$	19,50	R$	1.950,00
Total do projeto:						**R$**	**69.997,00**

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues nas escolas municipais por transporte próprio de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as regras da Vigilância Sanitária Municipal e em concordância com a secretária Municipal de Educação

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa Central Sabor Colonial (Cooper Sabor Colonial) foi constituída em 02 de Agosto de 2010, com o objetivo de atender as necessidade de comercialização e organização através de bases de serviços das Cooperativas Singulares nos Municípios do Estado de Santa Catarina. Originalmente foi constituída por cinco cooperativas, sendo as sócias fundadoras, que possuem 3.783 Agricultores Familiares cadastrados, sendo que 2.790 estão enquadrados como Agricultores Familiares através da declaração de Aptidão ao Pronaf, porém temos a aprovação para a filiação de aproximadamente 25 cooperativas das diversas regiões no estado de Santa Catarina.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Chapecó/SC 28 de janeiro de 2022.	**Antonio Luiz Schnorr** CPF: 687.528.309-34 Presidente	Fone/E-mail: (49) 3322-0634 cooperativacentral@saborcolonial.com.br

Prefeitura Municipal de

Prefeitura Municipal
211

Chamada Publica nº 003 202

Irati S.C

Envelope (2) proposta

1ª PREFEITURA MU
RECEBIDO E
AS:
Assinatu

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Formal cooperativa				
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:
3. Endereço:		4. Município		5. E-mail:
6. DDD/Fone:	7. CEP:	8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Nº da Agência
11. Nº da Conta Corrente:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:	15. Nome do representante lega	
16. CPF:	17. DDD/Fone:	18. Endereço	19. Município:	

C – Fornecedores participantes (Grupo Informal) Agricultor			
1. Nome do Proponente: Charline Makoski		2. CPF 063.790.059-60	
3. Endereço: Sete de setembro	4. Município/UF: Irati S.C		5. CEP:
6. E-mail:		7. Fone: 999895067	
8. Organizado por Entidade	9. Nome da Entidade Articuladora:	10. E-mail:	

Prefeitura Municipal
212

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI

Articuladora ()sim ()Não				

II- FORNECEDORES PARTICIPANTES

1.Nome do Agricultor Familiar:	2.CPF:	3.DAP:	4.Banco e Nº da Agência:	5. Nº conta Corrente
Charline Yakostki	063.790.059-60	SDW00637905960260122-0352	Banco - 756 Agência - 3069	14259 - 0

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE IRATI	2. CNPJ: 95.990.230/0001-51	3. Município/UF: Irati/SC.
4. Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro.		5. DDD/Fone: 49.3349.0010
6. Nome do representante e e-mail Keli Cristina Malfatti – Séc. Mun. de Educação, Cultura e esportes – educacao@irati.sc.gov.br		7. CPF ----------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
1	Antebire de Frango	Kg 3	100	26,00	2600,00	
2	Biscoito doce caseiro	Kg 9	80	24,00	1920,00	
3	Cuca caseira	Kg 16	30	14,00	420,00	
4	Esfiras	Kg 17	350	30,50	10.675,00	
5	massa caseira	Kg 24	300	14,00	4.200,00	
6	Pão branco caseiro	Kg 31	40	12,00	480,00	

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 213

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI

Pão de milho	Kg	37	15	13,50	202,50
Palito Salgado	Kg	33	45	18,50	832,50
Tortei	Kg	38	15	18,50	277,50
				Total agricultor	21.607,50

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 214

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: 03.02.22	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF: 063.790.059-60

Local e Data: 03.02.22	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
		Charline Makoski

Prefeitura Municipal de Irati

Prefeitura Municipal de Irati

Fl. 916

Chamada pública Nº 001-2022

Irati S.C. envelope 2 - Propost

PREFEITU

RECEB

Articuladora ()sim ()Não				

II- FORNECEDORES PARTICIPANTES

1.Nome do Agricultor Familiar:	2.CPF:	3.DAP:	4.Banco e Nº da Agência:	5. Nº conta Corrente
Nilton Bresolin	657-624-799-00	SDW0657624799002709/91005	B.B 5.430-5	5.230-2

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE IRATI	2. CNPJ: 95.990.230/0001-51	3. Município/UF: Irati/SC.
4. Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro.		5. DDD/Fone: 49.3349.0010
6. Nome do representante e e-mail Keli Cristina Malfatti – Séc. Mun. de Educação, Cultura e esportes – educacao@irati.sc.gov.br		7. CPF ----------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Prefeitura Municipal de

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal Nilton Bresolin	Assinatura

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 218

					Total agricultor	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
13	Caqui	Kg	250	6,90	1.725,00
07	Bergamota	Kg	600	3,50	2.100,00
21	Laranja	Kg	400	3,90	1.560,00
				Total do projeto:	5.385,00

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 219

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Formal				
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:
3. Endereço:		4. Município		5. E-mail:
6. DDD/Fone:	7. CEP:	8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Nº da Agência
11. Nº da Conta Corrente:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:		15. Nome do representante lega
16. CPF:	17. DDD/Fone:	18. Endereço		19. Município:
C – Fornecedores participantes (Grupo Informal)				
1. Nome do Proponente: Nilton Bresolin			2. CPF 657-624-799-00	
3. Endereço: Linha Vila Yardin		4. Município/UF: Yardinópolis SC		5. CEP: 89848-000
6. E-mail: bresolinni278n@gmail.com			7. Fone: 9.98020524	
8. Organizado por Entidade	9. Nome da Entidade Articuladora:		10. E-mail:	

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 220

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 221

MUNICÍPIO DE
ENVELOPE Nº
PROJETO DE V
CHAMADA PÚB
PROPONENTE:
FAMILIAR DE
CNPJ: 15.097.
TELEFONE: (49
EMAIL: cooper

PREF

RE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Edital de Chamada Pública nº 001/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI			2. CNPJ 15.097.271/0001-84	
3. Endereço RUA SANTO ANGELO, 46 – BAIRRO: CENTRO		4. Município QUILOMBO/SC		5. CEP: 89850-000
6. Nº DAP Jurídica SDW150972710001130122l254	7. Email: cooperativa.coperaqui@gmail.com		8.Telefone (49) 98865-8087	9.Banco CRESOL QUILOMBO
10.Nº da Agência 2001-0	11.Nº da Conta Corrente 012.030-8	12. Nº de Associados 24	13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 24	14. Nº de Associados com DAP Física 24
15. Nome do representante legal RENATO STEFFENS	16. CPF 066.681.839-80	17. Telefone (49) 999990-2122	18. Endereço Linha São Brás, S/N - Interior	19. Município Quilombo/SC

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	BANCO	Nº AGENCIA	Nº CONTA CORRENTE
ALYA GENTILINI	059.389.989-05	SDW0037161889482009210244	CRESOL	2001-0	012.030-8
BASSELIDES NATAL GORLIN	525.859.649-49	SDW0525859649491309191018	CRESOL	2001-0	012.030-8
CLARICE FORNAZIER BRANCHER	625.567.209-30	SDW0429824489042510210843	CRESOL	2001-0	012.030-8
CLEONICE MARQUES GRISS	004.627.439-18	SDW0004627439183012211036	CRESOL	2001-0	012.030-8
DAVINA MARIA PASA PELINSON	950.406.929-00	SDW0251378329872312210926	CRESOL	2001-0	012.030-8
DEIVIS PELINSON	037.161.889-48	SDW0037161889482009210244	CRESOL	2001-0	012.030-8
DENIS STRAPASSON	042.015.369-12	SDW0042015369121301221145	CRESOL	2001-0	012.030-8
DORVALINO BERTOCHI	099.074.169-91	SDW0099074169912312210952	CRESOL	2001-0	012.030-8
EDILSON RICARDO DAVID	069.775.359-03	SDW0069775359031111210204	CRESOL	2001-0	012.030-8
ELENICE BRESOLIN FORNAZIER	026.919.609-94	SDW0950923409590911210105	CRESOL	2001-0	012.030-8
GILNEI BUSNELLO	052.513.419-03	SDW0052513419031011210101	CRESOL	2001-0	012.030-8
GUIDO ANTONIO HANAUER	347.111.129-87	SDW0219353439043012210150	CRESOL	2001-0	012.030-8
IDA MARIA ITEN DE OLIVEIRA	666.522.789-87	SDW0219353439043012210150	CRESOL	2001-0	012.030-8
JORGE STRAPASSON	346.415.569-20	SDW0346415569201907190126	CRESOL	2001-0	012.030-8
JUNEOR MENEGHETTI	072.319.809-88	SDW0072319809883012210145	CRESOL	2001-0	012.030-8
LEONIR ANGELO ROMANO	947.139.799-53	SDW0947139799530812211107	CRESOL	2001-0	012.030-8
MARCIANO MENEGHETTI	024.999.449-60	SDW0024999449603012210134	CRESOL	2001-0	012.030-8
MOACIR GUERINO BODANESE	251.384.059-34	SDW0251384059340906210129	CRESOL	2001-0	012.030-8
NATALINO JACO LOVERA	132.470.509-49	SDW0132470509491811210826	CRESOL	2001-0	012.030-8
NERLI MADALENA DA SILVA BERTOCHI	043.134.479-54	SDW0099074169912312210952	CRESOL	2001-0	012.030-8
NILSON ZANLUCHI	035.801.589-88	SDW0035801589883012211041	CRESOL	2001-0	012.030-8
PAULINA ALISIA MENEGHETTI	028.560.149-09	SDW0075415549872610210955	CRESOL	2001-0	012.030-8



RENATO STEFFENS	066.681.839-8(	SDW0066681839800302201054	CRESOL	2001-0	012.030-8
ZELITO CORDAZZO	447.396.909-10	SDW0477396909102510210922	CRESOL	2001-0	012.030-8

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
MUNICÍPIO DE IRATI	95.990.230/0001-51	IRATI/SC
4. Endereço: RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385, CENTRO	5. Telefone: (49) 3349.0010	
6. Nome do representante e e-mail Keli Cristina Malfatti – Séc. Mun. De Educação, Cultura e Esportes – educacao@irati.sc.gov.br	7.CPF: 069.480.199-27	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO*/UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALYA GENTILINI EDILSON RICARDO DAVID	ESFIHAS: com aproximadamente 60 gramas cada, macias e de boa aparência, recheada com carne moída ou frango; embaladas adequadamente, rotuladas e com validade (1-3-3249)	KG	350	32,00	11200,00
	MASSA CASEIRA: com ovos, fresca e com boa aparência; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade (1-3-3256)	KG	300	14,50	4350,00
	MINI PIZZA: de tamanho uniforme, com recheios de frango, milho, calabresa e carne, embaladas adequadamente; rotulada e com validade (1-3-3258)	UN	400	5,00	2000,00
	TORTEI: massa recheada com moranga, congelados e com boa aparência, sabor e cor; embalados, rotulados e com data de fabricação e validade (1-3-3270)	KG	15	18,90	283,50
	AGNHOLINE DE FRANGO: a massa deve conter ovos, congelados, com boa aparência; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulados e com data de fabricação e validade (1-3-3235)	KG	100	26,50	2650,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 223

LEONIR ANGELO ROMANO	**AÇUCAR MASCAVO: o produ[illegible]eve ser de cor e de odor característico, embalados adequadamente, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3234)**	**KG**	1 50	12,00	600,00	
	MELADO DE CANA: produto de boa qualidade, embalados em frasco de quilo, com data de fabricação e validade (1-3-3257)	**KG**	95 20	12,00	**240,00**	
PAULINA ALISIA MENEGHETTI	**CUCA CASEIRA: produto isento de lactose, com boa aparência e macias, embaladas em sacos plásticos transparentes, rotuladas e com validade (1-3-3248)**	**KG**	**30**	14,90	**447,00**	
	PÃO BRANCO CASEIRO: fresco, macio, com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade (1-3-3263)	**KG**	**40**	12,00	**480,00**	
	PÃO DE MILHO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade (1-3-3264)	**KG**	**15**	13,50	**202,50**	
	PALITO SALGADO SEM LACTOSE: produto fresco, macio, com boa aparência e sabor; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3265)	**KG**	**45**	18,90	**850,50**	
DORVALINO BERTOCHI	QUEIJO COLONIAL: produto de boa qualidade; embalagem de quilo. Com inspeção e validade (1-3-3267)	KG	35 200	32,00	6400,00	
	IOGURTE: cremoso, com sabores variados; embalagem de 900 ml; registro no Ministério da Agricultura; com data de fabricação e validade (1-3-3252)	UN	90 500	6,00	3000,00	

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 294

JORGE STRAPASSON	MANDIOCA: o produto deve ser de primeira qualidade: graúda; fresca, compacta e firme; sem casca; embalada adequadamente em sacos plásticos transparentes de quilo, rotulada e com validade (1-3-3255)	KG	300	7,90	2370,00
				TOTAL DO PROJETO	R$ 35.073,50

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
ESFIHAS: com aproximadamente 60 gramas cada, macias e de boa aparência, recheada com carne moída ou frango; embaladas adequadamente, rotuladas e com validade (1-3-3249)	KG	350	32,00	11200,00
MASSA CASEIRA: com ovos, fresca e com boa aparência; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade (1-3-3256)	KG	300	14,50	4350,00
MINI PIZZA: de tamanho uniforme, com recheios de frango, milho, calabresa e carne, embaladas adequadamente; rotulada e com validade (1-3-3258)	UN	400	5,00	2000,00
TORTEI: massa recheada com moranga, congelados e com boa aparência, sabor e cor; embalados, rotulados e com data de fabricação e validade (1-3-3270)	KG	15	18,90	283,50
AGNHOLINE DE FRANGO: a massa deve conter ovos, congelados, com boa aparência; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulados e com data de fabricação e validade (1-3-3235)	KG	100	26,50	2650,00
AÇUCAR MASCAVO: o produto deve ser de cor e de odor característico, embalados adequadamente, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3234)	KG	50	12,00	600,00

Prefeitura Municipal de Iraty

MELADO DE CANA: produto de boa qualidade, embalados em frasco de quilo, com data de fabricação e validade (1-3-3257)	**KG**	**20**	12,00	**240,00**
CUCA CASEIRA: produto isento de lactose, com boa aparência e macias, embaladas em sacos plásticos transparentes, rotuladas e com validade (1-3-3248)	**KG**	**30**	14,90	**447,00**
PÃO BRANCO CASEIRO: fresco, macio, com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade (1-3-3263)	**KG**	**40**	12,00	**480,00**
PÃO DE MILHO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade (1-3-3264)	**KG**	**15**	13,50	**202,50**
PALITO SALGADO SEM LACTOSE: produto fresco, macio, com boa aparência e sabor; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3265)	**KG**	**45**	18,90	**850,50**
QUEIJO COLONIAL: produto de boa qualidade; embalagem de quilo. Com inspeção e validade (1-3-3267)	**KG**	**200**	32,00	**6400,00**
IOGURTE: cremoso, com sabores variados; embalagem de 900 ml; registro no Ministério da Agricultura; com data de fabricação e validade (1-3-3252)	**UN**	**500**	6,00	**3000,00**
MANDIOCA: o produto deve ser de primeira qualidade: graúda; fresca, compacta e firme; sem casca; embalada adequadamente em sacos plásticos transparentes de quilo, rotulada e com validade (1-3-3255)	**KG**	**300**	7,90	**2370,00**
			Total do projeto:	**R$ 35.073,50**

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 226

VII - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
LOCAL E DATA **Quilombo/SC, 31 de janeiro de 2022.**	**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL** RENATO STEFFENS:06668183980 Assinado de forma digital por RENATO STEFFENS:06668183980 Dados: 2022.02.02 16:13:44 -03'00' **RENATO STEFFENS** **PRESIDENTE** **CPF: 066.681.839-80**	**FONE** **(49) 99990-2122**	**E-MAIL** **cooperativa.coperaqui@gmail.com**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 **- Irati - SC**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022 - IL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 228

Processo Nr.: 12/2022
Data: 26/01/2022

Fornecedor: CHARLINE MAKOSKI
Endereço:
Cidade: Irati - SC
CPF: 063.790.059-60

Código: 721

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: REFTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
3	100,00	KG	AGNHOLINE DE FRANGO: a massa deve conter ovos, congelados, com boa aparência; emlabadas em sacos plásticos transparentes, rotulados e com data de fabricação e validade (1-3-3235)
9	80,00	KG	BISCOITO DOCE CASEIRO SEM LACTOSE: produto isento de lactose, com boa aparência e maios; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3241)
16	30,00	KG	CUCA CASEIRA: produto isento de lactose, com boa aparência e macias; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotuladas e com validade (1-3-3248)
17	350,00	KG	ESFIHAS: com aproximadamente 60 gramas cada, macias e de boa aparência, recheada com carne moída ou frango; embaladas adequadamente, rotuladas e com validade (1-3-3249)
24	300,00	KG	MASSA CASEIRA: com ovos, fresca e com boa aparência; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade (1-3-3256)
31	40,00	KG	PÃO BRANCO CASEIRO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade (1-3-3263)
32	15,00	KG	PÃO DE MILHO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade (1-3-3264)
33	45,00	KG	PALITO SALGADO SEM LACTOSE: produto fresco, macio, com boa aparência e sabor; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3265)
38	15,00	KG	TORTEI: massa recheada com moranga, congelados e com boa aparência, sabor e cor; embalados, rotulados e com data de fabricação e validade (1-3-3270)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA

O PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES FOI CONSIDERADO SATISFATÓRIO. OS ÍTENS 04, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 18, 27, 34 E 36 NÃO TIVERAM PROPOSTAS DE PREÇOS. O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE E PARECER FINAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 229

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Irati, 26 de Janeiro de 2022

GILVÂNIA JOSÉ MARIA
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 21.607,50 (vinte e um mil seiscentos e sete reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 **- Irati - SC**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022 - IL

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 330

Processo Nr.: 12/2022
Data: 26/01/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE** Código: 722
Endereço: R SANTO ANGELO,46 -
Cidade: Quilombo - SC
CNPJ: 15.097.271/0001-84 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: REFTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
2	50,00	KG	AÇÚCAR MASCAVO: o produto deve ser de cor e de odor característico, embalados adequadamente, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3234)
20	500,00	UN	IOGURTE: cremoso, com sabores variados; embalagem de 900 mll; registro no Ministério da Agricultura; com data de fabricação e validade (1-3-3252)
23	300,00	KG	MANDIOCA: o produto deve ser de 1° qualidade; graúda; fresca, compacta e firme; sem casca; embalada adequadamente em sacos plásticos transparentes de quilo; rotulada e com validade (1-3-3255)
25	20,00	KG	MELADO DE CANA: produto de boa qualidade, embalados em frascos de quilo; com data de fabricação e validade (1-3-3257)
26	400,00	UN	MINI PIZZA: de tamanho uniforme, com recheios de frango, milho, calabresa e carne; embaladas adequadamente; rotulada e com validade (1-3-3258)
35	200,00	KG	QUEIJO COLONIAL: produto de boa qualidade; embalagem de quillo; com inspeção e validade (1-3-3267)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 **- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA

O PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES FOI CONSIDERADO SATISFATÓRIO. OS ÍTENS 04, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 18, 27, 34 E 36 NÃO TIVERAM PROPOSTAS DE PREÇOS. O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE E PARECER FINAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2022 - IL Processo Nr.: 12/2022 Data: 26/01/2022

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 231

Folha: 2/2

Irati, 26 de Janeiro de 2022

GILVÂNIA JOSÉ MARIA
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 14.610,00 (quatorze mil seiscentos e dez reais)

Pagamento.....: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 **- Irati - SC**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022 - IL

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 232

Processo Nr.: 12/2022
Data: 26/01/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **NILTON BRESOLIN** Código: 853
Endereço: LINHA VILA JARDIN
Cidade: Jardinópolis - SC
CPF: 657.624.799-00 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: REFTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
7	600,00	KG	BERGAMOTA POCÃ: o produto deve ser de tamanho regular, de 1º qualidade, frescas; tamanho e coloração uniformes; embalados em sacolas plásticas (1-3-3239)
13	250,00	KG	CAQUI CHOCOLATE OU MANTEIGA: de boa qualidade, graúdos, semi-maduros e isentos de perfurações; embalados em sacolas plásticas (1-3-3245)
21	400,00	KG	LARANJA DA TERRA: o produto deve ser de 1º qualidade, limpa, graúda, da casca lisa e brilhante, livre de bolores e perfurações (1-3-3253)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 **- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA

O PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES FOI CONSIDERADO SATISFATÓRIO. OS ÍTENS 04, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 18, 27, 34 E 36 NÃO TIVERAM PROPOSTAS DE PREÇOS. O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE E PARECER FINAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Irati, 26 de Janeiro de 2022

GILVÂNIA JOSÉ MARIA
Responsável pelo Setor Compras

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 238

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Pagamento.....: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 **- Irati - SC**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022 - IL

Processo Nr.: 12/2022
Data: 26/01/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL — Código: 1536
Endereço: AV PORTO ALEGRE, 233, LETRA E SALA 103
Cidade: Chapecó - SC
CNPJ: 12.720.068/0001-24 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: REFTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	40,00	KG	ABOBORA CABUTIÁ: o produto deve ser de tamanho regular, de 1º qualidade, sem cortes; produto frsco e sem danos físicos (1-3-3233)
11	500,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: de primeira qualidade, embalagem íntegra e transparente de 1 quilo com registro no Ministério da Agricultura; com data e validade (1-3-3243)
12	650,00	KG	CARNE SUÍNA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE: embalagem íntegra e transparente de 1 quilo, com registro no Ministério da Agricultura, com data e validade (1-3-3244)
19	300,00	KG	FEIJÃO PRETO: o produto deve ser de 1º qualidade, limpo, graúdo, livre de bolores e perfurações; embalados adequadamente e com validade (1-3-3251)
28	20,00	KG	MORANGO IN NATURA: tamanho graúdo, com cor e sabor característico; isentos de perfurações e estragos; embalados em sacos plásticos (1-3-3260)
29	60,00	KG	MORANGO CONGELADO: tamanho graúdo, com cor e sabor característico; isentos de perfurações e estragos; embalados em sacos plásticos (1-3-3261)
30	300,00	DZ	OVOS DE GALINHA: tipo 2; com registro no Ministério da Agricultura; isentos de rachaduras (1-3-3262)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 **- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA

O PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES FOI CONSIDERADO SATISFATÓRIO. OS ÍTENS 04, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 18, 27, 34 E 36 NÃO TIVERAM PROPOSTAS DE PREÇOS. O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE E PARECER FINAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2022 - IL
CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	Processo Nr.: 12/2022 Data: 26/01/2022

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 235

Irati, 26 de Janeiro de 2022

GILVÂNIA JOSÉ MARIA
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 38.617,00 (trinta e oito mil seiscentos e dezessete reais)

Pagamento.....: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022 - IL

Processo Administrativo: 12/2022
Processo de Licitação: 12/2022
Data do Processo: 26/01/2022

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 236

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REFTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 3 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 001/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 12/2022, Licitação nº. 1/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

NILTON BRESOLIN; COPPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL; CHARLINE MAKOSKI; COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ABERTA A SESSÃO, VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE QUATRO PROPONENTES, POR MEIO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, VEFIFICOU-SE QUE TODOS APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, HABILITANDO-SE À FASE SEGUINTE.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 3 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI - - Presidente da Comissão de Licitação

MAURICIO EDUARDO ZANELLA - - SECRETÁRIO

CARLINHO BOTTEGA - - AUXILIAR DIRETO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 237

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REFTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 3 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 001/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 12/2022, Licitação nº 1/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES FOI CONSIDERADO SATISFATÓRIO. OS ÍTENS 04, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 18, 27, 34 E 36 NÃO TIVERAM PROPOSTAS DE PREÇOS. O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE E PARECER FINAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO.

Participante: 721 - **CHARLINE MAKOSKI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	AGNHOLINE DE FRANGO: a massa deve conter ovos, congelados, com boa aparência; emlabadas em sacos plásticos transparentes, rotulados e com data de fabricação e validade	KG	100,00	PROPRIA	0,0000	26,00	2.600,00
9	BISCOITO DOCE CASEIRO SEM LACTOSE: produto isento de lactose, com boa aparência e maios; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade	KG	80,00	PROPRIA	0,0000	24,00	1.920,00
16	CUCA CASEIRA: produto isento de lactose, com boa aparência e macias; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotuladas e com validade	KG	30,00	PROPRIA	0,0000	14,00	420,00
17	ESFIHAS: com aproximadamente 60 gramas cada, macias e de boa aparência, recheada com carne moída ou frango; embaladas adequadamente, rotuladas e com validade	KG	350,00	PROPRIA	0,0000	30,50	10.675,00
	MASSA CASEIRA: com ovos, fresca e com boa aparência; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade	KG	300,00	PROPRIA	0,0000	14,00	4.200,00
31	PÃO BRANCO CASEIRO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade	KG	40,00	PROPRIA	0,0000	12,00	480,00
32	PÃO DE MILHO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade	KG	15,00	PROPRIA	0,0000	13,50	202,50
33	PALITO SALGADO SEM LACTOSE: produto fresco, macio, com boa aparência e sabor; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade	KG	45,00	PROPRIA	0,0000	18,50	832,50
38	TORTEI: massa recheada com moranga, congelados e com boa aparência, sabor e cor; embalados, rotulados e com data de fabricação e validade	KG	15,00	PROPRIA	0,0000	18,50	277,50

Total do Participante -------> 21.607,50

Participante: 722 - **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	AÇÚCAR MASCAVO: o produto deve ser de cor e de odor característico, embalados adequadamente, rotulado e com data de fabricação e validade	KG	50,00	PROPRIA	0,0000	12,00	600,00
20	IOGURTE: cremoso, com sabores variados; embalagem de 900 ml; registro no Ministério da Agricultura; com data de fabricação e validade	UN	500,00	PROPRIA	0,0000	6,00	3.000,00
23	MANDIOCA: o produto deve ser de 1º qualidade; graúda; fresca, compacta e firme; sem casca; embalada adequadamente em sacos plásticos transparentes de quilo; rotulada e com validade	KG	300,00	PROPRIA	0,0000	7,90	2.370,00
25	MELADO DE CANA: produto de boa qualidade, embalados em frascos de quilo; com data de fabricação e validade	KG	20,00	PROPRIA	0,0000	12,00	240,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 232

Participante: 722 - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	MINI PIZZA: de tamanho uniforme, com recheios de frango, milho, calabresa e carne; embaladas adequadamente; rotulada e com validade	UN	400,00	PROPRIA	0,0000	5,00	2.000,00
35	QUEIJO COLONIAL: produto de boa qualidade; embalagem de quillo; com inspeção e validade	KG	200,00	PROPRIA	0,0000	32,00	6.400,00

Total do Participante -------> 14.610,00

Participante: 853 - NILTON BRESOLIN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	BERGAMOTA POCÃ: o produto deve ser de tamanho regular, de 1º qualidade, frescas; tamanho e coloração uniformes; embalados em sacolas plásticas	KG	600,00	PROPRIA	0,0000	3,50	2.100,00
	CAQUI CHOCOLATE OU MANTEIGA: de boa qualidade, graúdos, semi-maduros e isentos de perfurações; embalados em sacolas plásticas	KG	250,00	PROPRIA	0,0000	6,90	1.725,00
21	LARANJA DA TERRA: o produto deve ser de 1º qualidade, limpa, graúda, da casca lisa e brilhante, livre de bolores e perfurações	KG	400,00	PROPRIA	0,0000	3,90	1.560,00

Total do Participante -------> 5.385,00

Participante: 1536 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ABOBORA CABUTIÁ: o produto deve ser de tamanho regular, de 1º qualidade, sem cortes; produto frsco e sem danos físicos	KG	40,00	PROPRIA	0,0000	3,50	140,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: de primeira qualidade, embalagem íntegra e transparente de 1 quilo com registro no Ministério da Agricultura; com data e validade	KG	500,00	PROPRIA	0,0000	33,80	16.900,00
12	CARNE SUÍNA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE: embalagem íntegra e transparente de 1 quilo, com registro no Ministério da Agricultura, com data e validade	KG	650,00	PROPRIA	0,0000	22,50	14.625,00
19	FEIJÃO PRETO: o produto deve ser de 1º qualidade, limpo, graúdo, livre de bolores e perfurações; embalados adequadamente e com validade	KG	300,00	PROPRIA	0,0000	9,80	2.940,00
	MORANGO IN NATURA: tamanho graúdo, com cor e sabor característico; isentos de perfurações e estragos; embalados em sacos plásticos	KG	20,00	PROPRIA	0,0000	23,90	478,00
29	MORANGO CONGELADO: tamanho graúdo, com cor e sabor característico; isentos de perfurações e estragos; embalados em sacos plásticos	KG	60,00	PROPRIA	0,0000	20,90	1.254,00
30	OVOS DE GALINHA: tipo 2; com registro no Ministério da Agricultura; isentos de rachaduras	DZ	300,00	PROPRIA	0,0000	7,60	2.280,00

Total do Participante -------> 38.617,00

Total Geral ----------> 80.219,50

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 239

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 3 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI - - Presidente da Comissão de Licitação

MAURICIO EDUARDO ZANELLA - - SECRETÁRIO

CARLINHO BOTTEGA - - AUXILIAR DIRETO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2022 - IL Processo Administrativo: 12/2022 Processo de Licitação: 12/2022 Data do Processo: 26/01/2022

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 240

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REFTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Ao(s) 3 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 001/2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 12/2022, Licitação nº 1/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

O PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES FOI CONSIDERADO SATISFATÓRIO. OS ÍTENS 04, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 18, 27, 34 E 36 NÃO TIVERAM PROPOSTAS DE PREÇOS. O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE E PARECER FINAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 3 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI - - Presidente da Comissão de Licitação

MAURICIO EDUARDO ZANELLA - - SECRETÁRIO

CARLINHO BOTTEGA - - AUXILIAR DIRETO

Prefeitura Municipal de Irati

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/02/2022
e) Data da Adjudicação: 04/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REFTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CHARLINE MAKOSKI (721)						
3	AGNHOLINE DE FRANGO: a massa deve conter ovos, congelados, com boa aparência; emlabadas em sacos plásticos transparentes, rotulados e com data de fabricação e validade - Marca: PROPRIA	KG	100,00	0,0000	26,00	2.600,00
9	BISCOITO DOCE CASEIRO SEM LACTOSE: produto isento de lactose, com boa aparência e maios; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade - Marca: PROPRIA	KG	80,00	0,0000	24,00	1.920,00
16	CUCA CASEIRA: produto isento de lactose, com boa aparência e macias; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotuladas e com validade - Marca: PROPRIA	KG	30,00	0,0000	14,00	420,00
17	ESFIHAS: com aproximadamente 60 gramas cada, macias e de boa aparência, recheada com carne moída ou frango; embaladas adequadamente, rotuladas e com validade - Marca: PROPRIA	KG	350,00	0,0000	30,50	10.675,00
24	MASSA CASEIRA: com ovos, fresca e com boa aparência; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade - Marca: PROPRIA	KG	300,00	0,0000	14,00	4.200,00

Irati, 4 de Fevereiro de 2022.

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 242

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHARLINE MAKOSKI (721)

31	PÃO BRANCO CASEIRO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade - Marca: PROPRIA	KG	40,00	0,0000	12,00	480,00
32	PÃO DE MILHO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade - Marca: PROPRIA	KG	15,00	0,0000	13,50	202,50
33	PALITO SALGADO SEM LACTOSE: produto fresco, macio, com boa aparência e sabor; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade - Marca: PROPRIA	KG	45,00	0,0000	18,50	832,50
38	TORTEI: massa recheada com moranga, congelados e com boa aparência, sabor e cor; embalados, rotulados e com data de fabricação e validade - Marca: PROPRIA	KG	15,00	0,0000	18,50	277,50
					Total do Fornecedor:	**21.607,50**

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (1536)

1	ABOBORA CABUTIÁ: o produto deve ser de tamanho regular, de 1° qualidade, sem cortes; produto frsco e sem danos físicos - Marca: PROPRIA	KG	40,00	0,0000	3,50	140,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: de primeira qualidade, embalagem íntegra e transparente de 1 quilo com registro no Ministério da Agricultura; com data e validade - Marca: PROPRIA	KG	500,00	0,0000	33,80	16.900,00
12	CARNE SUÍNA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE: embalagem íntegra e transparente de 1 quilo, com registro no Ministério da Agricultura, com data e validade - Marca: PROPRIA	KG	650,00	0,0000	22,50	14.625,00
19	FEIJÃO PRETO: o produto deve ser de 1° qualidade, limpo, graúdo, livre de bolores e perfurações; embalados adequadamente e com validade - Marca: PROPRIA	KG	300,00	0,0000	9,80	2.940,00
28	MORANGO IN NATURA: tamanho graúdo, com cor e sabor característico; isentos de perfurações e estragos; embalados em sacos plásticos - Marca: PROPRIA	KG	20,00	0,0000	23,90	478,00
29	MORANGO CONGELADO: tamanho graúdo, com cor e sabor característico; isentos de perfurações e estragos; embalados em sacos plásticos - Marca: PROPRIA	KG	60,00	0,0000	20,90	1.254,00
30	OVOS DE GALINHA: tipo 2; com registro no Ministério da Agricultura; isentos de rachaduras - Marca: PROPRIA	DZ	300,00	0,0000	7,60	2.280,00
					Total do Fornecedor:	**38.617,00**

Irati, 4 de Fevereiro de 2022.

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 243

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (722)

2	AÇÚCAR MASCAVO: o produto deve ser de cor e de odor característico, embalados adequadamente, rotulado e com data de fabricação e validade - Marca: PROPRIA	KG	50,00	0,0000	12,00	600,00
20	IOGURTE: cremoso, com sabores variados; embalagem de 900 mll; registro no Ministério da Agricultura; com data de fabricação e validade - Marca: PROPRIA	UN	500,00	0,0000	6,00	3.000,00
23	MANDIOCA: o produto deve ser de 1º qualidade; graúda; fresca, compacta e firme; sem casca; embalada adequadamente em sacos plásticos transparentes de quilo; rotulada e com validade - Marca: PROPRIA	KG	300,00	0,0000	7,90	2.370,00
25	MELADO DE CANA: produto de boa qualidade, embalados em frascos de quilo; com data de fabricação e validade - Marca: PROPRIA	KG	20,00	0,0000	12,00	240,00
26	MINI PIZZA: de tamanho uniforme, com recheios de frango, milho, calabresa e carne; embaladas adequadamente; rotulada e com validade - Marca: PROPRIA	UN	400,00	0,0000	5,00	2.000,00
35	QUEIJO COLONIAL: produto de boa qualidade; embalagem de quillo; com inspeção e validade - Marca: PROPRIA	KG	200,00	0,0000	32,00	6.400,00
					Total do Fornecedor:	**14.610,00**

NILTON BRESOLIN (853)

7	BERGAMOTA POCÃ: o produto deve ser de tamanho regular, de 1º qualidade, frescas; tamanho e coloração uniformes; embalados em sacolas plásticas - Marca: PROPRIA	KG	600,00	0,0000	3,50	2.100,00
13	CAQUI CHOCOLATE OU MANTEIGA: de boa qualidade, graúdos, semi-maduros e isentos de perfurações; embalados em sacolas plásticas - Marca: PROPRIA	KG	250,00	0,0000	6,90	1.725,00
21	LARANJA DA TERRA: o produto deve ser de 1º qualidade, limpa, graúda, da casca lisa e brilhante, livre de bolores e perfurações - Marca: PROPRIA	KG	400,00	0,0000	3,90	1.560,00
					Total do Fornecedor:	**5.385,00**
					Total Geral:	**80.219,50**

Irati, 4 de Fevereiro de 2022.

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 944

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (41)

Irati, 4 de Fevereiro de 2022.

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 245

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/02/2022
e) Objeto da Licitação REFTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022, FONTE 1043 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): **(em Reais R$)**

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CHARLINE MAKOSKI (721)						
3	AGNHOLINE DE FRANGO: a massa deve conter ovos, congelados, com boa aparência; emlabadas em sacos plásticos transparentes, rotulados e com data de fabricação e validade - Marca: PROPRIA	KG	100,00	0,0000	26,00	2.600,00
9	BISCOITO DOCE CASEIRO SEM LACTOSE: produto isento de lactose, com boa aparência e maios; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade - Marca: PROPRIA	KG	80,00	0,0000	24,00	1.920,00
16	CUCA CASEIRA: produto isento de lactose, com boa aparência e macias; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotuladas e com validade - Marca: PROPRIA	KG	30,00	0,0000	14,00	420,00
17	ESFIHAS: com aproximadamente 60 gramas cada, macias e de boa aparência, recheada com carne moída ou frango; embaladas adequadamente, rotuladas e com validade - Marca: PROPRIA	KG	350,00	0,0000	30,50	10.675,00

Irati, 4 de Fevereiro de 2022.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº: 049/2022
04/02/22
ASSINATURA
Retirado em:____/____/____
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHARLINE MAKOSKI (721)

24	MASSA CASEIRA: com ovos, fresca e com boa aparência; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade - Marca: PROPRIA	KG	300,00	0,0000	14,00	4.200,00
31	PÃO BRANCO CASEIRO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade - Marca: PROPRIA	KG	40,00	0,0000	12,00	480,00
32	PÃO DE MILHO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade - Marca: PROPRIA	KG	15,00	0,0000	13,50	202,50
33	PALITO SALGADO SEM LACTOSE: produto fresco, macio, com boa aparência e sabor; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade - Marca: PROPRIA	KG	45,00	0,0000	18,50	832,50
38	TORTEI: massa recheada com moranga, congelados e com boa aparência, sabor e cor; embalados, rotulados e com data de fabricação e validade - Marca: PROPRIA	KG	15,00	0,0000	18,50	277,50
					Total do Fornecedor:	**21.607,50**

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (1536)

1	ABOBORA CABUTIÁ: o produto deve ser de tamanho regular, de 1° qualidade, sem cortes; produto frsco e sem danos físicos - Marca: PROPRIA	KG	40,00	0,0000	3,50	140,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: de primeira qualidade, embalagem íntegra e transparente de 1 quilo com registro no Ministério da Agricultura; com data e validade - Marca: PROPRIA	KG	500,00	0,0000	33,80	16.900,00
12	CARNE SUÍNA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE: embalagem íntegra e transparente de 1 quilo, com registro no Ministério da Agricultura, com data e validade - Marca: PROPRIA	KG	650,00	0,0000	22,50	14.625,00
19	FEIJÃO PRETO: o produto deve ser de 1° qualidade, limpo, graúdo, livre de bolores e perfurações; embalados adequadamente e com validade - Marca: PROPRIA	KG	300,00	0,0000	9,80	2.940,00
28	MORANGO IN NATURA: tamanho graúdo, com cor e sabor característico; isentos de perfurações e estragos; embalados em sacos plásticos - Marca: PROPRIA	KG	20,00	0,0000	23,90	478,00
29	MORANGO CONGELADO: tamanho graúdo, com cor e sabor característico; isentos de perfurações e estragos; embalados em sacos plásticos - Marca: PROPRIA	KG	60,00	0,0000	20,90	1.254,00

Irati, 4 de Fevereiro de 2022.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (1536)

30	OVOS DE GALINHA: tipo 2; com registro no Ministério da Agricultura; isentos de rachaduras - Marca: PROPRIA	DZ	300,00	0,0000	7,60	2.280,00	

Total do Fornecedor: 38.617,00

COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (722)

2	AÇÚCAR MASCAVO: o produto deve ser de cor e de odor característico, embalados adequadamente, rotulado e com data de fabricação e validade - Marca: PROPRIA	KG	50,00	0,0000	12,00	600,00
20	IOGURTE: cremoso, com sabores variados; embalagem de 900 ml; registro no Ministério da Agricultura; com data de fabricação e validade - Marca: PROPRIA	UN	500,00	0,0000	6,00	3.000,00
23	MANDIOCA: o produto deve ser de 1° qualidade; graúda; fresca, compacta e firme; sem casca; embalada adequadamente em sacos plásticos transparentes de quilo; rotulada e com validade - Marca: PROPRIA	KG	300,00	0,0000	7,90	2.370,00
25	MELADO DE CANA: produto de boa qualidade, embalados em frascos de quilo; com data de fabricação e validade - Marca: PROPRIA	KG	20,00	0,0000	12,00	240,00
26	MINI PIZZA: de tamanho uniforme, com recheios de frango, milho, calabresa e carne; embaladas adequadamente; rotulada e com validade - Marca: PROPRIA	UN	400,00	0,0000	5,00	2.000,00
35	QUEIJO COLONIAL: produto de boa qualidade; embalagem de quillo; com inspeção e validade - Marca: PROPRIA	KG	200,00	0,0000	32,00	6.400,00

Total do Fornecedor: 14.610,00

NILTON BRESOLIN (853)

7	BERGAMOTA POCÃ: o produto deve ser de tamanho regular, de 1° qualidade, frescas; tamanho e coloração uniformes; embalados em sacolas plásticas - Marca: PROPRIA	KG	600,00	0,0000	3,50	2.100,00
13	CAQUI CHOCOLATE OU MANTEIGA: de boa qualidade, graúdos, semi-maduros e isentos de perfurações; embalados em sacolas plásticas - Marca: PROPRIA	KG	250,00	0,0000	6,90	1.725,00
21	LARANJA DA TERRA: o produto deve ser de 1° qualidade, limpa, graúda, da casca lisa e brilhante, livre de bolores e perfurações - Marca: PROPRIA	KG	400,00	0,0000	3,90	1.560,00

Total do Fornecedor: 5.385,00

Total Geral: 80.219,50

Irati, 4 de Fevereiro de 2022.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL